



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA - IPAMAT Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2019 - “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PARA MARIA APARECIDA DE JESUS.

PORTARIA - IPAMAT Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PARA MARIA APARECIDA DE JESUS.

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, para a Senhora **Maria Aparecida de Jesus**, em decorrência do falecimento de seu esposo o senhor José Carlos Baldo, ocorrido no dia 19 de dezembro de 2018, que era servidor público municipal aposentado, com o fundamento nos Art. 29, inciso I, Art. 72, inciso I e Art. 76, inciso I ambos da Lei Municipal nº 1.068/2005.

Art.2º - O valor do benefício corresponderá à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor público ativo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Art. 3º - A revisão do benefício da pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 01 de janeiro de 2019, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de janeiro de 2019.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente

Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:

Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:D378B7BF

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT Nº 002/2019 - “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA SELMA APARECIDA BERNARDES LEMES.”

PORTARIA – IPAMAT Nº 002/2019

“Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do Benefício de Auxílio-doença a servidora Selma Aparecida Bernardes Lemes.”

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença da servidora Selma Aparecida Bernardes Lemes, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastado no período que iniciou em 01 de agosto de 2018, sendo por este prorrogada de 13 de janeiro de 2019 com previsão de término em 14 de junho de 2019, conforme processo administrativo do IPAMAT **019.05.01678R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 13 de janeiro de 2019, com previsão de término no dia 14 de junho de 2019, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 15/01/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente.

Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:

Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:5A32E825

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT Nº 003/2019 - “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR WELLINGTON BALDIVIA DANI.”

PORTARIA – IPAMAT Nº 003/2019

“Dispõe sobre a Concessão Prorrogação do Benefício de Auxílio-doença ao servidor Wellington Baldivia Dani.”

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a Prorrogação do Benefício de Auxílio-doença ao servidor Wellington Baldivia Dani, efetiva no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos integrais, permanecendo afastado no período que iniciou em 13 de novembro de 2017, sendo por este prorrogada de 16

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de janeiro de 2019 com previsão de término em 14 de junho de 2019, conforme processo administrativo do IPAMAT nº 2019.05.01565R4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 16 de janeiro de 2019, com previsão de término no dia 14 de junho de 2019, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 15/01/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente.

Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:

Cristiane Mendes Vieira Neves

Código Identificador:5072AF9B

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 004/2019 -“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA SELMA MARIA DE JESUS VIEIRA.”**

PORTARIA – IPAMAT N º 004/2019

“Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do Benefício de Auxílio-doença a servidora Selma Maria de Jesus Vieira.”

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença a servidora Selma Maria de Jesus Vieira, efetiva no cargo de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastado no período que iniciou em 19 de outubro de 2018, sendo por este prorrogada de 16 de janeiro de 2019 com previsão de término em 14 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IPAMAT 2019.05.01712R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 16 de janeiro de 2019, com previsão de término no dia 14 de abril de 2019, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 15/01/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente.

Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:

Cristiane Mendes Vieira Neves

Código Identificador:E875E0D6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO
DECRETO “RH” Nº 003, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

DECRETO “RH” Nº 003, 08 DE JANEIRO DE 2019.

“Exonera Cargo de Provedimento em Comissão”.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **LUIZ ANTONIO CARON**, matrícula nº 4279-2, do cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL**, símbolo DAS-1, com lotação na Controladoria Geral.

Art. 2º Este decreto retroage a 01 de janeiro de 2019 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JARY AUGUSTO SILVA

Secretário Interino de Administração

Registrado e publicado na forma da lei.

Publicado por:

Daniela Mendes Vieira Neves

Código Identificador:5386DBF2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 015/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

“Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2018 e dá outras providências”.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os candidatos abaixo mencionados para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, as vagas decorrentes da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado através do Edital nº 10 de 27 de Novembro de 2018, com resultado final expresso no Edital nº 9/2018, publicados no site www.bataguassu.ms.gov.br,

Médico Clínico Geral – 08h/dia

Classificação	Nome
01	Larissa Nunes Matos
02	Ana Carla Melo Escobar
03	Inês de Fátima Raimundo Ferreira
04	Ana Paula Pazini
05	Oswaldo Fernandes de Souza Júnior

Médico Ginecologista e Obstetra – 08h/dia

Classificação	Nome
01	Samir Assan Abdalla Douidar

Médico Pediatra

Classificação	Nome
01	Érika Márcia Pennti de Campos

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Janeiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:

Claudeli da Silva Maciel

Código Identificador:91E4A1DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA I**

PORTARIA Nº 016/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2015 e dá outras providências”.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o candidato abaixo mencionado para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2015, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 20/01/2016.

Cargo 3009 – Farmacêutico Bioquímico	
Classificação	Nome
04	Silvio Henrique Tavares Fujino

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, o candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Janeiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:

Claudeli da Silva Maciel

Código Identificador:84AA503B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XVIII
RESULTADO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 240/18

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 88 /2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO O KM, CAMIONETE TIPO PICK UP, NO MINIMO ANO 2018/MODELO 2018 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.

Vencedor(es):

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Motivo
Código	Código	Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca	Valor Total
1	008.020.045	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2018/MODELO 2018 OU 2019, COR BRANCA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMIONETES TIPO PICK UP, CABINE ESTENDIDA	UN	1	
3944		<u>ENZO VEÍCULOS LTDA</u>	Sim	FIAT STRADA HARDWORKING 1.4 CE 2P	65.700,00

VALOR TOTAL: 65.700,00 ((sessenta e cinco mil e setecentos reais)

BATAGUASSU/MS, 07 de janeiro de 2019

Adjudico o resultado supra citado.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Patricia da Silva Paes Zorzán

Código Identificador:7AB4A080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XVIII
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 88/2018, Processo Administrativo nº 240/18.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEICULO O KM, CAMIONETE TIPO PICK UP, NO MINIMO ANO 2018/MODELO 2018 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS..

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

ENZO VEÍCULOS LTDA o item 1. Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 15 de janeiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:144F1A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FAZENDA XVIII
 RESULTADO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 195/18
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 69 /2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAUDE - TIPO MICRO ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, O KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIESEL, COR BRANCA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº.10836.939000/1180-03 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Vencedor(es):

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Motivo
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca	Valor Total
1	008.020.042	MICRO ÔNIBUS29LUG + ACESSIBILIDADE	UN	1	
4747		KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA	Sim	VOLARE/V9L 33 LUG.	306.000,00

VALOR TOTAL: 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

BATAGUASSU/MS, 07 de janeiro de 2019

Adjudico o resultado supra citado.**ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO**

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
 Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:5D25F1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FAZENDA XVIII
 HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2018, Processo Administrativo nº 195/18.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAUDE - TIPO MICRO ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, O KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIESEL, COR BRANCA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº.10836.939000/1180-03 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS .

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA o item 1. Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;**V** – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 15 de janeiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:58E268BF

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 038/2017**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITORIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.927.631/0001-13.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 038/2017 de 21/06/2017.

DA VIGÊNCIA

Este contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar do vencimento do segundo termo aditivo, e término em **21 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de R\$ R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) ao Contrato nº 038/2017, totalizando em R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 03.03.2.014.3.3.90.39.99.00.00.00 (99/2018) e 05.05.2.029.3.3.90.39.99.00.00.00 (193/2018).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

12 de dezembro de 2018

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Publicado por:
 Maria Roseli Pontes
Código Identificador:E96268B1

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 Nº 002/2015**

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e JANDIRA LUIZA DE SOUZA SILVA, portadora do CPF nº 312.566.601-59.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste de preços do Contrato nº 002/2015 de 28/01/2015.

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar do vencimento do Terceiro Termo Aditivo, e término em **30 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IGPM/FGV/novembro/2018, no percentual de 8,72% (oito virgula setenta e dois por cento).

DO VALOR MENSAL

Em consequência do reajuste, o valor contratual mensal passa de R\$ 1.796,27 (um mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) para R\$ 1.952,90 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de **R\$ 11.717,40** (onze mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos) ao Contrato nº 002/2015, totalizando em R\$ 94.086,85 (noventa e quatro mil oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.91 2.048 3.3.90.36.00.00.00.00 - Locação de imóveis.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, em consonância com a subcláusula primeira, da cláusula quarta, do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

21 de dezembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Publicado por:

Maria Roseli Pontes

Código Identificador:4443803F

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2015

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 068/2015 de 22/05/2015.

DA PRORROGAÇÃO

Este contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar do vencimento do Terceiro Termo Aditivo, e término em **30 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

18 de dezembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Publicado por:

Maria Roseli Pontes

Código Identificador:07638418

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2015

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 069/2015 de 22/05/2015.

DA PRORROGAÇÃO

Este contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar do vencimento do Terceiro Termo Aditivo, e término em **30 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

18 de dezembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Publicado por:

Maria Roseli Pontes

Código Identificador:AFADDEE47

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 069/2018.

Objeto: Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo com 20+ 1 lugares, com a finalidade de atender aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 564/2018, processo administrativo nº 092/2018. Não houve interessado. O Pregoeiro declara o presente certame Licitação como **DESERTA**.

Batayporã-MS; 15 de janeiro de 2019.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado da Licitação.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:

Marlene Wruck Leite

Código Identificador:F6AEF850

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N. 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2019

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, ratifico o presente certame de Dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa JOAO F. NAPOLITANO, CNPJ n. 09.326.435/0001-03, com sede no Município de Bodoquena – MS, na Rua Miguel Jose Fagundes, n. 798, bairro Centro, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização da Construção de Cerca delimitação de Área de Preservação Permanente – APP, conforme Projeto de recuperação de área Degradada-PRAD à margens do Córrego João Augusto – Bodoquena/MS, na Dotação: 08.01.13.392.801.2.028.170000.33.90.39 – ficha 698

Bodoquena – MS, 11 de janeiro de 2019.

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira

Código Identificador:968CD84B**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2019 – DISPENSA N.
002/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado por sua Gestora, Sra. Lejania Narjara Ribeiro Malheiros, CPF n. 721.181.132-34.

Contratado: Joao F. Napolitano, CNPJ n. 09.326.435/0001-03, representado pelo Sr. Joao Francisco Napolitano, CPF n. 647.332.708-87.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Construção de Cerca delimitação de Área de Preservação Permanente – APP, conforme Projeto de recuperação de área Degradada-PRAD às margens do Córrego João Augusto – Bodoquena/MS.

Valor do Contrato: R\$ 30.699,00 (trinta mil seiscentos e noventa e nove reais)

Dotação Orçamentária: 08.01.13.392.801.2.028.170000.33.90.39 – ficha 698

Vigência: 11 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira

Código Identificador:25E7EF6E**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 103/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 003/2018 DISPENSA
DE LICITAÇÃO N. 03/2018**

Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Juliardson de Castro Couto, CPF n. 932.670.101-87.

Contratado: SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA FILHO, CPF n. 528.395.671-72

Objeto do contrato: locação de imóvel situado na Travessa Bela Vista, n. 072, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 3284, livro n. 02-01 página 155 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda – MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.

Assinam: Juliardson de Castro Couto e Severino Cassimiro de Arruda Filho

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira

Código Identificador:E05021DB**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 190/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 144/2018 PREGÃO
PRESENCIAL N. 95/2018**

Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representada pelo Secretário

Municipal de Administração e Finanças, Sr. Juliardson de Castro Couto, CPF n. 932.670.101-87.

Contratado: JOSE CLAUDIO FABRICIO - MEI, CNPJ n. 30.913.046/0001-62, representada pelo Sr. Jose Claudio Fabricio, CPF n. 131.076.598-78

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em serviço de solda para atender Departamento de Agricultura Município de Bodoquena-MS. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que forem necessários os reparos.

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.

Assinam: Juliardson de Castro Couto e Jose Claudio Fabricio

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira

Código Identificador:12C359E7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
REGULAMENTA O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONVOCAÇÃO
DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E
SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES**

LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta o art. 37, IX, da Constituição Federal, dispõe sobre o regime de convocação de profissionais do magistério municipal e sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei regulamenta o art. 37, IX, da Constituição Federal, dispõe sobre o regime de convocação de profissionais do magistério municipal e sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 2º Os vínculos funcionais profissionais com a Administração Municipal decorrerão de aprovação em concurso público, de nomeação para cargos de Secretário, em comissão e para funções gratificadas, de convocação, no âmbito do magistério, e de contratação temporária firmada nos termos do que estabelece o art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 3º A existência de cargo público vago previsto em Lei atrai a presunção de necessidade e demanda, e constitui em mora o gestor quanto à responsabilidade de realização de concurso público, nos prazos e condições legais, desde que presentes as condições constitucionais e legais, especialmente aquelas ligadas à responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A extinção de cargos e vagas não providos por servidores aprovados em concurso, em virtude de desnecessidade identificada ou para atender necessidade de redução de despesas recomendada pelas diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal poderá ser realizada por decreto, e a de cargos ou vagas providas, sujeita à reserva legal, decorrerá de Lei Complementar.

CAPÍTULO II**ATRIBUIÇÃO DE AULAS E ATUAÇÃO TEMPORÁRIA NO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

Art. 4º No âmbito das carreiras do magistério, observada a prioridade constitucional de provimento de vagas puras por concurso público, bem como os cargos em comissão e funções gratificadas, os demais vínculos remanescentes serão preenchidos prioritariamente por convocação de professores efetivos para aulas complementares e para horas extras e, não acudindo interessados habilitados para toda a

demanda, por meio de contratação temporária realizada na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§1º A atribuição da função docente em caráter temporário em unidades da Rede Municipal de Ensino será formalizada em regime de suplência visando suprir temporariamente o trabalho de servidor efetivo ou em razão de ampliação repentina, sazonal ou temporária, de carga horária ou turmas escolares, por excepcional interesse público, e recairá em:

I – professor integrante da carreira profissional do magistério municipal, por meio de convocação para aulas complementares;

II – candidato que possua habilitação para atuar como docente na educação básica, por meio de convocação por processo seletivo simplificado.

Art. 5º A convocação de professor integrante da carreira profissional do magistério municipal para aulas complementares será admitida nos casos em que o vínculo por concurso com a Administração não seja superior a 20 horas (ou 24 horas-aula) semanais, desde que a função exercida seja compatível com a acumulação autorizada constitucionalmente com outros cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 6º A competência para a convocação visando a atribuição da função docente em caráter temporário, em unidades da Rede Municipal de Ensino, é do Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º A convocação de profissionais da carreira do magistério municipal visando a atribuição da função docente em caráter temporário ou à contratação de aulas complementares não se destina a prover eventuais cargos vacantes em detrimento do concurso público, em caso de necessidades permanentes da Administração, sendo condicionada, ainda, a:

I – manifestação de interesse ou anuência do servidor convocado;

II – ser limitada ao período letivo, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas; e,

III – não se iniciar o trabalho durante o período de férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas.

§1º É facultado ao servidor público municipal da carreira do magistério recusar ou rescindir o regime de aulas complementares sem incorrer em falta funcional, sendo admitida essa faculdade à Administração em casos de falta funcional ou cessação das razões que determinaram a convocação.

§2º A remuneração dos profissionais do magistério municipal pelo regime de aulas complementares será aquela definida no art. 25 da Lei Complementar Municipal n. 61, de 12 de dezembro de 2014.

§3º O professor interessado em candidatar-se para o exercício da docência em aulas complementares deverá atender às exigências estabelecidas no edital de chamada pública ou Processo Seletivo Simplificado, de modo a ser incluído no Cadastro de Candidatos à Função de Docente em Regime Suplementar da Secretaria Municipal de Educação.

§4º Ao professor no exercício da docência em aulas complementares serão assegurados, além da remuneração proporcional definida nesta Lei, o décimo terceiro salário proporcional e o abono proporcional de férias.

§5º A atuação de profissionais integrantes do magistério municipal pelo regime de aulas complementares sazonais, por envolver profissionais já aprovados em concurso público no Ente em regime de atuação semelhante à contratação de horas extras, não os sujeita a qualquer prazo de quarentena para formação de novos vínculos com o Poder Público Municipal pelo mesmo regime ou para contratações por prazo determinado.

§6º A convocação de professor em caráter temporário será feita após a lotação do professor efetivo e a atribuição de aula complementar aos professores efetivos, exigindo-se do professor que será convocado a apresentação dos documentos pessoais e o cumprimento do edital específico.

Art. 8º A convocação de profissionais não integrantes da carreira do magistério municipal por vínculo de concurso público anterior, na hipótese prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, será precedida de processo seletivo simplificado e poderá ocorrer, excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I – atendimento de situações de emergência ou calamidade pública;

II – combate a surtos epidêmicos e endêmicos;

III – para suplência ou para substituição temporária de servidor em gozo de licença, férias, afastamento involuntário, cessão, ou que esteja

exercendo cargo em comissão ou função gratificada em cargos da Administração Municipal;

IV – para substituição de servidores demitidos ou exonerados, até a realização de concurso público;

V – para o desenvolvimento de programas ou projetos temporários aprovados por Decreto Municipal, e para a complementação de atividades escolares e pedagógicas em casos nos quais o número de horas-aula não atinja o período mínimo suficiente para abertura de vagas puras e não seja possível prover a demanda com a convocação de professores efetivos;

VI – para atendimento de demanda decorrente de convênio ou instrumentos congêneres firmados pelo Município com outros Entes ou entidades;

VII – para suprir o aumento sazonal de demanda de serviços;

VIII – para suprir o aumento súbito de demanda de serviços, até que se realize concurso público;

IX – para suprir temporariamente a demanda por mão-de-obra definitiva nos casos em que a Lei de Responsabilidade Fiscal imponha restrição à criação ou ao provimento de novos cargos e vagas.

X – outros casos previstos em Lei e naqueles em que o interesse público justificar.

§1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências em saúde pública, bem como de convênios, poderão prescindir de processo seletivo, quando devidamente justificada a situação.

§2º A existência de candidatos aprovados em concurso público vigente para vagas permanentes poderá suprir a necessidade de processo seletivo para atendimento de demandas temporárias em áreas de mesma natureza, a critério da Administração.

§3º Nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI, VII, VIII e IX deste artigo, as contratações e convocações realizadas prescindirão da existência prévia de vagas previstas em Lei.

§4º As contratações e convocações realizadas na forma deste artigo poderão ser realizadas pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas, persistindo as razões que as provocaram.

§5º Ressalvas as hipóteses dos incisos I e II do *caput*, o pessoal contratado nos termos deste artigo não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, considerado esse um período de quarentena, enquanto existirem candidatos interessados habilitados em processo seletivo simplificado que não tenham mantido vínculos dessa natureza com a Administração Municipal no referido período de quarentena.

§6º Para atender ao disposto no parágrafo anterior, ao realizar processos seletivos simplificados para o magistério municipal, a Administração deverá exigir declaração de vínculo anterior relativa ao período de quarentena, prevendo a exibição de documentos pertinentes, quando necessário, a fim de estabelecer relações distintas de candidatos inscritos e classificados, de forma a atender aos comandos dos §§4º e 5º deste artigo, e a comprovar eventuais situações de exceção à regra de quarentena de afastamento.

§7º A classificação em processo de seleção simplificada não garante direito à nomeação ou contratação, competindo ao candidato comprovar os requisitos de saúde e de habilitação no momento da contratação.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Art. 9º Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, fica o Município autorizado a celebrar contrato administrativo de pessoal por prazo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras deste Capítulo aos casos não previstos no Capítulo II desta Lei.

Art. 10. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, além daquelas previstas anteriormente:

I – atendimento a situações de emergência e calamidade pública;

II – atendimento e assistência a emergências em saúde pública;

III – realização de censo e recenseamento e outras pesquisas para fins legais, visando o planejamento e execução de serviços públicos ou lançamento de tributos;

IV – atendimento a aumento súbito de serviços públicos que impossibilite aguardar a realização de concurso público;

V – substituição temporária de servidor em gozo de licença, férias, afastamento involuntário, cessão, ou que esteja exercendo cargo em comissão ou função gratificada em cargos da Administração Municipal;

VI – substituição de servidores demitidos ou exonerados, até a realização de concurso público;

VII – para o desenvolvimento de programas ou projetos temporários de iniciativa do Município, e aqueles em parceria com o Estado ou com a União;

VIII – para atendimento de demanda decorrente de convênio ou instrumentos congêneres firmados pelo Município com outros entes ou entidades;

IX – para suprir temporariamente a demanda por mão-de-obra definitiva em áreas fins da Administração, nos casos em que a Lei de Responsabilidade Fiscal imponha restrição à criação ou ao provimento de novos cargos e vagas.

X – outros casos previstos em Lei e naqueles em que o interesse público justificar.

§1º É vedada a contratação de pessoal por prazo determinado quando existirem candidatos aprovados em concurso público vigente para as respectivas vagas e inexistir óbice fiscal ou legal para o provimento definitivo das vagas.

§2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências em saúde pública, bem como de convênios, poderão prescindir de processo seletivo, quando devidamente justificada a situação.

§3º A existência de candidatos aprovados em concurso público vigente para vagas permanentes poderá suprir a necessidade de processo seletivo para atendimento de demandas temporárias em áreas de mesma natureza, a critério da Administração.

§4º Nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII, VIII e IX deste artigo, as contratações realizadas prescindirão da existência prévia de vagas previstas em Lei.

§5º Aplicam-se as regras dos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 7º desta Lei aos casos previstos neste Capítulo.

Art. 11. Nas contratações por prazo determinado serão observados os padrões remuneratórios idênticos àqueles previstos nos níveis e classes iniciais para os cargos estatutários de mesma natureza, admitindo-se a proporcionalidade remuneratória nas hipóteses em que o vínculo temporário prever jornada inferior ou superior àquela correspondente ao cargo paradigma.

§1º Os contratados estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições a que se submetem os servidores estatutários, mas a regime disciplinar diferenciado em que as sanções administrativas serão de advertência e, para os demais casos, de rescisão, conforme a gravidade da conduta e o grau de responsabilidade, apuradas em processo sumário de sindicância com duração de 30 (trinta dias), prorrogáveis, a critério da Comissão, no qual os prazos para defesa, impugnação, especificação de provas e de alegações finais serão de 05 (cinco) dias cada, dispensando-se a obrigatoriedade de acompanhamento jurídico ao contratado sob apuração.

§2º Aplicam-se aos contratados o direito a férias e 13º salários proporcionais, e às licenças de saúde, maternidade, paternidade, luto, no curso do prazo de duração contratual, sem estabilidade ou prorrogação dos vínculos após o vencimento dos respectivos prazos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por conveniência da Administração;

IV – por motivo de punição disciplinar;

V – por decisão do Tribunal de Contas ou judicial transitada em julgado ou com efeito imediato.

Art. 13. Aplicam-se subsidiariamente as regras da Lei Complementar Municipal n. 018/2008 e as da Lei Complementar Municipal n. 061/2014 aos casos omissos, naquilo que com esta lei especial não for incompatível.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 15 de janeiro de 2019.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hélio Ferreira Gonçalves

Código Identificador:3D674C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 778, DE 15 DE JANEIRO DE 2019. CRIA E DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 778, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Cria e denomina Centro de Educação Infantil e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Municipal, localizado na Rua Manoel de Pinho, nº 564, Centro, Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Centro de Educação Infantil Municipal criado nos termos do **caput** deste artigo, será denominado Centro de Educação Infantil Municipal “Gildete Alseni Gomes”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 15 de janeiro de 2019.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hélio Ferreira Gonçalves

Código Identificador:3849472A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0371 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0371 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.6012.057-339030-Material de Consumo	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:254A6913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0372 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0372 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.108,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	39.108,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.108,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 2.018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E39EFF32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 144/2018 – CARTA CONVITE Nº 13/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Multi Locações de Máquinas Eireli. – Contratada.

Da Base legal: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – Carta Convite nº. 13/2018.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação de serviços de minicarregadeira sobre rodas, potencia líquida de 47 HP, capacidade nominal de operação de 646 kg – CHP Diurno AF_06/2015, para atender a demanda das secretarias de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Bonito/MS, que passa a ter a seguinte redação:

Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorrogar-se o prazo de prestação dos serviços com início em 1º de janeiro de 2019 e com término em 1º de maio de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 17 de dezembro de 2018.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Multi Locações de Máquinas Eireli. – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:2C3A4C65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre designação de servidor para atender interinamente a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Designar, o servidor Vebiston da Silva Borges, ocupante do Cargo de Assessor Especial, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de origem, enquanto perdurar as férias do Secretário titular.

Art. 2º. Fica o servidor ora designado, autorizado a assinar todos os documentos necessários à consecução dos trabalhos, inclusive balancetes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:D69D5FDF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO CACS/FUNDEB - BALANCETE
SETEMBRO E OUTUBRO 2018

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB

PARECER: CACS/FUNDEB Nº 05/2018

UNIDADE: FUNDEB

OBJETO: BALANCETE – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2018.

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, biênio 2018/2020, em cumprimento ao disposto na Legislação, procedeu à análise do Parecer: FUNDEB Nº 05/2018 que trata dos Balancetes dos meses SETEMBRO e OUTUBRO de 2018, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas: Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento: Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

3. Sobre a previsão e execução orçamentária: As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas; Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo:

Informamos abaixo os dados contábeis referentes ao balancete de SETEMBRO e OUTUBRO de 2018.

4. O resumo mensal das Contas em valores: As documentações, balancetes e anexos referem-se aos meses, Setembro e Outubro de 2018, após análise preliminar, a Presidente deixou à disposição os balancetes para análise dos demais membros deste Conselho, quando então a Presidente informou os valores mês de Receitas: dos meses de Setembro de 2018 R\$835.324,56 (Oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos); Outubro de 2018 R\$991.460,27 (Novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos); Despesas: Setembro de 2018 com total de R\$0 (Nenhum Valor); Outubro de 2018 com total de R\$1.755.799,26 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), sendo R\$425.539,52 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) da Educação Infantil e R\$1.330.259,74 (Um milhão, trezentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) do Ensino Fundamental; Índice de Aplicação dos Recursos do FUNDEB nos meses de: Setembro de 2018 0%; Outubro de 2018 177,09%. Sendo então, após a análise dos documentos pelos membros presentes, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei para arrecadação de receitas e a regularização de empenhos, liquidação e pagamentos, os estágios das despesas foram corretamente realizados, conforme demonstrativos apresentados. Devidamente aprovados pela Comissão de Finanças do FUNDEB.

5. Observamos a não movimentação de algumas contas devido a não repasse do governo.

6. Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

7. Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

8. Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, e do respectivo Balancete dos meses de SETEMBRO e OUTUBRO de 2018, pela Comissão Fiscal.

Bonito, 17 de Dezembro de 2018.

Comissão Fiscal:

Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB

Publicado por:

Perla Cristina Colombo

Código Identificador:5A846813

PARECER: CACS/FUNDEB Nº 01/2019

UNIDADE: FUNDEB

OBJETO: BALANCETE – NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, biênio 2018/2020, em cumprimento ao disposto na Legislação, procedeu à análise do Parecer: FUNDEB Nº 01/2019 que trata dos Balancetes dos meses NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2018, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas: Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento: Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

3. Sobre a previsão e execução orçamentária: As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas; Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo:

Informamos abaixo os dados contábeis referentes ao balancete de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2018.

4. O resumo mensal das Contas em valores: As documentações, balancetes e anexos referem-se aos meses, Novembro e Dezembro de 2018, após análise preliminar, a Presidente deixou à disposição os balancetes para análise dos demais membros deste Conselho, quando então a Presidente informou os valores mês de Receitas: dos meses de Novembro de 2018 R\$942.450,61 (Novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos); Dezembro de 2018 R\$914.937,64 (Novecentos e quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos); Despesas: Novembro de 2018 com total de R\$977.352,99 (Novecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), sendo R\$200.156,77 (Duzentos mil, cento e cinquenta e seis reais e sete centavos) da Educação Infantil e R\$777.196,22 (Setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) do Ensino Fundamental; Dezembro de 2018 com total de R\$849.811,94 (Oitocentos e quarenta e nove mil, Oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$140.670,32 (Cento e quarenta mil, seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos) da Educação Infantil e R\$709.141,62 (Setecentos e nove mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) do Ensino Fundamental. Índice de Aplicação dos Recursos do FUNDEB nos meses de: Novembro de 2018 103,70%; Dezembro de 2018 92,88%. Sendo então, após a análise dos documentos pelos membros presentes, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei para arrecadação de receitas e a regularização de empenhos, liquidação e pagamentos, os estágios das despesas foram corretamente realizados, conforme demonstrativos apresentados. Devidamente aprovados pela Comissão de Finanças do FUNDEB.

5. Observamos a não movimentação de algumas contas devido a não repasse do governo.

6. Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER CACS/FUNDEB - BALANCETE NOVEMBRO E
DEZEMBRO 2018

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB

7. Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

8. Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, e do respectivo Balancete dos meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2018, pela Comissão de Finanças.

Bonito, 11 de Janeiro de 2019.

Comissão: _____

Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB

Publicado por:
Perla Cristina Colombo
Código Identificador:A018A4DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 005/2019

PORTARIA Nº 005/2019 De, 08 de janeiro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidenta da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo indicados, de acordo com a Lei nº 8666 de 26 de junho de 1993, para desenvolver as atividades de elaborar, receber, processar, examinar e julgar as propostas que forem apresentadas em atenção aos processos Licitatórios, desta Câmara Municipal.

Presidente: Ellari Cristina dos Santos

Secretário: Sérgio Rodrigues Lima

Membro: João Luiz Assis da Cunha

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA

Presidenta

Publicado por:
Sergio Rodrigues Lima
Código Identificador:D6B8A373

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 006/2019 DE, 08 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 006/2019 De, 08 de janeiro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidenta da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo indicados, para atuar como Pregoeiro e Equipe de Apoio, com atribuições para processar, julgar e praticar todos os atos necessários para a execução dos procedimentos licitatórios na Modalidade Pregão, conforme Lei Federal nº 10.520/2002.

Pregoeiro: Ellari Cristina dos Santos

Membro da Equipe de Apoio: Sergio Rodrigues Lima

Membro da Equipe de Apoio: Silvia Neura da Silva Modesto

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA

Presidenta

Publicado por:
Sergio Rodrigues Lima
Código Identificador:A03D4873

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 007/2019 DE, 08 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 007/2019 De, 08 de janeiro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidenta da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa os servidores desta Câmara Municipal abaixo nomeados, para atestar as notas fiscais de prestações de serviços e de aquisição de materiais para esta Câmara Municipal, para o exercício de 2019.

Sérgio Rodrigues Lima

Ellari Cristina dos Santos

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA

Presidenta

Publicado por:
Sergio Rodrigues Lima
Código Identificador:90027088

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 006/2019, fundamentada no art. 24 inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesas com publicações no Diário da Imprensa Nacional.

Processo:178/2019.

Favorecido: IMPRENSA NACIONAL

Valor: R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

Brasilândia/MS, 15/01/2019

Ordenador de Despesas

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C09FEA47

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 01/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo: Nº. 4678/2018, Modalidade: Pregão Presencial Nº 1/2019 – SRP. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de ares condicionados, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Brasilândia - MS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 28/01/2019, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia - MS, 15/01/2019.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA

Núcleo de Licitações

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:4E548A41

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR VALOR**

RATIFICO DISPENSA ART 24 INCISO II LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Valor nº 001/2019, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Contratação de empresa especializada para serviços gráficos para confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

PROCESSO nº: 158/2019

FAVORECIDO: PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA
VALOR: R\$ 8.325,00

Brasilândia – MS., 15/01/2019.

Ordenador(a) de Despesa

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário(a) Municipal de Planejamento e Finanças

Autorizo

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:51F2C077

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 02/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo: Nº. 4562/2018 Modalidade: Pregão Presencial Nº 2/2018 – SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Registro de Preço visando contratação de empresa para fornecimento de refeições,

coffee break e outros, para atender as Secretarias do Município de Brasilândia - MS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas, do dia 28/01/2019, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia - MS, 15/01/2019.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA

Núcleo de Licitações

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:88507D19

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 07/2019, fundamentada no art. 24 inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação FUNJECC para custeio com despesa para pagamento de diligências dos Oficiais de Justiça, referente às Execuções Fiscais promovidas pelo Município de Brasilândia.

Processo: 219/2019.

Favorecido: FUNJECC/FEPIDEAA JUIZADOS ESP CIV E CRIM
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Brasilândia/MS, 15/01/2019

Ordenador(a) de Despesas

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS

Secretário de Planejamento e Finanças

Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:2EFAF5BB

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 001/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Tempo Integral de 100%, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, a servidora ISABELA CRISTINA LAET RIBEIRO, código 4595, cargo de Analista de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 07/01/2019, conforme C.I. 001/2019/SEAFIP, de 07/01/2019 e Processo 8883/2019, de 07/01/2019.

Camapuã/MS, 07 de janeiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CE58704B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 002/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Tempo Integral de 100%, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, ao servidor DANIEL DIAS GOMES, código 4432, cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 07/01/2019, conforme C.I. 001/2019/SEAFIP, de 07/01/2019 e Processo 8883/2019, de 07/01/2019.

Camapuã/MS, 07 de janeiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:14A77E25

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 003/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Tempo Integral de 100%, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010, alterada pela Lei nº 2007, de 16/12/2015, a servidora ABADIA MOREIRA CARDOZO MAIER, código 2076, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/01/2019, conforme C.I. 008/2019/SMAS, de 09/01/2019 e Processo 8775/2019, de 09/01/2019.

Camapuã/MS, 09 de janeiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4A892C31

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". **Objeto:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para aparelhos de ar condicionado, em atendimento das secretarias desta municipalidade a realizar-se no dia 29/01/2019 às 08hs na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:B3C84904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

DECRETO P/Nº 011/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia o Sr. LUCAS FRANÇA XAVIER no cargo de Chefe de Divisão de Atendimento ao Idoso e Promoção da Cidadania.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. LUCAS FRANÇA XAVIER, no cargo de Chefe de Divisão de Atendimento ao Idoso e Promoção da Cidadania - PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Camapuã-MS, 14 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:B3F3E138

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 003**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 053/2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETARIAS OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no formulário "Proposta de Preços" e "Termo de Referência", anexos a este Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 29 de janeiro de 2019, às 08hs00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107.

Caracol MS, em 15 de janeiro de 2019.

LIDIANE LOPES LESCANO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:DD05DE8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 005**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 /2019**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 053/2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço por item”, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, em conformidade com as especificações técnicas contidas no formulário “Proposta de Preços” e “Termo de Referência”, anexos a este Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 29 de janeiro de 2019, as 13:30hs, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107.

Caracol MS, em 15 de janeiro de 2019.

LIDIANE LOPES LESCANO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:BF30F7BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 004**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 004/2019**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 053/2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço por Item”, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS DEVIDOS DEPARTAMENTOS, em conformidade com as especificações técnicas contidas no formulário “Proposta de Preços” e “Termo de Referência”, anexos a este Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 30 de janeiro de 2019, as 07hs30, na sala de reunião de Licitação e

Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107.

Caracol MS, em 15 de janeiro de 2019.

JUSCILEI DA SILVA PAIM

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:0F0EC3F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SUELI**

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 08 de janeiro de 2019, da Ata de Registro de Preços Nº 007/2018 pactuado com a empresa, **SUELI LOSEKANN-ME**, CNPJ nº **11.798.528/0001-74** decorrente do Processo Licitatório nº 143/2018, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 072/2018, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável.

Caracol, 08 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:55B9F88F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO VALMIR**

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 08 de janeiro de 2019, da Ata de Registro de Preços Nº 007/2018 pactuado com a empresa, **VALMIR LOSEKAN-ME**, CNPJ nº **07.825.414/0001-07** decorrente do Processo Licitatório nº 143/2018, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 072/2018, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável.

Caracol, 08 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:544D475C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JOSEMAR**

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 08 de janeiro de 2019, da Ata de Registro de Preços Nº 007/2018 pactuado com a empresa, **JOSEMAR ARGUELHO FIGUEREDO-ME**, CNPJ nº **12.132.818/0001-47** decorrente do Processo Licitatório nº 143/2018, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 072/2018, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável.

Caracol, 08 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:2D2D4133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JOAO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 08 de janeiro de 2019, da Ata de Registro de Preços Nº 007/2018 pactuado com a empresa, **JOAO CARLOS SORRILHA-ME**, CNPJ nº **09.318.154/0001-09** decorrente do Processo Licitatório nº 143/2018, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 072/2018, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável .

Caracol, 08 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:792FCDE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO VITORINA

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 08 de janeiro de 2019, da Ata de Registro de Preços Nº 007/2018 pactuado com a empresa, **VITORINA CRISTALDO DE SOUZA-PANIFICADORA ME**, CNPJ nº 10.638.481/0001-19 decorrente do Processo Licitatório nº 143/2018, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 072/2018, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável .

Caracol, 08 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:74CF52B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RANCHO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 08 de janeiro de 2019, da Ata de Registro de Preços Nº 007/2018 pactuado com a empresa, **MERCADO RANCHO 2 P LTDA**, CNPJ nº **27.774.673/0001-55** decorrente do Processo Licitatório nº 143/2018, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 072/2018, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável .

Caracol, 08 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:84772150

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 029 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Vanusa Monteiro**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Saúde Alto Caracol no Posto de Saúde Iria Conceição, a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 14 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Elaine de Souza Oliveira Silva
Código Identificador:D736783C

DEPARTAMENTO RH
DECRETO Nº 05 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

“Convoca a XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Caracol – MS”.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito do Município de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Convocada a XVI Conferência Municipal da Saúde do Município de Caracol/MS.

Art. 2º - O evento terá como tema central: “FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS”.

Art. 3º - A XVI Conferência Municipal da Saúde realizar-se-á no Município de Caracol no dia 05 de abril de 2019, das 07:30 as 12:00horas.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 15 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito,
Município de Caracol/MS.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Arguelho
Código Identificador:2C80EF85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 036/2018 de 13 de Junho de 2018, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0143/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0050/2018

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

Vencedor(es): CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,7,8,9,10,11,12,19,20,21,23,32, totalizando R\$ 12.130,25 (doze mil e cento e trinta reais e vinte e cinco centavos); DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,17,18,31,33,36,37,43, totalizando R\$ 15.962,00 (quinze mil e novecentos e sessenta e dois reais); GESSICA DA SILVA VERMOLEN EIRELI-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 16,22,25,26,27,28,29,34,35,39,40,41, totalizando R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); LUZ & CIA EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4,5,13,14,15,24,30,38,42,44, totalizando R\$ 20.634,00 (vinte mil e seiscentos e trinta e quatro reais);

Coronel Sapucaia/MS, 08 de Janeiro de 2019.

GESICA MAIARA NUNES AREVALOS

Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 08 de Janeiro de 2019.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:5B041649

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 039/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre Designação do Servidor e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º DESIGNAR o SRº VICTOR HUGO OMITTO FRANCO, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, para responder como **DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE DEODAPOLIS - AMHAD** - desta Prefeitura..

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Janeiro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3D985C68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 040/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre Designação da Servidora e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - DESIGNAR a SRª ERIKA YURI KAWAKITA, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VETERINARIA**, símbolo **ANS**, para responder como **COORDENADORA DA VIGILANCIA SANITARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS**, desta Prefeitura..

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 03/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Janeiro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:AED36F98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 041/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre Nomeação da SRª CAMILA BOEING e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º NOMEAR a SRª CAMILA BOEING, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DAS-4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEMUS**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - I – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

ARTIGO 2º - A servidora acima citada desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017, alterado pelo Artigo 3º do Decreto nº 040 de 19/04/2017

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 03/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Janeiro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:79ECD429

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE EL DORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2019

PROCESSO Nº: 002/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 09h:00min do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2019.

Dotação Orçamentária:

04.01.26.782.301-2.010.180000.3.3.90.30.00.000

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 15 de janeiro de 2019.

EDSON DE BIAGG CUSTÓDIO JUNIOR

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:

Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:30E19A86

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR MB 1519, PLACA QAB-5290, QUE FAZ PARTE DA FROTA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 004/2019.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 004/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2019

FAVORECIDO: GENTE SEGURADORA SA

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Iguatemi/MS, 11 de janeiro de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Batista F. de Souza
Código Identificador:2FEB5AED

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0204/2018

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0098/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender a Merenda Escolar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, com quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): F. R. DA CRUZ - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,6,8,10,11,13,17,18,19,20,23,25,29,30,32,34,35,38,41,45,53,54, totalizando R\$ 111.947,49 (cento e onze mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos); JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,7,9,12,16,21,24,27,28,33,36,37,39,43,44,48,49,51,52,56, totalizando R\$ 125.173,89 (cento e vinte e cinco mil e cento e setenta e três reais e oitenta e nove centavos); MINI MERCADO PAULISTANO EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,4,14,15,22,26,31,40,42,46,47,50,55, totalizando R\$ 106.100,85 (cento e seis mil e cem reais e oitenta e cinco centavos);

Iguatemi/MS, 14 de janeiro de 2019.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 14 de janeiro de 2019.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:DFBC340D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 009/2019

Processo nº 0204/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa F. R. DA CRUZ - EPP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender a Merenda Escolar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, com quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

1 - 05.05.01-12.306.0802-2.019-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 086;

1 - 05.05.01-12.306.0802-2.019-3.3.90.30.00-0.1.15-051 - Ficha: 087;

Valor: R\$ 111.947,49 (cento e onze mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 15/01/2019 à 31/12/2019

Data da Assinatura: 15/01/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e FÁTIMA REGINA DA CRUZ pela contratada.

Publicado por:

Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:FD5E0BCA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 010/2019

Processo nº 0204/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender a Merenda Escolar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, com quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

1 - 05.05.01-12.306.0802-2.019-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 086;

1 - 05.05.01-12.306.0802-2.019-3.3.90.30.00-0.1.15-051 - Ficha: 087;

Valor: R\$ 125.173,89 (cento e vinte e cinco mil e cento e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)

Vigência: 15/01/2019 à 31/12/2019

Data da Assinatura: 15/01/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e JOSE CHAGAS DOS SANTOS pela contratada.

Publicado por:

Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:BAF49B9F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 011/2019

Processo nº 0204/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MINI MERCADO PAULISTANO EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender a Merenda Escolar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, com quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.306.0802-2.019-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 086

1 - 05.05.01-12.306.0802-2.019-3.3.90.30.00-0.1.15-051 - Ficha: 087
Valor: R\$ 106.100,85 (cento e seis mil e cem reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: 15/01/2019 à 31/12/2019

Data da Assinatura: 15/01/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e MARIANA MARINHO DOS SANTOS, pela contratada

Publicado por:

Sanderson Contini de Albuquerque

Código Identificador:52DF8904

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO 1627 DE 03-12-2018

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61 Exercício: 2018

DECRETO Nº 1627 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.2084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$434.581,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 434.581,63

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59 04.122.0300.2024.0000 Pessoal e Encargos em Geral 1.996,64

3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do militar F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

61 04.122.0300.2024.0000 Pessoal e Encargos em Geral 331.843,01

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

152 12.365.0808.2006.0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 50.150,88

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 05 02 FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

206 12.365.0804.2040.0000 Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-60%) 9.621,82

3.1.90.11.01 Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB) F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

223 08.122.0600.2009.0000 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência 7.091,48

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

224 08.122.0600.2009.0000 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência 13.049,41

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61 Exercício: 2018

DECRETO Nº 1627 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.2084

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

225 08.122.0600.2009.0000 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência 3.430,00

3.1.90.13.02 Contribuição Patronal para o INSS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

253 08.243.0601.2286.0000 Proteção Social Especial Alta Complexidade 2.343,39

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

274 08.244.0601.2031.0000 Proteção Social Básica (PSB) 70,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

276 08.244.0601.2032.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade 4.100,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

467 10.301.0702.2056.0000 Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE 9.900,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 0 1 31

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

009 000 Componente Piso da Atenção Básica Variáv

527 10.302.0703.2066.0000 Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC 985,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 0 1 31

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 000 Componente Limite Financeiro da Média e

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

54 04.122.0300.1106.0000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente -7.113,50

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61 Exercício: 2018

DECRETO Nº 1627 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.2084

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

57 04.122.0300.2002.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administra -217,94

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

60 04.122.0300.2024.0000 Pessoal e Encargos em Geral -31.506,44

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

62 04.122.0300.2024.0000 Pessoal e Encargos em Geral -16.000,00

3.1.90.11.07 Subsídio Prefeito F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

63 04.122.0300.2024.0000 Pessoal e Encargos em Geral -1.861,64

3.1.90.11.08 Subsídio Vice-Prefeito F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

71 04.123.0400.1107.0000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente -3.838,37

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

75 04.123.0400.2007.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejame -101.502,16

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

77 28.843.0400.2015.0000 Amortização da Dívida Pública Contratada -5.000,00

3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

79 28.846.0400.2016.0000 Contribuições ao PASEP -815,00

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

80 28.846.0400.2016.0000 Contribuições ao PASEP -1.500,00

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas F.R. Grupo: 0 116

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61 Exercício: 2018

DECRETO Nº 1627 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.2084

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

81 28.846.0400.2016.0000 Contribuições ao PASEP -500,00

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas F.R. Grupo: 0 170

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

072 000 Recursos Minerais

82 28.846.0400.2016.0000 Contribuições ao PASEP -2.000,00

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas F.R. Grupo: 0 170

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

074 000 Fundo Especial de Petróleo - FEP

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

83 12.306.0802.2019.0000 Programa Nacional de Alimentação Escolar -3.433,80

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

137 12.364.0807.2057.0000 Apoio Financeiro ao Ensino Superior - 1.482,15

3.3.50.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

138 12.364.0807.2057.0000 Apoio Financeiro ao Ensino Superior - 742,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

151 12.365.0808.2006.0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -8.528,26

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

157 12.365.0808.2006.0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -4.571,30

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

160 12.365.0808.2006.0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -857,85

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

164 12.365.0808.2006.0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -1.316,33

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

164 12.365.0808.2006.0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -1.316,33

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61 Exercício: 2018

DECRETO Nº 1627 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.2084

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

569 12.364.0807.2057.0000 Apoio Financeiro ao Ensino Superior - 17.267,32

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 0 200

2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Município

02 05 02 FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

189 12.361.0804.2026.0000 Ensino Fundamental FUNDEB - 40% - 9.621,82

3.1.90.11.02 Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB) F.R. Grupo: 0 119

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

227 08.122.0600.2009.0000 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência S -21.141,22

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

254 08.243.0601.2286.0000 Proteção Social Especial Alta Complexidade -2.343,39

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 0 129

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

272 08.244.0601.2031.0000 Proteção Social Básica (PSB) -70,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 0 129

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

281 08.244.0601.2032.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade -4.100,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 0 129

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB

306 15.122.0900.1110.0000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente -15.992,23

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

308 15.122.0900.2010.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e In -40.939,12

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61 Exercício: 2018

DECRETO Nº 1627 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.2084

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB

309 15.122.0900.2010.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e In -69.360,12

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

346 26.782.0903.2042.0000 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas -6.645,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

348 26.782.0903.2042.0000 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas -40.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO

351 04.122.1000.2011.0000 Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econô -2.429,67

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

354 04.122.1000.2011.0000 Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econô -1.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

464 10.301.0702.2056.0000 Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE -9.900,00

3.3.42.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 0 131

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

009 000 Componente Piso da Atenção Básica Variáv

521 10.302.0703.2066.0000 Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC -985,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 0 131

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 000 Componente Limite Financeiro da Média e

Anulação (-) -434.581,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61 Exercício: 2018

DECRETO Nº 1627 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.2084

PATRICIA DERENUSSON N. M. NUNES

Prefeita Municipal

735.027.829-20

Publicado por:

Fernando de Ávila

Código Identificador:13C247C3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
PORTARIA Nº 030/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL FAUSTER DE MOURA VILELA,
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO”.**

PORTARIA Nº 030/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FAUSTER DE MOURA VILELA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA”.

O VEREADOR ÁUREO DA SILVA VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias de abono pecuniário ao Senhor **FAUSTER DE MOURA VILELA**, portador da Cédula de Identidade n.º 001.783.987, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no C.P.F/M.F sob o n.º 046.364.231-78, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Contábil Financeiro, Símbolo CMDES 01.3, (Resolução n.º 003, de 23 de junho de 2015) a contar do dia 03 de janeiro de 2019, até o dia 22 de janeiro de 2019 e o abono pecuniário a contar do dia 23 de janeiro de 2019 até o dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 03 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e com efeitos partir de 03 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 08 de janeiro de 2019.

VERº ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB

Presidente

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:788DA305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 198/2018

Nº. Processo Administrativo de n.º. **2119/2018**, Processo Administrativo Licitatório de n.º. **100/2018**. Pregão Presencial de n.º. **041/2018**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de n.º. **26.396.672/0001-51**, no valor global de em **R\$ 130.900,00** (cento e trinta mil e novecentos reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RENAME E REMUME, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZADA NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 21/12/2018 até 21/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:5A2D8874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 003/2019

Nº. Processo Administrativo de n.º. **2119/2018**, Processo Administrativo Licitatório de n.º. **100/2018**. Pregão Presencial de n.º. **041/2018**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º. **02.520.829/0001-40**, no valor global de em **R\$ 129.909,00** (cento e vinte e nove mil novecentos e nove reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RENAME E REMUME, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZADA NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 07/01/2019 até 07/01/2020.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:4EB20547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 001/2019

Nº. Processo Administrativo de n.º. **2119/2018**, Processo Administrativo Licitatório de n.º. **100/2018**. Pregão Presencial de n.º. **041/2018**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º. **03.652.030/0001-70**, no valor global de em **R\$ 74.088,80** (setenta e quatro mil oitenta e oito reais e oitenta centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RENAME E REMUME, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZADA NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 07/01/2019 até 07/01/2020.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:E8674D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 2316/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 002/2019.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO X DO ART. 24º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

LOCADORA: LUCIANA GUILHERME DA SILVA

CPF: 638.945.301-97

PRAZO: VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:88391F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE
Nº. 107/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **TERRAFORTE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ de nº. 08.011.010/0001-34.** O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do contrato de nº. **107/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 03 (TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS**, conforme as especificações no edital e seus anexos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 14/01/2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:449BA7F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2.019.
REPUBLICADO POR ERRATA

REPUBLICADO POR ERRATA

“Dispõe sobre a nomeação de servidor que específica e dá outras providências.”

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a Srº **JONAS MANOEL DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE VETORES, símbolo DAS 4**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação produzindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2.019,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 08 de Janeiro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:7F5E671A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que específica e dá outras providências.”

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANDRESSA REVESSO DALLA BERNARDINA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, matrícula 55342, lotada na SEMECE, 30(Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/04/2017 a 24/04/2018, a partir de 14/01/2019 a 12/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação produzindo seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2.019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 15 de Janeiro 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:D59AC3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 005/2019

“estabelece as regras para A reavaliação EM DECORRÊNCIA DA DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS e dá outras providências”.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal considerando a necessidade de:

Padronizar os procedimentos para a depreciação dos bens móveis e imóveis em vida útil econômica, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na legislação pertinente.

Dar cumprimento ao que estabelece o parágrafo 3º do Art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC T 16 - 16.9 e 16.10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido por este decreto que os procedimentos administrativos visando dar harmonia nas reavaliações dos bens móveis se darão pela atualização dos valores dos bens institucionais por meio de preço de mercado, fundamentada por laudos técnicos e será utilizado o método linear.

§1º - O procedimento de reavaliação dos bens móveis será realizado por Comissão nomeada exclusivamente para esse fim e atenderá os prazos estabelecidos em ato do Prefeito municipal;

§2º - Para efeito da reavaliação será levado em consideração o valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

§3º - será utilizada a taxa de depreciação em percentuais para cada ano de utilização do bem, que será descontado do valor de mercado apurado, conforme a classe dos bens a seguir:

TAXAS ANUAIS DE DEPRECIÇÃO	Prazo de vida útil (anos)	Taxa Anual de Depreciação	Percentual de valor residual
Aeronaves	20	5%	10%
Aparelhos de Medição	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10%	20%

Aparelhos e equipamentos de Medicina, odontologia e Laboratórios Hospitalares.	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos, eletrodomésticos e utensílios Domésticos.	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	10%
Bandeiras, fâmulas e insígnias.	5	20%	10%
Coleções e material bibliográfico	10	10%	10%
Embarcações	20	5%	20%
Equipamentos de manobra e patrulhamento	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, patrulhamento e socorro.	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos energéticos	5	20%	10%
Máquinas e equipamentos gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto.	5	20%	10%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.	10	10%	10%
Equipamentos de Processamento de Dados e Informática	5	20%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.	10	10%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Oficina.	10	10%	10%
Equipamentos hidráulicos e elétricos	5	20%	10%
Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	5	20%	10%
Equipamentos e Aparelhos para Laboratório de Solo	15	6,66%	20%
Mobiliário em geral	10	10%	10%
Semoventes equipamentos de montaria	5	20%	10%
Veículos diversos	10	10%	10%
Veículos de tração Mecânica	10	10%	20%
Carros de combate	5	20%	10%
Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos.	10	10%	10%
Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo.	5	20%	10%
Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10%	10%
Equipamentos, peças e acessórios marítimos.	10	10%	10%
Equipamentos sobressalente de máquinas e motor de navios e esquadra	5	20%	10%
Outros materiais permanentes	10	10%	10%
Softwares	10	10%	5%

Art. 2º - O setor do Patrimônio deverá adotar os seguintes procedimentos visando a reavaliação dos bens:

I – proceder à baixa definitiva dos bens considerados inservíveis por obsolescência, por seu estado irreversível e inaproveitável em todos os órgãos do Município, observando os procedimentos legais.

II – emitir relatório geral por grupo ou classes de bens, onde constarão todos os bens móveis, contendo as seguintes informações:

Descrição completa dos bens;

Data de aquisição dos bens;

Valor de aquisição dos bens;

Unidade responsável;

III - estabelecer no relatório do inciso anterior, o tempo de uso de cada bem, utilizando como base a data de aquisição dos bens;

IV - reavaliar os bens de forma individualizada utilizando informações do estado de conservação perda de benefícios econômicos e o valor ora praticado no mercado, que deverá se proceder da seguinte forma:

Identificar o preço médio de 03 fornecedores dos bens;

Registrar a fonte de informações dos preços de mercado;

Se as informações forem colhidas por e-mails, imprimir as mensagens para serem arquivadas.

Art. 3º - O poder executivo nomeará comissão específica para fins de atualização de valores dos Bens Imóveis de propriedade do Município sendo:

I – Bens de natureza predial;

II – Bens de natureza territorial.

§ 1º - a Comissão produzirá laudo individual por imóvel, identificando a matrícula as dimensões e características do imóvel e seu valor de mercado atualizado para sua perfeita identificação.

§ 2º - a Comissão de avaliação poderá ser orientada ou assistida por Corretor de Imóveis conhecedor das atividades no Município de Juti, MS.

§ 3º - será utilizada a taxa de depreciação em percentuais para cada ano de utilização do bem, que será descontado do valor de mercado apurado, conforme a classe dos bens a seguir:

TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO	DE	Prazo de vida útil (anos)	Taxa Anual de Depreciação	Percentual de valor residual
Edifícios		25 anos	4%	10%

Art. 4º - O resultado das reavaliações deverá ser publicado no diário oficial do município para fins de dar transparência ao resultado do serviço público.

Art. 5º - Poderão ser utilizadas as NBC T 16.9 e 16.10 de forma subsidiária, para alcance dos critérios e procedimentos de reavaliação não mencionados por este decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI GABINETE DA PREFEITA, 15 de Janeiro de 2019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernando da Silva Vieira

Código Identificador:DD868176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar Nº 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUIZ DE SENA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 868, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, 20 (Vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018, a partir de 09/01/2019 a 28/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação produzindo seus efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 15 de Janeiro 2019.**

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernando da Silva Vieira

Código Identificador:1435C89D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa AUTO POSTO DAVID LTDA-EPP Objeto da Rescisão: Aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, com Octanagem

de 87, com adição de 25% de álcool, sem aditivo e corantes retirados na bomba do estabelecimento para serem utilizados na manutenção dos veículos da frota do município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data: 28/12/2018. ASSINA: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal - ASTÉRIA FERREIRA DAVID CORRÊA – Contratada.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:090EC2AB

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
Nº012/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AUTO POSTO DAVID LTDA-EPP Objeto da Rescisão: Aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, com Octanagem de 87, com adição de 25% de álcool, sem aditivo e corantes retirados na bomba do estabelecimento para serem utilizados na manutenção dos veículos da frota do município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data: 28/12/2018. ASSINA: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal – FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário Municipal de Saúde - ASTÉRIA FERREIRA DAVID CORRÊA – Contratada.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:911C4C62

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 195/2018, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 035/2018, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pela Pregoeira, ao mesmo tempo em que HOMOLOGO o procedimento licitatório referente à **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias e Fundações do Município de Ladário** em favor das empresas **EFICAZ LOGISTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob nº20.419.294/0001-06 no valor de R\$86.789,80 (Oitenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); **I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 06.298.377/001-55 no valor de R\$123.993,45 (Cento e vinte e três mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos); **KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP** inscrita no CNPJ sob nº27.024.068/0001-67 no valor de R\$151.288,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais); **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- EPP** inscrita no CNPJ sob nº07.837.083/0001-17 no valor de R\$49.627,20 (Quarenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos), **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº73.765.877/0001-47 no valor de R\$56.313,46 (Cinquenta e seis mil trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos); **SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob Nº 24.602.765/0001-60 no valor de R\$507.678,49 (Quinhentos e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e **SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF

sob Nº 24.596.082/0001-47 no valor de R\$150.595,22 (Cento e cinquenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

Não serão homologados os itens de códigos 164, 282, 316, 317, 533, 3810, 4049, 4402, 4411, 5905, 6511, 6521, 6826, 7537, 10541, 10545, 10549, 10550, 10552, 11129, 11149, 11326, por não cumprirem o que determina o inciso IV do art.10 do Decreto Municipal nº1878/2011.

Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 14 de janeiro de 2019.

DENILSON MARCIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:F0802889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 3/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Férias a servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor KLEBER MARTINS DA SILVA – Agente de Serviços Especializados II, matrícula 1375, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que dispõe o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 22/4/2016 a 21/4/2017, que será gozada no período de 7 de janeiro de 2019 a 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 7 de janeiro de 2019.

Ladário-MS., 14 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:434642DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/PML, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 32/PML, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Licença por Motivo Para Trato de Interesse Particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder, Licença para Trato de Interesse Particular, a pedido da servidora ELIZABETH DOS SANTOS, matrícula 1139 – Assistente de Serviços de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

que dispõe os Artigos 115 a 118 da Lei Complementar nº 049/2010. A referida licença terá duração de 2 (dois) anos e será gozada no período de 1/1/2019 a 31/12/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 1 de janeiro de 2019.

Ladário-MS., 14 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Santos Almeida

Código Identificador:8455BCF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 35/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder férias a servidora GEIZILEIA GONÇALVES – Técnico de Serviços Organizacionais II, matrícula 1180, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que dispõe o Artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 2/6/2016 a 1/6/2017, que será gozada no período de 7 de janeiro de 2019 a 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 7 de janeiro de 2019.

Ladário-MS., 14 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Santos Almeida

Código Identificador:588AAF9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/PML, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 37/PML, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração de composição da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração readequar os membros da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais abaixo mencionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 1 (um) ano:

RAFAELA ESMORGES ASSAD – Presidente
ANALUCE XAVIER DE MOURA SANTANA – Membro
JONAS RODRIGUES DE ARRUDA – Membro
ARIADNY APARECIDA OSTERNO XIMENES – Membro

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 14 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Santos Almeida

Código Identificador:5CBC0231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/PML, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 38/PML, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração de composição da equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão/Leilão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, dispõe sobre alteração da composição da equipe responsável pela realização dos trabalhos referente à modalidade licitatória denominada Pregão/Leilão, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais abaixo mencionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão/Leilão, pelo período de 1(um) ano:

ARIADNY APARECIDA OSTERNO XIMENES – Presidente
PAULO ROBERTO IBRAHIM ORREGO – Apoio
DENER SOARES DE ARRUDA – Apoio
INGRID AGUILAR DE ARRUDA – Apoio
RAFAELA ESMORGES ASSAD – Apoio

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS., 14 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Santos Almeida

Código Identificador:C2E82DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO**

Edital de Loteamento:

Fátima Regina de Lima Martins, Oficial Registradora da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Corumbá-MS, torna público para ciência dos interessados em cumprimento do disposto no art. 19 da Lei 6.766, de 19/12/1979 e suas alterações e Lei Complementar nº 74 de 06 de setembro de 2005 e suas alterações, que o município de Ladário CNPJ nº 033.330.453/0001-74, representado por seu prefeito municipal, Sr. Iranil de Lima Soares, cujos documentos foram depositado na serventia da 2ª CRI, requereu o Registro do Loteamento Mangueiral II na cidade de Ladário, MS. Imóvel se encontra matriculado sob nº 1.781 na 2ª CRI de Corumbá, MS – Foram apresentados: Croqui e Memorial do Loteamento em 11 quadras, com 131 lotes e áreas de domínio público: apresentou ART nº 1320160051210, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS, Tecnólogo em Edificações – Engenheiro Agrimensor Paulo Bruschi, Registro nº 2804, Edital de Aprovação pela Câmara Municipal de Ladário, MS, Licença de Aprovação e Instalação – IMASUL – O Loteamento está caracterizado como Loteamento Mangueiral II. O presente Edital está acompanhado do croqui de localização da área, Memorial Descritivo, Mapa e tem o prazo de 15 dias para impugnação, conforme o art. 19 da Lei 6.766.

Corumbá-MS, 14 de Janeiro de 2019.

FÁTIMA REGINA DE LIMA MARTINS

Oficiala Registradora

http://www.ladario.ms.gov.br/uploads/asset/file/9316/Edital_de_Loteamento_Mangueiral_II.JPG

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:3C502972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO**

Edital de Loteamento:

Fátima Regina de Lima Martins, Oficial Registradora da 2º Circunscrição Imobiliária da Comarca de Corumbá-MS, torna público para ciência dos interessados em cumprimento do disposto no art. 19 da Lei 6.766, de 19/12/1979 e suas alterações e Lei Complementar nº 74 de 06 de setembro de 2005 e suas alterações, que o município de Ladário CNPJ nº 033.330.453/0001-74, representado por seu prefeito municipal, Sr. Iranil de Lima Soares, cujos documentos foram depositados na serventia da 2º CRI, requereu o Registro do Loteamento Mangueiral III na cidade de Ladário, MS. Imóvel se encontra matriculado sob nº 3.655 na 2º CRI de Corumbá, MS – Foram apresentados: Croqui e Memorial do Loteamento em 15 quadras, com 180 lotes e áreas de domínio público: apresentou ART nº 1320160051210, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS, Tecnólogo em Edificações – Engenheiro Agrimensor Paulo Bruschi, Registro nº 2804, Edital de Aprovação pela Câmara Municipal de Ladário, MS, Licença de Aprovação e Instalação – IMASUL – O Loteamento está caracterizado como Loteamento Mangueiral III. O presente Edital está acompanhado do croqui de localização da área, Memorial Descritivo, Mapa e tem o prazo de 15 dias para impugnação, conforme o art. 19 da Lei 6.766.

Corumbá-MS, 14 de Janeiro de 2019.

FÁTIMA REGINA DE LIMA MARTINS
Oficiala Registradora

http://www.ladario.ms.gov.br/uploads/asset/file/9317/Edital_de_Loteamento_Mangueiral_III.JPG

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:60B3B0AD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 01 DE 2019**

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **PAULO HENRIQUE ESPINDOLA**, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Técnico Parlamentar I ASS-5, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 522 de 18 de março de 2016, a partir de 14 de Janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 14 de Janeiro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 15 de Janeiro de 2019.

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:E3D5FD13

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 02 DE 2019**

Designa servidores para compor Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS.

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, para atender as exigências da Lei Federal nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Efetivos, Zully Henriqueta Fleitas Cerqueira, Assessora Técnica de Plenário, RG nº 074375 SSP/MS, João Miguel Moraes Lopes, Assessor Legislativo RG nº 000744482 SSP/MS e Paulo Henrique Espindola, Assessor Técnico Parlamentar I RG nº 001.861.940 SSP/MS, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laguna Carapã, pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência, em 15 de Janeiro de 2019.

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:D49DB9DC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 002/2019**

Altera o Inciso I da Portaria nº 91, de 26 de setembro de 2018, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- O Inciso I da Portaria nº 91, de 26 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- Conceder férias à servidora DEBORA REGINA DO AMARAL MORIKAWA, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, no período de 1º a 11 de outubro de 2018, e de 08 a 26 de janeiro de 2019, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.”

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de janeiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:7243CB26

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 003/2019

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora ANDREA CRISTIANA DA SILVA, lotada no cargo efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de janeiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:F2D6AFFE

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 004/2019

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao servidor FERNANDO FERREIRA JARDIM, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de janeiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:0CDD5864

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 005/2019

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao servidor PAULO SERGIO RIBEIRO, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, no período de 14 a 28 de janeiro de 2019, e de 08 a 22 de julho de 2019, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de janeiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:19CC1959

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 006/2019

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora JULIANA FERNANDES DA SILVA, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar II, no período de 04 a 18 de fevereiro de 2019, e de 23 de julho a 06 de agosto de 2019, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de janeiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:FFC4C825

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 007/2019

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora JOICE VALESCA ÂNGELI DE ANDRADE, lotada no cargo efetivo de faxineira, no período de 14 de janeiro a 02 de fevereiro de 2019, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2018.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos catorze dias do mês de janeiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:C2AA752D

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 008/2019

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao servidor CARLOS TOSHIKI TANAKA, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, no período de 06 de fevereiro a 07 de março de 2019, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de janeiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:51BEB00C

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 009/2019

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS, lotada no cargo em comissão de Diretora de Licitações e Contratos, no período de 11 de fevereiro a 02 de março de 2019, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de janeiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:78863499

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 010/2019

Interrompe período de férias regulamentares do servidor que especifica, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Interromper o segundo período de férias regulamentares do servidor ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA, lotado no cargo em comissão de Diretor Financeiro, concedido através da Portaria nº 67/2018, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, sendo o período restante de dez dias a ser gozado oportunamente.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de janeiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:D9514D0D

GERÊNCIA DA RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pela senhora *Cláudia Ayako Taira Medeiros*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico, notadamente pelo Código Tributário Municipal, notifica a todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana deste Município, que no dia 01 de Janeiro de 2019 ocorreu o FATO GERADOR do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA do Ano 2019.

NOTIFICA-OS, outrossim, de que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO o VALOR VENAL do bem imóvel e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, (Lei Complementar nº 012/1998 – CTM e suas alterações, Decreto 117/2018 e Decreto nº 118/2018).

NOTIFICA-OS, também, que no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos, a partir do lançamento – 09 de Janeiro de 2019, sendo tolerada a impugnação/ reclamação até 11 de março de 2019 (art. 4º do Decreto de nº 118/2018), poderão reclamar contra o lançamento do IPTU, cuja listagem dos lançamentos encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 415, espelhando o processo administrativo em tramite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa, protesto e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal e protesto extrajudicial onde serão exigidos multa, multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina o Decreto nº 118/2018, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, da seguinte forma:

I – Em cota única:

- a) até a data de 11/03/2019, com 15% (quinze por cento) de desconto;
- b) até a data de 10/04/2019, com 10% (dez por cento) de desconto; e

II – De forma parcelada, em 01 (uma), 05 (cinco) ou em até 10 (dez) cotas mensais e iguais, observando-se que o valor mínimo da parcela será correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscais de Naviraí - UFN, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até a data de 11 de março de 2019, e as demais cotas vencerão no dia 10 dos meses subsequentes (Art. 2º do Decreto 118/2018).

O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: atualização monetária, multa e juros moratórios (Art. 3º do Decreto 118/2018).

Ressalte-se que a partir do primeiro dia útil do mês de fevereiro o de 2019 os contribuintes poderão retirar seus documentos de arrecadação (carnês) no setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Naviraí, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 415.

Conforme Art. 5º do Decreto 118/2018, os estabelecimentos bancários autorizados a efetuar os recebimentos serão os seguintes: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal – CEF e Casas Lotéricas, SICREDI.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no Paço Municipal.

Naviraí MS, 11 de Janeiro de 2019.

CLÁUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS

Gerente de Receita

Publicado por:

Claudia Celina Volpato

Código Identificador:E7A19579

**GERÊNCIA DA RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019**

**LANÇAMENTO DE ALVARÁ
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pela servidora *Claudia Ayako Taira Medeiros*, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei 1424/2009 e 012/1998 - Código Tributário Municipal, notifica a todos os contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas, responsáveis tributários e afins, que foi lançado o Alvará do ano de 2019 e outras taxas as quais foram sujeitas a Fiscalização Municipal, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os CONTRIBUINTES do município, que os ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIO, MEIO AMBIENTE e TAXA DE ANÚNCIO, OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, que no dia 01 de Janeiro de 2019 ocorreu o FATO GERADOR das TAXAS embasadas no

poder de polícia desta municipalidade, sendo que os mesmos foram lançados, na forma da legislação vigente.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, como fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2019 (Art. 143, II), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas a fiscalização municipal (Art. 145), lançamento deu-se em 09/01/2019, sendo o vencimento em 10 de Abril de 2019 (art. 149, II) para as renovações;

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO. Fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2019 (art. 151), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas à fiscalização municipal (art. 152), o lançamento deu-se em 09/01/2019, com vencimento em 10 de Abril de 2019 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 156, II);

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2019 (art. 158, II), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas à fiscalização municipal (art. 159), o lançamento deu-se em 09/01/2019, com vencimento em 10 de Abril de 2019 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 163, II) nas renovações;

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE, com o fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2019 (art. 164 e 165), contribuintes - Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas à fiscalização municipal (art. 166), lançamento deu-se em 09/01/2019, com vencimento em 10 de Abril de 2019 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 171, II);

TAXA DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, com o fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2019 (art. 189), contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas à fiscalização municipal (art. 190), lançamento deu-se em 09/01/2019, com vencimento em 10 de Abril de 2019 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 194).

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO, Fato Gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2019 (art. 173, II), contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas sujeitas à fiscalização municipal (art. 175), sendo que o lançamento ocorreu em 09/01/2019, com vencimento em 10 de Abril de 2019 pelos levantamentos efetuados pela fiscalização municipal (Art. 194).

TAXA DE MEIO AMBIENTE, conforme Lei n.º 1205/2005 nos termos dos artigos 1º e 2º do referido diploma e Decreto nº 84/2007, contribuintes – Pessoas Físicas e Jurídicas cujos empreendimentos e atividades estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, sendo que o lançamento ocorreu em 09/01/2019, com vencimento em 10 de abril de 2019.

NOTIFICA-OS, também, que no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos a partir do lançamento – 9 de janeiro de 2019, sendo tolerada a reclamação até 10 de abril de 2019 (Lei Complementar nº 012/1998), poderão reclamar contra os lançamentos cuja listagem encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 415, espelhando o processo administrativo nº 004/2019 em trâmite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina a legislação para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte deverá efetuar o pagamento em cota única, com vencimento em 10 de abril de 2019.

O não pagamento do tributo na data prevista neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Ressalte-se que a partir do primeiro dia útil do mês de abril do ano 2019 os contribuintes poderão retirar seus documentos de arrecadação (carnês) caso não os receba no endereço declarado no Cadastro Mobiliário.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal.

Naviraí – MS, 11 de Janeiro de 2019.

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS

Gerente de Receita

Publicado por:

Claudia Celina Volpato

Código Identificador:4C86CBE2

**GERÊNCIA DA RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019**

LANÇAMENTO DE ISSQN – PROFISSIONAIS
AUTÔNOMOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pela senhora *Cláudia Ayako Taira Medeiros*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 132/2013, notifica a todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, Profissionais Autônomos, do Município, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os profissionais autônomos, prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, assim entendido o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, que no dia **01 de janeiro de 2019** ocorreu o **FATO GERADOR do ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA do ano de 2019**.

NOTIFICA-OS, outrossim, de que o ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é calculado de acordo com os valores e especificações abaixo, conforme estabelece o artigo 22, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar n. 045/2003.

“Art 22. A alíquota do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza: I – [...]”

- a) No caso do Trabalho Pessoal do Próprio contribuinte:
1 - Profissional Autônomo de Nível Elementar: 100 UFNs.
2 - Profissional Autônomo de Nível Médio: 150 UFNs.
3 - Profissional Autônomo de Nível Superior: 300 UFNs.”

* Valor unitário da UFN (Unidade Fiscal de Naviraí) para o exercício de 2019: **R\$ 3,43** (três reais e quarenta e três centavos).

NOTIFICA-OS, também, que **no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos, a partir do lançamento – 9 de Janeiro de 2019, sendo tolerada a reclamação até 20 de Fevereiro de 2019 (Lei Complementar n. 012/1998 e Lei Complementar n. 045/2003), poderão reclamar contra o lançamento do ISSQN, cuja listagem dos lançamentos encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 415, espelhando o Processo Administrativo nº 005/2019 em trâmite naquela repartição.**

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito a inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina a Lei Complementar n. 045/2003, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em cota única ou parcelado, da seguinte forma:

I – **Em cota única**, até o vencimento, 20 de Fevereiro de 2019, com 10% (dez por cento) de desconto;

II – **De forma parcelada**, em até 10 (dez) parcelas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 20 de Março de 2019.

O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Ressalte-se que não sendo efetuado o pagamento em cota única, será efetuado o lançamento em 10 (dez) parcelas, sem o desconto.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal.

Naviraí MS, 11 de Janeiro de 2019.

CLÁUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS

Gerente de Receita

Publicado por:

Claudia Celina Volpato

Código Identificador:00ED95D9

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVÊNIO Nº 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS E OS MUNICÍPIO DE JUTI,
ITAQUIRAI, ELDORADO, IGUAATEMI, JAPORÃ E MUNDO
NOVO**

Pelo presente convênio, de um lado, o Município de **NAVIRAÍ**, estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, estabelecida à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, representada neste ato pelo Senhor **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00, tendo como interveniente a Gerência de Educação e Cultura, representada pela Srª. Caroline Touro Beluque Eger; e por outro, o Município de **JUTI-MS**, CNPJ 24.644.296/0001-41, neste ato representado pela Srª Prefeita **Elizângela Martins Biazotti** dos Santos, portadora do CPF: 825.261.921-53 e RG: 000.734.159 SSP/MS, residente à Av. Sergio Maciel 1270, Centro, tendo como interveniente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, representada pela Sra. Cláudia de Sena Cabral Ribeiro, portadora do CPF: 911.191.701-68 e RG:001.111.854 SSP/MS, residente à Av. Gabriel de Oliveira, 778, Centro; o Município de **ITAQUIRAÍ-MS**, CNPJ: 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Ricardo Favaro Neto**, portador do CPF: 328.742.359-20 e do RG: 3.188.970-7 SSP/PR, residente à Rua Benvinda Hernandez, 409, Centro, tendo como interveniente a Secretaria de Educação, representada pela Srª. Valdirene Rodrigues Salomao, portadora do CPF: 614.553.771-04 e do RG: 000838554 SSP/MS, residente à Avenida Mato Grosso, n 785; o Município de **ELDORADO-MS**, CNPJ: 03.741.675/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Aguinaldo dos Santos**, portador do CPF: 555.663.751-20 e RG: 000624765, residente à Rua Mato Grosso, 622, tendo como interveniente, a Secretaria de Educação, representada pelo Sr. Valdeci

Roberto Santussi, portador do CPF:005.497.868-46 e RG:22.071.427, residente à Rua Santa Leonor, 866; o Município de **IGUATEMI-MS**, CNPJ: 03.568.318/0001-61, neste ato representado pela Prefeita, a Sr.^a **Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes**, portadora do CPF:735.027.829-20 e RG: 393.235.91, residente à Av. Jardelino José Moreira, 1301, Centro, tendo como interveniente, a Secretaria de Educação, representada pela Sr.^a Rosângela Socovoski Ferragem, portadora do CPF: 001.347.571-14 e RG: 970537, residente à Av. Fortunado Fernandes dos Santos, 223; o Município de **JAPORÃ-MS**, CNPJ: 15.905.342/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Vanderley Bispo De Oliveira**, portador do CPF: 356.506.721-72 e do RG: 6.981.340-02 SSP/PR, residente à Rua Campo Grande – 670, tendo como interveniente a Secretaria de Educação, representada pelo Sr. Nivaldo Dias Lima, portador do CPF: 475.233.441-00 e do RG: 552652 SSP/MS, residente à Avenida Deputado Fernando Saldanha – 455; o Município de **MUNDO NOVO-MS**, CNPJ: 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Valdomiro Brischilliari**, portador do CPF:244.601.849-15 e do RG:13533750 SSP/PR, residente à Rua Mato Grosso nº 626, São Jorge, tendo como interveniente a Gerência de Educação, representada pela Sr.^a Roseli Aparecida Lourenço Brasil, portadora do CPF: 769.465.501-10 e do RG: 899.871 SSP/MS, residente à Av. Brasil, 1.338, Centro; com base no art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/1993, celebram mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Promover a parceria entre as Secretarias e Gerência de Educação pertencentes à região Cone-Sul do MS, estimulando e promovendo o estudo da matemática, preparando os estudantes para a realização de avaliações externas e olimpíadas de matemática, incentivando e promovendo o desenvolvimento de habilidades matemáticas, incentivando a participação de professores de matemática, contribuindo para seu aperfeiçoamento e valorização profissional, através do 1º Olimpíada de Matemática da Região Cone-Sul do MS, visando a participação do(s) vencedor(es), na Olimpíada Brasileira de Matemática em 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES: – DO CONVENIENTE

Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do presente Convênio.

Realizar as inscrições de alunos e professores de matemática da rede municipal de ensino, na 1ª Olimpíada de Matemática da região Conesul;

Aplicar as provas conforme regulamento oficial.

Planejar e executar as ações em conjunto com os demais Municípios, para a execução do objeto do presente Convênio.

Publicar o presente Convênio em órgão oficial do Estado.

II- DOS CONVENIADOS:

Responsabilizar-se, solidariamente, pelo cumprimento do objeto do presente Convênio.

Realizar as inscrições de alunos e professores de matemática da rede municipal de ensino, na 1ª Olimpíada de Matemática da região Conesul;

Aplicar as provas conforme regulamento oficial;

Realizar a correção das provas de níveis 1, 2 e 3, aplicadas conforme alínea anterior;

Remeter lista contendo dados pessoais dos candidatos, com maior pontuação em cada nível, sendo 6 participantes por nível (1, 2 e 3), bem como a listagem das questões pontuadas pelo candidato e consideradas corretas segundo o gabarito oficial;

Disponibilizar recursos financeiros, à 1ª Olimpíada de Matemática, a ser depositado em conta estipulada na Cláusula Terceira do presente Convênio;

Planejar e executar as ações em conjunto com os demais Municípios, para a execução do objeto do presente Convênio;

Participar da cerimônia de encerramento, a ser realizada na cidade de Naviraí – MS, responsabilizando-se em trazer os alunos contemplados, na forma da alínea “e”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para execução do objeto do Convênio, neste ato fixado, serão no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** a serem depositados até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Termo, na Agência 0954-7, Conta Corrente 41221-X.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até **31 de março de 2019**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, ou rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável, podendo, ainda, ser denunciado pelos convenientes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não havendo, em nenhuma hipótese, indenização a favor de qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O comprovante de depósito realizado pelos conveniados, deverá ser encaminhado à Prefeitura de Naviraí via e-mail educação@navirai.ms.gov.br, aos cuidados da Professora Coordenadora Daiane dos Santos Corrêa Cabanha, Gerente de Assistência Pedagógica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os participantes concordam com a assinatura deste instrumento, à aprovação um do outro, de qualquer matéria decorrente da execução deste Convênio, a ser divulgada por meio de publicações, relatórios, propagandas e quaisquer outras formas de comunicação, de maneira a motivar alunos e professores a participarem da 1ª Olimpíada de Matemática.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos ou quaisquer questões oriundas do presente convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os participantes elegem o Foro da Comarca de Naviraí – MS.

E por estarem assim acordes, as partes firmam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Naviraí, _____ de _____ 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito de Naviraí

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Interveniente

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI

Prefeita de Juti

CLÁUDIA DE SENA CABRAL RIBEIRO

Interveniente

RICARDO FAVARO NETO

Prefeito de Itaquiraí

VALDIRENE RODRIGUES SALOMÃO

Interveniente

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito de Eldorado

VALDECI ROBERTO SANTUSSI

Interveniente

PATRICIA DERENUSSON N. MARGATTO NUNES
Prefeita de Iguatemi

ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM
Interveniente

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito de Japora

NIVALDO DIAS LIMA
Interveniente

VALDOMIRO BRISCHILLIA RIROSELI
Prefeito de Mundo Novo

APARECIDA LOURENÇO BRASIL
Interveniente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C45D450E

GERÊNCIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 25/2018

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELLEN HIDE MI IWASSE**.
Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico Plantonista com lotação no Hospital Municipal** vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **10/12/2018** e término **10/12/2019**.

Data da Assinatura: 06/12/2018.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **ELLEN HIDE MI IWASSE**. Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:C19A23DE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 220/2018

PROCESSO Nº. 387/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 220/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**. **Empresas Vencedoras:** **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 124.100,00 (cento e vinte e quatro mil e cem reais), **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI – ME**, com os itens, 002 e 003, totalizando o valor de R\$ 428.198,00 (quatrocentos e vinte e oito mil cento noventa e oito reais); **HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, com os itens, 004, 005, 006 e 008, totalizando o valor de R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais) e **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME**, com o item 007, totalizando o valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **387/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **220/2018**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 234/2018.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **387/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **220/2018**

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 065/2018.

Naviraí – MS, 15 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:ADFE36CB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 004/2019, gerada através do PROCESSO nº. 387/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 220/2018. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**. **Empresas:** **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**, CNPJ: 09.315.996/0001-07, **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI – ME**, CNPJ: 18.483.775/0001-20, **HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ: 03.712.351/0001-13 e **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME**, CNPJ: 27.330.244/0001-99. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 15 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:3DE3E88B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 29/01/2019, às 8h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 15 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:A519668D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que irá realizar CHAMADA PÚBLICA nos termos da Lei 11.947/2009 e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/FNDE/CD Nº. 38, de 16 de junho de 2009:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 07/02/2019, às 8h (horário local).

* **EDITAL:** O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br

Naviraí/MS, 15 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:91D9F505

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 101/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para aquisição de 4 (quatro) câmaras de conservação de vacina 280 litros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: BUNKER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.213.418/0001-75, classificada no item nº 1, com proposta no valor total de R\$35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

Adjudicada Pelo Pregoeiro.
MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 15 de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:17586CD2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
EXTRATO DO CONTRATO 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS.

CONTRATADA: SJ E PAISAGISMO

OBJETO: O CONTRATADO TERÁ QUE PRESTAR SEUS SERVIÇOS NA ATIVIDADE DE JARDINAGEM, QUE COMPREENDE A REALIZAÇÃO DE TAREFAS DE PLANTIO, MANUTENÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO A PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES NA SEDE DA CONTRATANTE, DESTACANDO-SE: ERRADICAÇÃO ERVAS DANINHAS; ADUBAÇÃO; PLANTIO; PODA; CONTROLE FITOSSANITÁRIO; E LIMPEZA.

VALOR TOTAL : R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM: MAURO NOGUEIRA JUNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA –CONTRATANTE/ ALFREDO GOMES MENEZES – CONTRATADA.

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:C8C62613

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019 – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: Eva Aparecida Pereira do Vale

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso III, do § 1º, do artigo 77, da Lei Complementar Nº 858/2005.

OBJETO: convocação de Técnico de Serviços de Saúde I, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Demétria Albano Ramos, no período de 06 meses, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 880,52 (oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO: 10.302.0006.2042-3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 10/01/2019 a 10/06/2019

ASSINADO EM: 10/01/2019.

ASSINARAM: Sandra Teresa Bedin Garcia e Eva Aparecida Pereira do Vale

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:AB542698

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019 – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: Eliete Cascemiro Rosa

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso III, do § 1º, do artigo 77, da Lei Complementar Nº 858/2005.

OBJETO: convocação de Técnico de Serviços de Saúde I, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na área do ESF Geraldo Lopes Rodrigues, no período de 06 meses, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 880,52 (oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO: 10.302.0006.2042-3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 10/01/2019 a 10/06/2019**ASSINADO EM:** 10/01/2019.

ASSINARAM: Sandra Teresa Bedin Garcia e Eliete Cascemiro Rosa
Publicado por:
 Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:06A59515

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019 – CONTRATO POR
 PRAZO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS
CONTRATADO: Mário Tércius Romano Bacha
FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso III, do § 1º, do artigo 77, da Lei Complementar Nº 858/2005.

OBJETO: convocação de Técnico de Serviços de Saúde I, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Demétria Albano Ramos, no período de 06 meses, em vaga pura.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 880,52 (oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

DOTAÇÃO: 10.302.0006.2042-3.1.90.04.00**VIGÊNCIA: 10/01/2019 a 10/06/2019****ASSINADO EM:** 10/01/2019.

ASSINARAM: Sandra Teresa Bedin Garcia e Mário Tércius Romano Bacha

Publicado por:
 Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:844E9A86

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019 – CONTRATO POR
 PRAZO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS
CONTRATADA: Ivaldete Carvalho de Souza
FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso III, do § 1º, do artigo 77, da Lei Complementar Nº 858/2005.

OBJETO: convocação de Técnico de Serviços de Saúde I, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Demétria Albano Ramos, no período de 06 meses, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 880,52 (oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

DOTAÇÃO: 10.302.0006.2042-3.1.90.04.00**VIGÊNCIA: 10/01/2019 a 10/06/2019****ASSINADO EM:** 10/01/2019.

ASSINARAM: Sandra Teresa Bedin Garcia e Ivaldete Carvalho de Souza

Publicado por:
 Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:8A802D7A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019 – CONTRATO POR
 PRAZO DETERMINADO**

CONTRATADA: Andreia Elias Guedes

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso III, do § 1º, do artigo 77, da Lei Complementar Nº 858/2005.

OBJETO: convocação de Técnico de Serviços de Saúde I, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Demétria Albano Ramos, no período de 06 meses, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 880,52 (oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

DOTAÇÃO: 10.302.0006.2042-3.1.90.04.00**VIGÊNCIA: 10/01/2019 a 10/06/2019****ASSINADO EM:** 10/01/2019.

ASSINARAM: Sandra Teresa Bedin Garcia e Andreia Elias Guedes

Publicado por:
 Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:6FD152DD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 005/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

“Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e de pontos facultativos do ano de 2019 para cumprimento pelos órgãos públicos municipais.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e de pontos facultativos do ano de 2019 para cumprimento pelos órgãos públicos municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 1º de janeiro (terça-feira), Confraternização Universal – feriado nacional;
- 20 de janeiro (domingo), São Sebastião – feriado municipal;
- 04 de março (segunda-feira) – ponto facultativo;
- 05 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- 06 de março (quarta-feira) de Cinzas – ponto facultativo até as 13 horas;
- 19 de março (terça-feira), aniversário da cidade – feriado municipal;
- 19 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – feriado nacional;
- 21 de abril (domingo), Tiradentes, feriado nacional;
- 1º de maio (quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- 20 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – ponto facultativo;
- 07 de setembro (sábado), Independência do Brasil – feriado nacional;
- 10 de outubro (quinta-feira), Dia do Servidor Público - ponto facultativo - antecipação do dia 28 de outubro;
- 11 de outubro (sexta-feira), divisão do Estado – feriado estadual;
- 12 de outubro (sábado), Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- 02 de novembro (sábado), Dia de Finados – feriado nacional;
- 15 de novembro (sexta-feira), Proclamação da República – feriado nacional;
- 30 de novembro (sábado), Dia do Evangélico – feriado municipal;
- 08 de dezembro (domingo), Nossa Senhora da Imaculada Conceição – feriado municipal;
- 24 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo;
- 25 de dezembro (quarta-feira), Natal – feriado nacional;
- 31 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de janeiro de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:69965698

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO

DE ACORDO COM O EDITAL N.º 01/2018

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o estagiário relacionado abaixo, em atendimento à demanda da diversa área da Municipalidade, para que compareçam no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura das 07 às 13 horas, para a conferência dos requisitos publicados no Edital nº 01/2018 e formalização do Contrato de Estágio Remunerado junto ao Instituto Euvaldo Lodi – Fiems/IEL. A não manifestação do aprovado dentro do prazo estipulado será considerada desistência, sendo convocado o estudante aprovado na ordem subsequente de classificação.

NOME DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ESTÁGIO

CLASS	NOME	CURSO
4	Vitor Hugo Alves	Direito

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:A9AD1A95

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação.”

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação os servidores: Edson Seki Júnior - Presidente da CPL, Nilvani Souza de Paula – Membro e Eduardo Arthur de Moraes - Membro.

Art. 2º. Ficam designados para suplentes os servidores: Jakeline de Souza Gonçalves e Sirlandes Pereira de Lima.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 004, de 18 de Janeiro de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ribas do Rio Pardo – MS, 15 de janeiro de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:44E4DF0B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial.”

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM).

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Pregoeiro nas Licitações na Modalidade Pregão Presencial, o servidor Eduardo Arthur de Moraes, e como Suplente Pregoeiro Edson Seki Júnior.

Art. 2º. Ficam designados para funcionar como equipe de apoio nas Licitações na Modalidade Pregão Presencial, os servidores: Everson Santos de Souza e Celina de Moura, e como suplentes da equipe de apoio os servidores: Suelen Machado de Oliveira e Ênio Colete.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 003, de 08 de Janeiro de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 15 de janeiro de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:CF804F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 001/SEMED/2019

Em 14 de Janeiro de 2019.

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.

A Secretária Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20 e 21;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, abaixo especificados :

Aparecida Gonçalves Medeiros; Classe A; Nível III; 24h/a; no período de 07/01/19 a 31/12/19; na EM Maride Monteiro de Lima; Diretora de Escola.

Fábio Henrique Bernarva; Classe A; Nível III; 24h/a; no período de 07/01/19 a 31/12/19; na EM São Sebastião; Diretor de Escola.

Suzeth Barboza de Souza; Classe A; Nível III; 24h/a; no período de 07/01/19 a 31/12/19; na Creche Ivone de Araújo Abes; Diretora de Escola.

Eleonora Cardoso Fontebassi; Classe A; Nível III; 24h/a; no período de 07/01/19 a 31/12/19; no Conselho Municipal de Educação.

Márcia Helena C. de Jesus; Classe A; Nível I; 24h/a; no período de 07/01/19 a 31/12/19; no Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de Janeiro de 2019.

JULIANA MEZA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 386/18

Homologo Em 14/01/19

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:17D0A6A2

SETOR DE CONTABILIDADE
DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO XVII(LEI 4320)

FUNDEB
DÍVIDA FLUTUANTE – ANEXO XVII(Lei 4320)
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2015]

Títulos	Saldo Anterior do Exercício	Movimento no exercício		Saldo próximo Exercício
		Inscrição	Baixa	
RESTOS APAGAR- NÃO PROCESSADO				
Restos a Pagar 2014	2.644,20	0,00	2.644,20	0,00
Restos a Pagar 2015	0,00	548,32	0,00	548,32
Total do Grupo:	2.644,20	548,32	2.644,20	548,32
RESTOS APAGAR- PROCESSADO				
Restos a Pagar 2015	0,00	2.874,91	0,00	2.874,91
Total do Grupo:	0,00	2.874,91	0,00	2.874,91
Consignacoes				
1210 - I.N.S.S - Servidores	0,00	1.427.901,36	1.427.901,36	0,00
1211 - I.N.S.S - Fornecedores - Pr	40,53	40,53	81,06	0,00
1212 - I.N.S.S - Fornecedores - Pj	1.010,38	1.095,51	2.105,89	0,00
1214 - I.R.R.F - Servidores	0,00	535.161,95	534.347,55	814,40
1216 - I.R.R.F - Fornecedores - Pj	2.073,49	1.173,76	3.247,25	0,00
1218 - I.S.S.Q.N	630,15	41.843,55	42.473,70	0,00
1222 - Pensões Alimentícias	0,00	8.085,86	8.085,86	0,00
1224 - Crédito Consignado Banco Do	0,00	601.103,94	601.103,94	0,00
1225 - Crédito Consignado Caixa Ec	0,00	382.975,54	382.975,54	0,00
1226 - Crédito Consignado Bradesco	0,00	351.793,63	351.793,63	0,00
1230 - Convênio - Hstu Seguro Sincar	0,00	440.911,91	440.911,91	0,00
1231 - Zurich Minas Brasil Seguro S/	0,00	25.321,13	25.321,13	0,00
1232 - Desconto Do Simted/fetems	0,00	81.806,62	81.806,62	0,00
1233 - Nipoassist	0,00	1.903,90	1.903,90	0,00
1234 - Desc. Plano de Saúde Cassems	0,00	451.813,04	450.422,02	1.391,02
1235 - Desc. Plano de Saúde Cassems	-0,10	50.181,49	46.816,32	3.365,07
1244 - I.R.R.F/fundeb	117,11	0,00	117,11	0,00
1245 - I.S.S.Q.N/fundeb	6.382,37	941,12	7.323,49	0,00
1248 - Salario Familia	0,00	6.249,28	6.249,28	0,00
1249 - Salario Maternidade	0,00	84.040,22	84.040,22	0,00
1269 - Outros Descontos/fundeb	0,00	473,20	473,20	0,00
Total do Grupo:	10.253,93	4.494.817,54	4.499.500,98	5.570,49
Total Geral:	12.898,13	4.498.240,77	4.502.145,18	8.993,72

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador- CRC-MS 011952/O-7

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:FCBDBFA9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N. 003/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora ANA CLAUDIA MOREIRA COSTA, matrícula 248, no cargo de Assessor da Secretaria – Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo ASS IV, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 182/2017, de 29 de novembro de 2017 e alterações posteriores.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 03 de janeiro de 2019.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Sedineia Deotti da Mota
Código Identificador:43B50B74

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N. 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora CREUSA LUCIA BARGAS, matrícula 249, no cargo de Assessor Parlamentar – Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo ASS VIII, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 182/2017, de 29 de novembro de 2017 e alterações posteriores.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 07 de janeiro de 2019.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Sedineia Deotti da Mota
Código Identificador:42CE84E9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N. 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR o servidor CLÁUDIO ROBERTO GOMES BORGES, matrícula 250, no cargo de Assessor Parlamentar – Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo ASS VIII, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o

Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 182/2017, de 29 de novembro de 2017 e alterações posteriores.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 07 de janeiro de 2019.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Sedineia Deotti da Mota
Código Identificador:8CCA1589

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA N. 006/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora ELIANE DOS ANJOS DE OLIVEIRA, matrícula 251, no cargo de Assessor de Compras e Estoque – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Assessoria – Símbolo ASS VI, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 182/2017, de 29 de novembro de 2017 e alterações posteriores.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 07 de janeiro de 2019.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Sedineia Deotti da Mota
Código Identificador:15A21683

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA N. 007/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora ELISANGELA CAVALHEIRO FELLINI, matrícula 252, no cargo de Assessor Administrativo I – Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Assessoria – Símbolo ASS IX, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 182/2017, de 29 de novembro de 2017 e alterações posteriores.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 10 de janeiro de 2019.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Sedineia Deotti da Mota
Código Identificador:35C3E638

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA N. 008/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora efetiva SEDINEIA DEOTTI DA MOTA, matrícula 27, no cargo em comissão de Diretor Contábil – Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo DIR I, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 182/2017, de 29 de novembro de 2017 e alterações posteriores. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01 de janeiro de 2019.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 14 de janeiro de 2019.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Sedineia Deotti da Mota
Código Identificador:3760E9D5

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA N. 009/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora efetiva VÂNDIA MARIA MARCON, matrícula 4, no cargo de Diretor de Controladoria, Anexo I, Tabela 2, Grupo Ocupacional II - Função de Confiança - Símbolo FC, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 182/2017, de 29 de novembro de 2017 e alterações posteriores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos financeiros a contar da data de 01 de janeiro de 2019.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 14 de janeiro de 2019.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Sedineia Deotti da Mota
Código Identificador:6A71B6D1

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA N. 010/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor VALDECIR MALACARNE, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

NOMEAR a servidora efetiva VILMA DE FÁTIMA WALTER, matrícula 6, no cargo de Diretor de Gestão de Contratos e Licitações – Função de Confiança, Anexo I, Tabela 2, Grupo Ocupacional II – Símbolo FC, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, alterada pela Lei Complementar n. 182/2017, de 29 de novembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos financeiros a contar da data de 01 de janeiro de 2019.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 14 de janeiro de 2019.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Publicado por:

Sedineia Deotti da Mota

Código Identificador:5F22B711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Contratação de empresa para confecção de formulários impressos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2019**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 29 de Janeiro de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Janeiro de 2.019

RONILSO FREITAS BRANDÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronilso Freitas Brandão

Código Identificador:2447CDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 014/2019

Decreto "P" nº 014/2019 PMSGO-GAB 15 de Janeiro de 2019.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, **LETICIA ARRAIS DO CARMO**, matrícula 6464, do cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 07/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Janeiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Martelli

Código Identificador:83802641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 015/2019

Decreto "P" nº 015/2019 PMSGO-GAB 15 de Janeiro de 2019.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir à servidora **MARGUEIDI PICETTI**, matrícula 6462, ocupante do cargo de Agente de Serviço, na função de Atendente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 15/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Janeiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Martelli

Código Identificador:B1CFECE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DO CONTRATO
Nº 06 2019 - D.C.A CONSTRUTORA LTDA - EPP(POÇOS TUBULARES).

AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 154/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DO CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de Perfuração de 02 (dois) Poços tubulares profundos, com profundidade de 200 e 50 metros respectivamente, bem como, o fornecimento de caixas d'água e demais materiais necessários para instalação e funcionamento dos poços, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do Edital.

O Prefeito Municipal usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Item 14.2 do Edital, **CONVOCA** a empresa: **D.C.A CONSTRUTORA LTDA – EPP**, para assinatura do “Contrato nº 06 2019 - D.C.A CONSTRUTORA LTDA - EPP(Poços Tubulares)”.

O artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações prevê: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei”.

Portanto, o prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, conforme preconiza o Item 14.2, do Edital.

Selvíria – MS, 15 de Janeiro de 2019

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:165D477C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 006/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 006/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração e servidor e dá outra providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora Taiany Núbia de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 36.215.286-X SSP/SP e CPF nº 005.695.891-93, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Hospitalar, voltando a servidora para o cargo efetivo de Auxiliar de Fisioterapia, a qual foi designada em 14/08/2018.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 15 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:2940CF1A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 007/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 008/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração e servidor e dá outra providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor Gilliard Cesar da Cruz, portador da cédula de identidade RG nº 00.263.133 SSP/MS e CPF nº 973.839.611-53, do cargo comissionado de Agente de Controle Interno DAÍ 1, voltando o servidor para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, o qual foi designado em 01/06/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 15 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:A24BDC48

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 008/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 008/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração e servidor e dá outra providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor Gilliard Cesar da Cruz, portador da cédula de identidade RG nº 00.263.133 SSP/MS e CPF nº 973.839.611-53, do cargo comissionado de Agente de Controle Interno DAÍ 1, voltando o servidor para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, o qual foi designado em 01/06/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 15 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:D8201E98

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 009/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 009/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração e servidor e dá outra providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor José Eduardo Alves, portador da cédula de identidade RG nº 15.625.787 SSP/SP e CPF nº 053.864.758-27, do cargo comissionado de Secretário de Agricultura símbolo DAÍ 1-3, voltando o servidor para o cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, o qual foi designado em 01/08/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 15 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:6E45D4E8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 011/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 012/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração e servidor e dá outra providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor Rafael Uilian dos Reis Fernandes, portador da cédula de identidade RG nº 001.558.204 SSP/MS e CPF nº 018.651.091-85, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete I DAÍ 1, voltando o servidor para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, o qual foi designado em 21/02/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 15 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:581CB27A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 012/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 012/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração e servidor e dá outra providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor Rafael Uilian dos Reis Fernandes, portador da cédula de identidade RG nº 001.558.204 SSP/MS e CPF nº 018.651.091-85, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete I DAÍ 1, voltando o servidor para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, o qual foi designado em 21/02/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 15 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:772535B0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 013/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 013/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração e servidor e dá outra providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora Eliane Marques Cardoso, portador da cédula de identidade RG nº 00.101.006-6 SSP/MS e CPF nº 000.367.631-52, do cargo comissionado de Diretora Escolar símbolo DAÍ 2, voltando o servidor para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, o qual foi designado em 08/01/2018.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 15 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:A694990E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 010/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 010/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração e servidor e dá outra providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora Josiany Aparecida Gomes, portador da cédula de identidade RG nº 844793 SSP/MS e CPF nº 923.195.561-68, do cargo comissionado de Chefe dos Programas Sociais de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) Rural símbolo DAÍ 1, voltando a servidora para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Creche, o qual foi designado em 16/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 15 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:D9DF4613

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
COMUNICADO 002/2019

COMUNICADO 002/2019

O Município de Sidrolândia-MS, através do Setor de Fiscalização informa à população em geral, em especial, os proprietários de imóveis na zona urbana do município, que será retomada a fiscalização para a construção de passeios públicos e o fechamento de terrenos baldios, conforme determina a legislação, em especial o artigo 177º da Lei Complementar nº 432/78 (Código de Posturas) e Decreto Federal nº 5.296/2004 (Normas Gerais e Critérios para a Promoção da Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência e Mobilidade Reduzida):

“ART. 177º - Os terrenos não construídos, com frente para logradouro público, serão obrigatoriamente dotados de passeio em toda a extensão da testada e fechados no alinhamento existente ou projetado.

§ 1º - As exigências do presente artigo são extensivas aos lotes situados em ruas dotadas de guias e sarjetas.

§ 2º - Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios, assim como do gramado dos passeios ajardinados.”

O setor de fiscalização informa que de acordo com a localização e a largura do passeio, haverá um padrão a ser adotado e para tanto disponibilizará a todos os contribuintes os modelos corretos para a construção.

Sidrolândia-MS 14 de Janeiro do ano de 2019.

Publicado por:
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
Código Identificador:BDD1B716

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

PROC. ADM. Nº 346/2016
CONVITE : 002/2016

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: BRITO & BORTOLIERO LTDA EPP

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 002/2016, conforme constante art. 57, § IIº da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PRAZO

Adita-se o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 002/2016 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31/12/2018 e término no dia 31/12/2019.

DO VALOR

Permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2016.

Sidrolândia-MS, 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: BRITO & BORTOLIERO LTDA EPP.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:1220364E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

PROC. ADM. Nº 1188/2017
PREGÃO : 018/2017

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: GILMAR PEREIRA RODRIGUES ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 028/2017, conforme constante art. 57, § IIº da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses a contar de 01/01/2019, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 028/2017, referente ao Processo Administrativo 1188/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Fica inalterado o valor do contrato permanecendo em R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), mediante a seguinte dotação:

0212 – Secretaria de Infraestrutura, habitação e Serviços Urbanos
021201 – Secretariade Infraestrutura, habitação e Serviços Urbanos
04.122.1200-2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Serviços Urbanos
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
0.1.00 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 028/2017.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: GILMAR PEREIRA RODRIGUES ME

Sidrolândia-MS, 26 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:6E12268A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 0165/2014**

PROC. ADM. Nº 0165/2014

PREGÃO: 072/2014

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: HOBY INTERNET E TECNOLOGIA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 0165/2014, conforme constante art. 57 II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Adita-se o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0165/2014 pelo período de 08 (oito) meses, com início em 31/12/2018 e término no dia 15/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Permanece o valor do contrato sendo de R\$ 20.256,64 (vinte mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para o período aditado mediante seguinte dotação:

0213 – Secretaria de Saúde Pública
 021302 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
 10.122.1300-2.021 – Bloco de Gestão Pública
 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
 0.1.02 – Fonte de Recurso

0210 – Secretaria de Educação - SED
 021001 – Secretaria de Educação - SED
 12.361.9005-2256 – Manut. Do Ensino Fundamental
 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
 0.1.01 – Fonte de Recurso

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0165/2014.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: HOBY INTERNET E TECNOLOGIA LTDA ME

Sidrolândia-MS, 19 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:BB3FAD9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 DE SUPRESSÃO E
 PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017**

PROC. ADM. Nº 0291/2017

CARTA CONVITE: 007/2017

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: HOBY INTERNET E TECNOLOGIA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e supressão do ponto de rede de Internet ESF Cascatinha I, da Secretaria de Saúde, a partir desta data passa a vigorar apenas o ponto de rede de internet do Incra, do Contrato vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Adita-se o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0042/2017 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2019 e término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face a supressão do valor descrito na clausula quarta do Contrato Administrativo nº 042/2017, onde o contrato Global inicial era R\$ 17.196,00, (dezessete mil cento e noventa e seis reais) passa a ser R\$ 2.808,00, (dois mil oitocentos e oito reais).

Permanece seguinte dotação:

0203 – SECRET. DE GOVERNO - SEGOV
 020301 - SECRET. DE GOVERNO - SEGOV
 04.122.2000-2.400 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 0.1.00 - FONTE DE RECURSO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 042/2017.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: HOBY INTERNET E TECNOLOGIA LTDA ME

Sidrolândia-MS, 19 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D3CABCC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 027/2017**

PROC. ADM. Nº 1188/2017

PREGÃO : 018/2017

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: RENATO GUARDIANO JAMAR ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 027/2017, conforme constante art. 57, § IIº da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses a contar de 01/01/2019, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 027/2017, referente ao Processo Administrativo 1188/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Fica inalterado o valor do contrato permanecendo em R\$ 103.125,00 (cento e três mil cento e vinte e cinco reais) mediante a seguinte dotação:

0212 – Secretaria de Infraestrutura, habitação e Serviços Urbanos
 021201 – Secretaria de Infraestrutura, habitação e Serviços Urbanos
 04.122.1200-2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Serviços Urbanos
 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
 0.1.00 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 027/2017.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: RENATO GUARDIANO JAMAR ME

Sidrolândia-MS, 26 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:98CFA7AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 0164/2014**

PROC. ADM. Nº 0164/2014
PREGÃO: 072/2014

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: IVR INFORMÁTICA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de supressão do ponto de rede de Internet CONV. E FORT. VINCULO/PSB 1MB, da Secretaria de Assist. Social, a partir desta data passa a vigorar apenas os pontos de rede de internet do CEMEI Elza Alves 2MB, Escola Cacique Armando e Domingos Alves 2 MB e Posto do Quebra Coco 2MB, do Contrato vigente Contrato Administrativo nº 0164/2014, conforme constante art. 65 I art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Adita-se o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0164/2014 pelo período de 08 (oito) meses, com início em 31/12/2018 e término no dia 15/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do contrato que era de R\$ 7.726,80 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) para a ser para o período aditado R\$ 4.432,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais) mediante seguinte dotação:

0213 – Secretaria de Saúde Pública
 021302 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
 10.122.1300-2.021 – Bloco de Gestão Pública
 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
 0.1.02 – Fonte de Recurso

0210 – Secretaria de Educação - SED
 021001 – Secretaria de Educação - SED
 12.365.9005-2.268 – Manut. da Educação Infantil
 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
 0.1.01 – Fonte de Recurso

0210 – Secretaria de Educação - SED
 021001 – Secretaria de Educação - SED
 12.361.9005-2.256 – Manut. Do Ensino Fundamental
 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
 0.1.01 – Fonte de Recurso

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0164/2014.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: IVR INFORMÁTICA LTDA ME

Sidrolândia-MS, 19 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:27A6996F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 038/2016**

PROC. ADM. Nº 2976/2016
PREGÃO : 021/2016

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: LINK SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2016, conforme constante art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 038/2016, a contar de 01 de Janeiro de 2018.

DO VALOR

Fica inalterado o valor do contrato permanecendo em R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) mediante a seguinte dotação:

02.06 - SECRETARIA DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 02.06.01 - SECRETARIA DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04.122.5000.2404 – Manutenção das Atividades da SEFATE
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/2016.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: LINK SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP.

Sidrolândia-MS, 14 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D6227898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 070/2014**

PROC. ADM. Nº 0883/2014
Pregão Presencial Nº 023/2014

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: LUDIMAR ACOSTA BRUM MARTINS EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2014, conforme constante art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 070/2014, por mais 03 (três) meses, com início no dia 01/01/2019 e término no dia 18/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado, sendo o valor mensal de R\$ 21.505,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinco reais), consoante a seguinte dotação orçamentaria:

0210 – Secretaria de Educação SED
 021001-- Secretaria de Educação SED
 12.361.9005-2.256 – Manutenção do Ensino ‘Ensino Fundamental’
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 0.1.01 – Fonte

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 070/2014.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Contratada: LUDIMAR ACOSTA BRUM MARTINS EPP

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B0D9CFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

PROC. ADM. Nº 4679/2014
Pregão presencial Nº 098/2014

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: MAGALHÃES & MAGALHÃES SEGURANÇA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a vigência do Contrato Administrativo nº 002/2015, bem como, o reajuste no prazo inicial contratado conforme cláusula 11.1 do prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2015 e Processo Administrativo nº 4679/2014 será de 12 (doze) meses com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Permanece inalterado o valor do contrato sendo de R\$ **46.615,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e quinze reais) para o período aditado, consoante a seguinte dotação orçamentaria:

0213 – Secretaria de Saúde Pública
021302 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.122.1300-2.021 – Bloco de Gestão Pública
3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
0.1.02 – Fonte de Recurso

0213 – Secretaria de Saúde Pública
021302 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.305.1303-2.029 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
0.1.02 – Fonte de Recurso

0213 – Secretaria de Saúde Pública
021302 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.1302-2.030 – Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar
3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
0.1.02 – Fonte de Recurso

0213 – Secretaria de Saúde Pública
021302 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1301-2.047 – Manutenção do ESF
3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
0.1.02 – Fonte de Recurso

0213 – Secretaria de Saúde Pública
021302 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.1302-2.050 – Manutenção das Ações e Serviços do SAMU
3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
0.1.31 – Fonte de Recurso

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2015.

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli
Contratada: Magalhães & Magalhães Segurança LTDA ME

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D136D785

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2015

PROC. ADM. Nº 4679/2014
PREGÃO : 098/2014

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: MARISA APARECIDA CANONICO ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 0003/2015, conforme constante art. 57, § IIº da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0003/2015, a contar de 05 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

0206 – SECRET. DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
020601 – SECRET. DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.5000-2.404 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAFI
3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNUCAÇÃO
0.1.00 - FONTE DE RECURSO

0207 – SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.6000-2.009 – GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNUCAÇÃO
0.1.00 - FONTE DE RECURSO

0210 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
021001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
12.361.9000-2.255 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNUCAÇÃO
0.1.01 - FONTE DE RECURSO

0211 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL
021102 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL
27.812.1100-2.287 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNUCAÇÃO
0.1.00 - FONTE DE RECURSO

0208 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR

020801 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR
04.122.7000-2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0.1.01 - FONTE DE RECURSO

0209 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SEDERMA
020901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SEDERMA
20.122.8000-2.299 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0.1.00 - FONTE DE RECURSO

Fica inalterado o valor inicial previsto na Cláusula Quarta do Processo Administrativo nº 4679/2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0003/2015.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: MARISA APARECIDA CANONICO ME.

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F40E5FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

PROC. ADM. Nº 3600/2014
Pregão Presencial Nº 089/2014

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: OXINAL – OXIGÊNIO NACIONAL LTDA. - EPP

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 007/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 007/2015, por mais 12 (doze) meses com início no dia 31/12/2018 e término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO

O valor mensal do contrato é de R\$ 12.810,50 (doze mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) sendo o valor total para o período aditado de **R\$ 153.726,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais)** para o período aditado, consoante a seguinte dotação orçamentaria:

0212- Secretaria de Infraestrutura, Habit. e Serviços Urbanos
021201–Secretaria de Infraestrutura,Habit. e Serviços Urbanos
18.541.1206.2375 – Coleta ,Tratamento e Destin. Final do Lixo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.00 – Fonte de Recurso

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2015.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: OXINAL – OXIGÊNIO NACIONAL LTDA. - EPP

Sidrolândia-MS, 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F16CFE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2015

PROC. ADM. Nº 9881/2015
Convite Nº 027/2015

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: PAX BRASIL MED LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 117/2015, com início 01/01/2019, e término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2015.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli
Contratada: PAX BRASIL MED LTDA ME

Sidrolândia – MS, 26 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B7F5AE69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001 DE 2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
MUNICÍPIO – SONORA – MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 14 de Janeiro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MNR AGROPECUARIA LTDA	78.441.243/0001-52	9757/00039/2018
MNR AGROPECUARIA LTDA	78.441.243/0001-52	9757/00040/2018
MNR AGROPECUARIA LTDA	78.441.243/0001-52	9757/00041/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos Matrícula: 00000850
Cargo/Portaria de Nomeação nº : Agente de Fiscalização Municipal
Assinatura:

Data de afixação: 14/01/2019
Data de desafixação: 29/01/2019

Publicado por:
Luiwya de Fatima Valezi Santos
Código Identificador:266C2C5C

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002 DE 2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 14 de Janeiro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA	273.203.751-68	9757/00010/2019
DARCI GUILHERME BAZANELLA	050.023.970-34	9757/00001/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos Matrícula: 00000850
Cargo/Portaria de Nomeação nº : Agente de Fiscalização Municipal
Assinatura:

Data de afixação: 14/01/2019
Data de desafixação: 29/01/2019

Publicado por:
Luiwya de Fatima Valezi Santos
Código Identificador:C1B75A84

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 077/2018

PROCESSO nº: 011/2018

PREGÃO nº: 011/2018

PARTES: Município de Sonora, e a empresa MTR AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 077/2018**, O prazo do contrato fica aditado por mais 30 (trinta) dias, alterando o seu prazo de vigência de 02/01/2019 para o dia 02/02/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 077/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 28 de Dezembro de 2018.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **PAULO SERGIO SANTANA,** pela Contratada.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:C07B3C57

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 078/2018

PROCESSO nº: 011/2018

PREGÃO nº: 011/2018

PARTES: Município de Sonora, e a empresa SÓ TRATORES EIRELI - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 078/2018**, O prazo do contrato fica aditado por mais 90 (noventa) dias, alterando o seu prazo de vigência de 02/01/2019 para o dia 02/02/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 078/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: Sonora – MS, 28 de Dezembro de 2018.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **PATRICIA RAIMUNDA DA SILVA,** pela Contratada.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:2B71A735

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 152/2018

PROCESSO nº: 058/2018

PREGÃO nº: 043/2018

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRIC. LTDA – ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 152/2018**, O prazo do contrato fica aditado por mais 60 (sessenta) dias, alterando o seu prazo de vigência de 10/01/2019 para o dia 10/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 152/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 10 de Janeiro de 2019.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO –** Gerente Municipal de Saúde, **IVAN CRISTINO DOS REIS FILHO -** Gerente Municipal de Assistência

Social, pela Contratante e **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, pela Contratada.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:314266DE

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº
154/2018

PROCESSO nº: 058/2018

PREGÃO nº: 043/2018

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA - EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 154/2018**, O prazo do contrato fica aditado por mais 60 (sessenta) dias, alterando o seu prazo de vigência de 10/01/2019 para o dia 10/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 154/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: Sonora – MS, 10 de janeiro de 2019.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, **IVAN CRISTINO DOS REIS FILHO** - Gerente Municipal de Assistência Social, pela Contratante e **JOSÉ LUIZ RETTE**, pela Contratada.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:4FCD31BF

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº
155/2018

PROCESSO nº: 058/2018

PREGÃO nº: 043/2018

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 155/2018**, O prazo do contrato fica aditado por mais 60 (sessenta) dias, alterando o seu prazo de vigência de 10/01/2019 para o dia 10/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 155/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 10 de Janeiro de 2019.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, **IVAN CRISTINO DOS REIS FILHO** - Gerente Municipal de Assistência Social, pela Contratante e **LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA**, pela Contratada.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:79FC6F6A

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº
156/2018

PROCESSO nº: 058/2018

PREGÃO nº: 043/2018

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa P E ELETRICA EIRELI - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 156/2018**, O prazo do contrato fica aditado por mais 60 (sessenta) dias, alterando o seu prazo de vigência de 10/01/2019 para o dia 10/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 156/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 10 de janeiro de 2019.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, **IVAN CRISTINO DOS REIS FILHO** - Gerente Municipal de Assistência Social, pela Contratante e **PAULO PAES DE LIRA**, pela Contratada.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:E16A85E4

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 141/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018

Partes: Município de Sonora - MS, , e a empresa EXCEL GESTÃO DE RH E FINANÇAS LTDA – EPP.

OBJETO: 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e capacitação visando a implantação e reestruturação do sistema de controladoria, abrangendo os servidores, técnicos e gestores das áreas abrangidas pelo controle interno, de acordo com as especificações estabelecidas no edital e termo de referência, constante no anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais)

Prazo: : O prazo desta contratação será de 10 meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice que estiver sendo praticado na época, publicamente divulgado.

Data: Sonora – MS, 07 de Janeiro de 2019.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, e **Silvia Alves Rocha Rosso** - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:A5ADBC73

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019**

PROCESSO Nº 151/2018 - PREGÃO Nº 109/2018

Partes: Município de Sonora - MS, GER. MUNIC. DE EDUC., CULT., ESPORTE E LAZER e a Empresa **MARCELINO BESERRA NETO – ME**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Kits de Materiais Escolares para atender a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 23.393,00 (Vinte e Tres Mil Trezentos e Noventa e Tres Reais.).

Prazo: : O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: Sonora – MS, 07 de Janeiro de 2019.

Assinam: **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal, **Graziele Souza da Luz** - GER. MUNIC.DE EDUC., CULT., ESPORTE E LAZER e **Marcelino Beserra Neto** - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:2B81DDD4

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019**

PROCESSO Nº 144/2018 - PREGÃO Nº 104/2018

Partes: Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Mun. Assist. Social, Ger. Munic. Educ. Esporte Cult. e Lazer e a Empresa **K J DA SILVA EIRELI - ME**.

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais da prefeitura Municipal de Sonora - MS, constante este Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 12.918,06 (Doze Mil Novecentos e Dezoito Reais e Seis Centavos.).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 06/01/2020.

Data: Sonora – MS, 07 de Janeiro de 2019.

Assinam: **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal, **Graziele Souza da Luz** - GER. MUNIC.DE EDUC., CULT., ESPORTE E LAZER, **Ivana Maria Paião** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Ivan Cristino dos Reis Filho** - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO e **Nilse Camel Grison** - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:5C34CEFB

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019**

PROCESSO Nº 156/2018 - PREGÃO Nº 113/2018

Partes: Município de Sonora - MS, Gerencia Mun. de Educação, Gerencia Mun. Assist. social, Gerencia Mun. Saúde e **HELENO LOPES DOS SANTOS - ME**.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Produtos de Padaria e Confeitaria em Geral, para atender as Gerências Municipais, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 145.257,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais),discriminado a seguir.

Prazo: : 5.1 O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1.1 Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 13/01/2020.

Data: Sonora – MS, 14 de Janeiro de 2019.

Assinam: **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal, **GRAZIELE SOUZA DA LUZ** - Ger. Munic. de Educ. Cultura e Lazer, **Ivana Maria Paião** - Gerente Fundo Municipal de Saúde, **Ivan Cristino dos Reis Filho** - Ger. Fundo Munic. Assist. e Social e Trabalho e **HELENO LOPES DOS SANTOS** - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:5B9149F6

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019**

PROCESSO Nº 156/2018 - PREGÃO Nº 113/2018

Partes: Município de Sonora - MS, Gerencia Mun. de Educação, Gerencia Mun. Assist. social, Gerencia Mun. de Saúde e **PANIFICADORA ZILIO LTDA - EPP**.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Produtos de Padaria e Confeitaria em Geral, para atender as Gerências Municipais, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 165.593,50 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Prazo: : 5.1 O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1.1 Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 13/01/2020.

Data: Sonora – MS, 14 de Janeiro de 2019.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **GRAZIELE SOUZA DA LUZ** - Ger. Munic. de Educ. Cultura e Lazer, **Ivana Maria Paião** - Gerente Fundo Municipal de Saúde, **Ivan Cristino dos Reis Filho** - Ger. Fundo Munic. Assist. e Social e Trabalho e **ZILTO ZILIO** - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:BA23FD7B

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO “P” N.º
1724 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Ovidio Francisco dos Santos	2016 – 2017	03/01/19	01/02/19
Rosimeire Andrade Siqueira Quadros	2016 – 2017	03/01/19	01/02/19
Veracy Santos Souza Novais	2017 – 2018	03/01/19	01/02/19
Alonso Fenner Mendes Neto	2016 – 2017	03/01/19	01/02/19
Claudia Aparecida Dimeira	2017 – 2018	03/01/19	01/02/19
Claudia Lima de Abreu Billieri	2017 – 2018	03/01/19	01/02/19
Cleonice da Silva Souza	2017 – 2018	03/01/19	01/02/19
Dilene Santos Silva	2017 – 2018	03/01/19	01/02/19
Fabiana Cristina Balduino Lopes	2018 – 2019	03/01/19	01/02/19
Franciele Regina Galdino Siviero	2016 – 2017	03/01/19	01/02/19
Francivalda de Sousa Moreira	2017 – 2018	03/01/19	01/02/19
Gracyelen Lousada Felipe Centenaro	2016 – 2017	03/01/19	01/02/19
Ilaiane Janete Moura de Amorim	2017 – 2018	03/01/19	01/02/19
Izaura Simões de Andrade Oliveira	2017 – 2018	03/01/19	01/02/19
Izidro Julio Cardoso	2017 – 2018	03/01/19	01/02/19
Joana Ribeiro de Campos	2017 – 2018	03/01/19	01/02/19
Jocilda Célia Oliveira da Silva	2016 – 2017	03/01/19	01/02/19

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:7A6EC1A1

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” N.º 1735 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2019.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Laira Rocha Martins	2017 – 2018	03/01/19	17/01/19

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:C048AB49

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002//2019.**

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n.º. 012/2019.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: contratação de empresa especializada em conserto do veículo ranger xlt de placas hsh 9456, de uso da secretaria de assistência social.

Fonte: 2.057- Manutenção das Ações do FMAS. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico, 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Favorecido: **DIVALI – DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS VALE DO IVINHEMA LTDA.**

Valor total de R\$ 4.828,48 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Taquarussu/MS, 15 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:B4FC3991

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019**

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo n.º. 015/2019

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: contratação de empresa especializada para aquisição de dois bebedouros industrial em inox com 04 quatro torneiras frontais em inox sendo 01 (um) com capacidade de 200 litros pra uso na escola municipal e 01 (um) com capacidade de 100 litros para o Ginásio de Esportes Flavio Derzi.

Fonte: 1.017 - Aquisição de Equipamentos em Geral; 2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e material permanente.

Favorecido: **CARBOTEC BRASIL LTDA - ME**

Valor total de R\$ 7.362,00 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Taquarussu /MS, 15 de Janeiro de 2019

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:AB2DA535

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 09/2019- CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA
RETORNAR ÀS ATIVIDADES.**

PORTARIA N.09/2019

**EMENTA: CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES
PARA RETORNAR ÀS ATIVIDADES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, vereador ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições

legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO que foi concedido suspensão de atividades (recesso) e férias coletivas aos servidores através da Portaria n. 210/2018, que regulamenta o Decreto Legislativo n. 05 de 18 de novembro de 2014, bem como o Decreto n. 222 de 17 de outubro de 2018, exarado pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art.1º-**CONVOCAR** os servidores abaixo elencados para retornar às atividades pelos períodos abaixo designados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
582	ANA PAULA JURADO ALVES	14.01.2019 à 01.02.2019
576	FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO NOVAES	14.01.2019 à 01.02.2019
452	GILSON FABIO DOS SANTOS	14.01.2019 à 01.02.2019

Art. 2º - O período de férias não gozadas, a que faz jus o (a) servidor (a), deverão ser gozados em momento oportuno.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos 14 de janeiro de 2019.

Três Lagoas/MS, 15 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:436200A7

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS PORT. 10/2019-PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA RETORNAR ÀS ATIVIDADES.

PORTARIA N.10/2019

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA RETORNAR ÀS ATIVIDADES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, vereador ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO que foi concedido suspensão de atividades (recesso) e férias coletivas aos servidores através da Portaria n. 210/2018, que regulamenta o Decreto Legislativo n. 05 de 18 de novembro de 2014, bem como o Decreto n. 222 de 17 de outubro de 2018, exarado pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art.1º-**PRORROGAR** a convocação da servidora SILENE APARECIDA SILVA SACHI, matrícula 475, que estava convocado para encerrar sua convocação em 16.01.2019, conforme teor da Port. n. 03/2019, devendo sua convocação se estender até o dia 23.01.2019.

Art. 2º - O período de férias não gozadas, a que faz jus o (a) servidor (a), deverão ser gozados em momento oportuno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 15 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:1F641292

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 001/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ÂNGELO GUERREIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o **RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS:

1.1 O resultado das Provas Práticas encontram-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Três Lagoas/MS, 15 de janeiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal de Três Lagoas

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

N.º INSC	NOME	RESULTADO
421745	ALBECYR PEDRO DA SILVA	INAPTO
404185	EDINEI DA SILVA GONCALVES	INAPTO
422189	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	APTO
394494	ELTON BARBOSA DE AZEVEDO	INAPTO
420344	ENAURO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	APTO
397019	GASTÃO CORRÊA MARCELO	APTO
420360	GUSTAVO STIGLIANO FERREIRA DA SILVA	APTO
395473	LEANDRO DE FREITAS LIMA	APTO
421978	LEANDRO DOS SANTOS SILVEIRA	APTO
416275	LÚCIANO APARECIDO DA SILVA	APTO
398173	LUIZ AURELIO DOS SANTOS	APTO
411870	MARIANA REGIANI UMBELINO	INAPTO
396898	MAYCON LIMA RODRIGUES	INAPTO
417329	REGIANI CAVALCANTE DA SILVA	APTO
419764	REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	APTO
421710	VALDEMIR MARIANO DE SOUZA	APTO
408598	VALMIR SIMÃO DE MELO	APTO

Publicado por:
Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias
Código Identificador:617A512A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - MS.

DO OBJETO: O presente termo de colaboração com dispensa de chamamento público, em observância ao art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, do Decreto Federal nº. 8726/2016, e Decreto Municipal nº 060/2017; Instrução Normativa Municipal nº 001/2017; Portaria Interministerial nº. 7 de 28 de dezembro de 2018; Lei Orçamentária nº 3.482 de 18 de dezembro de 2018 e demais legislações pertinentes, com a finalidade de firmar parceria com **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – MS**, em regime de mútua cooperação, objetivando a manutenção e operacionalização da instituição para desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial aos municípios no ano de 2019.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 1.414.448,10** (hum milhão, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor total de **R\$ 1.414.448,10** (hum milhão, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 2019, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 12.01.12.361.012.2.059 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Custo: 33.50.43.00 – Subvenção Social – Ficha 350 – Fonte: 101000, no presente Exercício.

O valor de R\$ 1.414.448,10 (hum milhão, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta oito reais e dez centavos) será repassado em 12(doze) parcelas da seguinte forma: **01 (uma)** no valor de **R\$ 117.870,73** (cento dezessete mil, oitocentos e setenta reais e setenta três centavos) no ato da assinatura e **11(onze)** parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 117.870,67** (cento dezessete mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DATA: 03/01/2019

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

LUIZ FAUSTO RODRIGUES

Presidente da APAE

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:B54346D0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

“DESIGNA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Heliety Alves Antiqueira**, portador do RG nº 000.990.121 SSP/MS e do CPF nº 808.705.971-91, para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 15 de janeiro de 2019.

ANGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:8B301A5A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

“EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora **MARIA CELIA MEDEIROS**, portadora do RG nº 494.123 SSP/MS e do CPF nº 480.633.471-53, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 15 de janeiro de 2019.

ANGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:8C87D3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 7.612/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de D. A. R. de C. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever previsto no art. 119, VI, e no cometimento das condutas previstas no art. 137, X, ambos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no descumprimento do dever funcional de “zelar pela conservação do patrimônio e usar com racionalidade os recursos públicos” e no cometimento da infração de “lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, estadual ou nacional” conforme documentação probatória anexa.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Determinar o afastamento preventivo pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar ao servidor D. A. R. de C, conforme prevê o art. 152 da Lei nº 2.120/2006.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de janeiro de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:74B930AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 7611/SEMAD/2019

“Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato Administrativo nº 236/2018”

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

236/2018 Processo Licitatório Nº 20.401/2018 Celebrado com a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para seleção de candidatos para provimento de vagas para Professor da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a colaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme o Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Silvania de Fátima Bersani, portadora da cédula de identidade RG nº 28541519-0 SSP/SP, CPF 095.667.448-89, matrícula nº 18682, ocupante do cargo de Diretora de Relações Institucionais e Políticas Públicas, assim como, o servidor Adenaldo Rodrigues Nunes, portador da cédula de identidade RG nº 724.199 SSP/MS, CPF nº. 582.585.401-06, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato Administrativo acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de janeiro de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Silvania de Fátima Bersani, _____, declaro que estou ciente da designação de gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Adenaldo Rodrigues Nunes, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:EA6711FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7585/SEMAD/2019

“Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Termo de Colaboração nº 002/2019”

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração:

Termo de Colaboração 002/2019 Firmado junto ao Conselho da Comunidade de Três Lagoas – MS – CCTL – Programa: Execução de serviços gerais; manutenção predial das unidades municipais, áreas verdes; nas atividades de meio ambiente, com aproveitamento de mão de obra prisional dos reeducandos do regime semiaberto da “Colônia Penal Industrial Parcelso Lima Vieira de Jesus” e de reeducandas da “Unidade Assistencial Patronato – Penitenciária – Regime Domiciliar”, indicados pelo Conselho da Comunidade de Três Lagoas – MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, portador da cédula de identidade RG nº 485174649 SSP/SP, CPF 406.952.938-18, matrícula nº 21556, ocupante do cargo de

Coordenador Administrativo Financeiro Operacional, assim como, a servidora Mirelle Aparecida Elias Nogueira, portador da cédula de identidade RG nº 001.395.774 SSP/MS, CPF nº. 000.696.071-50, matrícula 23279, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Colaboração acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Colaboração, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Termo de Colaboração, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 14 de janeiro de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, _____, declaro que estou ciente da designação de gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mirelle Aparecida Elias Nogueira, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:95D5A638

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2018

RESULTADO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da “fase de habilitação” do processo supracitado, em conformidade com o item 9.10.1, alínea “d” do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP	19.540.139/0001-56	SIM	HABILITADA
GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE – LTDA	17.444.456/0001-87	NÃO	HABILITADA
SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP	26.815.464/0001-40	SIM	INABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 11 de janeiro de 2019.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA

Presidente da CPL
Suplente

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Membro da CPL

KELLY CARLA FERREIRA ABONÍZIO

Membro da CPL

Publicado por:

Agnaldo Oliveira de Jesus

Código Identificador:88AD7B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE**

**AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 218/2018**

RESULTADO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da “fase de habilitação” do processo supracitado, em conformidade com o item 9.10.1, alínea “d” do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
CGR ENGENHARIA EIRELI	37.546.967/0001-83	NÃO	HABILITADA
CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA	36.810.042/0001-35	SIM	HABILITADA
SETE ENGENHARIA EIRELI – EPP	19.020.912/0001-53	NÃO	HABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 11 de janeiro de 2019.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA

Presidente da CPL (suplente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Membro da CPL

KELLY CARLA FERREIRA ABONÍZIO

Membro da CPL

Publicado por:

Agnaldo Oliveira de Jesus

Código Identificador:722CA43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE**

**AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 218/2018**

RESULTADO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da “fase de habilitação” do processo supracitado, em conformidade com o item 9.10.1, alínea “d” do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
ARNALDO SANTIAGO – ME	20.228.291/0001-87	SIM	HABILITADA

CGR ENGENHARIA EIRELI	37.546.967/0001-83	NÃO	HABILITADA
CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA	36.810.042/0001-35	SIM	HABILITADA
SETE ENGENHARIA EIRELI – EPP	19.020.912/0001-53	NÃO	HABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei.

Publique-se.

Três Lagoas-MS, 11 de janeiro de 2019.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA

Presidente da CPL (Suplente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Membro da CPL

KELLY CARLA FERREIRA ABONÍZIO

Membro da CPL

Publicado por:

Agnaldo Oliveira de Jesus

Código Identificador:81F28C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE**

**AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 216/2018**

RESULTADO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da “fase de habilitação” do processo supracitado, em conformidade com o item 9.10.1, alínea “d” do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	17.444.459/0001-87	NÃO	HABILITADA
WLH CONSTRUÇÕES EIRELI	07.406.686/0001-64	NÃO	HABILITADA
SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	26.815.464/0001-40	SIM	INABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei.

Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de janeiro de 2019.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA

Presidente da CPL

Suplente

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Membro da CPL

KELLY CARLA FERREIRA ABONÍZIO

Membro da CPL

Publicado por:

Agnaldo Oliveira de Jesus

Código Identificador:EF00BE75

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CALENÁRIO ESCOLAR 2019 - EJA**

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2019

EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2						1	2
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	3	4 NL	5 F	6 NL	7	8	9
13	14	15	16	17	18	19	10	11 IAE JP	12 JP	13 JP	14 JP	15 JP	16	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18 IAL IB	19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28			24 31	25	26	27	28	29	30
							DIAS LETIVOS: 09 11 – Início do Ano Escolar 18- Início do Ano Letivo/Início do Bimestre 11 a 15 –Jornada Pedagógica							DIAS LETIVOS: 18 5 – Carnaval						

Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 F	2	3	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7 FJ	8
14	15	16	17	18 NL	19 F	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25 TB CC	26 IB	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20 F	21 NL	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23 30	24 F	25	26	27	28 TB CC	29
DIAS LETIVOS: 20 19 –Paixão de Cristo 21– Tiradentes							DIAS LETIVOS: 22 1 – Dia do Trabalho							DIAS LETIVOS: 17 7 – Festa Junina (Data Flexível) 20 – Corpus Christi 24 – Dia do Padroeiro São João Batista						

Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15 FM	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27 TB CC	28
28	29 IB	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30 IB					
DIAS LETIVOS: 03 1 a 26–Recesso Escolar							DIAS LETIVOS: 21 15 – Feriado Municipal N. S. Navegantes							DIAS LETIVOS: 21 7–Independência do Brasil – Feriado Letivo						

Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11 FE	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11 FM	12	13 TB CC	14
13	14 NL	15 NL	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16 EF	17 EF	18 EF	19 CCFTAE	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25 F	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
DIAS LETIVOS: 20 11 – Divisão do Estado 12 – N.S. Aparecida 15 – Dia dos Professores 28 – Dia do Servidor Público							DIAS LETIVOS: 20 02– Finados 15 – Proclamação da República							DIAS LETIVOS: 09 11 – Aniversário Bataguassu 13 – Término do Ano Letivo 20 – Término do Ano Escolar 25 – Natal						

LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar	Feriado	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal
------------------------	---------	--------------	---------------	-------------------

CC	Conselho de Classe	Total de dias Letivos	180
CCF	Conselho de Classe Final	Total de dias destinados aos Exames Finais	03
D	Domingo	Dia destinado ao Conselho de Classe Final	01
DF	Data Flexível	Jornada Pedagógica	05
EF	Período Destinado a Exames Finais	Total de dias do Ano Escolar	189
F	Feriado	Início do Ano Escolar:	11/02/2019
FJ	Festa Junina	Início do Ano Letivo:	18/02/2019
FL	Feriado Letivo	Término do Ano Letivo:	13/12/2019
FM	Feriado Municipal	Término do Ano Escolar:	19/12/2019
IAE	Início do Ano Escolar	1º Bimestre: 44 – 18/02 a 25/04/2019	
IAL	Início do Ano Letivo	2º Bimestre: 42 – 26/04 a 28/06/2019	
IB	Início de Bimestre	3º Bimestre: 44 – 29/07 a 27/09/2019	
JP	Jornada Pedagógica		
L	Dias Letivos	4º Bimestre: 50 – 30/09 a 13/12/2019	
NL	Não Letivo		
RE	Recesso Escolar/Férias		

S	Sábado
TAE	Término do Ano Escolar
TAL	Término do Ano Letivo
TB	Término de Bimestre

Publicado por:
Eugenio Inacio dos Santos
Código Identificador:09D200D0

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 002/2019 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS.

EDITAL N.º 002/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS.

ODILSON ARRUDA SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, o **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS:

1.1. A relação dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDA** encontra-se no **ANEXO I**;

1.2. A relação dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDA** encontrasse no **ANEXO II** deste Edital.

2. DO RECURSO:

2.1. O candidato poderá recorrer, contra o resultado da solicitação da taxa de inscrição nos 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação **2.2.** O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **ANEXO III** e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org> **2.3.** O arquivo não poderá exceder o tamanho de 2Mb

Bonito/MS, 11 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal de Bonito

ANEXO I AO EDITAL N.º 002/2019 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM A ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDA			
INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
428269	ADINAEI DE MORAES VICTORIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
428363	ADRIANA ALVES PEARGENTILE	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
429171	ADRIANA FLAVIA FELIX SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
426923	ADRIANO AJALA	CONTADOR	DEFERIDO
428712	AKEMY APARECIDA LOUVEIRA TODAKA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427564	ALAN CRISTIAN SCARDIN PERIN	ADVOGADO	DEFERIDO
426721	ALBA IZABEL FLORES NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
426926	ALCINDO GONCALVES MARQUES DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428320	ALEXANDRO DUARTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427485	ALEXANDRO MOURA ARAUJO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
429333	ALEXSANDROA ARCE DURAND	ADVOGADO	DEFERIDO
429332	ALEXSANDROA ARCE DURAND	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
427553	ALEXSSANDER DOS SANTOS RIBEIRO	CONTADOR	DEFERIDO
429066	ALEXSSANDRO GONCALVES ROCHA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427682	ALICE PILLON RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
426825	ALINE CRUZ SANTANA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
429336	ALISSON ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428499	ALZILENE LUZIA LEITE GRASSI	VIGIA	DEFERIDO
429162	AMANDA DE SOUZA VALENTE	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
429044	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO
429040	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
427798	ANA CLAUDIA ALBRECHT FRIOZI	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
428332	ANA LEOCADIA DE PAULA ALZEMAN DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
426917	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO
428177	ANA PAULA DE SOUZA LARA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427124	ANDERSON CAETANO PACHECO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428870	ANDERSON PEREIRA MILAGRE	VIGIA	DEFERIDO
428195	ANDREA DA SILVA PEDRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
429338	ANDREI HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428757	ANELISE DE SOUZA BARBOSA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
428331	ANNA KAROLINE DIAS ROCHA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
428597	ARIELY DE SOUZA DUTRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
426731	BIANCA SAMANIEGO SANCHEZ	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
427538	BRENDA MIRANDA NANTES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
428911	BRUNA DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
429113	BRUNO BARBOSA DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
427322	CAMILA DA SILVA MOURA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428262	CARLOS THEODORO CARVALHO NEPOMUCENO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428743	CARLOS TOMOAKI OKABE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427150	CAROLINA MARCELINO DE JESUS	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
427980	CAROLINE FRANÇA RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
429042	CAROLINE ISABEL ROEMER	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO

427703	CÁSSIA DE PAULA PIRES	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
427095	CÍNTYA PINHEIRO DE ANDRADE	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
428385	CLAUDIO CLARINDO DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO
429163	CLAUDIO MULLER CARDOSO	ADVOGADO	DEFERIDO
428916	CRISNEY KELLY SILVA MENDONÇA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428529	CRISTIANE ALVES CARVALHO	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
426706	CRISTIANO BUENO DUARTE	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
427922	DAIANE GONÇALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427906	DAIANE GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
428185	DAIANE NATIELI CATELAM DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428514	DANIEL CRUZ DA ROCHA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428175	DANIEL SOUZA BENITES	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
428779	DANIELA SOUSA DE OLIVEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO
428877	DIEGO ANTONIO DOMINGOS	ADVOGADO	DEFERIDO
428875	DIEGO ANTONIO DOMINGOS	FISCAL DE POSTURA	DEFERIDO
428550	EDIPO FELIX PEREIRA	VIGIA	DEFERIDO
428532	EDIR ESCOBAR TOBIAS	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
428210	EDSON TORRES ROLON	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
429292	ELIANA PACHECO DIAS	ZELADOR	DEFERIDO
427900	ELIETE GONÇALES DE ARAUJO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
428356	ELISANGELA CORREA DE OLIVEIRA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
427522	ELISÂNGELA MATIAS DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
429250	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
427610	ELIZANGELA NUNES DE ALMEIDA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO
427612	ELIZANGELA NUNES DE ALMEIDA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
428844	ELIZIANE CAMARA GOMES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427984	EMÍLIO TRIGUEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428458	ESTEFANI DE SOUZA ARAUJO	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
428579	ÉVALDO KLEBER OLMEDO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
429069	EVELYN MOURA ARECO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428926	EVELYN SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
428492	FABIANA MENEZES DE BARROS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428584	FABIO VAZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ARTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
428521	FAENA OTAZUR DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428518	FAENA OTAZUR DO NASCIMENTO	CONTADOR	DEFERIDO
428544	FELIPE HIDEK IDIE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427258	FERNANDA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428607	FERNANDA NEVES DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
429192	FERNANDA SCHNEIDER DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427040	FERNANDO BARRETO RIBEIRO	ADVOGADO	DEFERIDO
427955	FLAVIA LUZIA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
429313	FLAVIA VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
427101	FLÁVIO JUNIOR BENITES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427253	FRANCELEY DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
426634	FRANCIELLE WISHAH ALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427754	FRANCIELLI DA SILVA SOARES	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO
429286	FRANCINEIDE ARAUJO DE BRITO	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
429015	FRANCISCO CARVALHO NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO
429018	FRANCISCO CARVALHO NETO	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO
428736	FRANCISCO DE PAULO RAMALHO RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428044	GABRIEL VALENTIN DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
426720	GABRIELA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
428236	GABRIELE DE CÁSSIA JARA DIAS DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428200	GEOVANE KAIAN MARTIM DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
429107	GILCEMEIRE CANDIDO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427573	GILMAR VINICIUS ALMEIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DEFERIDO
426955	GISELE SAIFERT DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
427804	GISLAINE DE OLIVEIRA GREFE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427817	GISLAINE DE OLIVEIRA GREFE	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
427083	GLADISTON AUGUSTO CORRÊA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
427957	GLEYSON RICARDO DE SIQUEIRA	VIGIA	DEFERIDO
428280	GREIQUI LUAN ARCANJO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428654	GUSTAVO SILVA MORAES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428984	HALLAN SERGIO DO NASCIMENTO GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
427609	HALLAN SERGIO DO NASCIMENTO GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DEFERIDO
428970	HARLEY SERGIO DE ARRUDA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
427541	HARLEY SERGIO DE ARRUDA GONÇALVES	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
428267	HÉLINA DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428274	HÉLINA DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
429141	HENNDY LARREA	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
426906	IRACEMA ALES HALL FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
428216	IRENE DUARTE	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
428465	ISABELA DOS ANJOS MELO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
428593	ISMAEL NUNES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427417	IVANI DE SOUZA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
428972	JACILENE CHAVES DE MELO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
429032	JACQUELINE ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
429039	JACQUELINE ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
428035	JADIANE MACIEL AJALA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
428695	JAILSON ESCOBAR ARRUDA	CONTADOR	DEFERIDO
427107	JANAÍNA PÂMELA NÓBREGA PACHECO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
428341	JAQUELINE DA SILVA SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
427549	JEFFERSON DOS SANTOS MOURA	VIGIA	DEFERIDO
427501	JÉSSICA APARECIDA CINTRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428454	JÉSSICA AQUINO ROMERO	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
428286	JESSICA PEREIRA GOMES	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
427284	JOANA MAIDANA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
428740	JOÃO CARLOS CONSTANTINO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
429111	JOAO FELIPE SOARES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO

428520	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
429072	JOHNNY ALEXANDRE FERREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428418	JOMAR GOMES MARTINS	MOTORISTA CNH D	DEFERIDO
427468	JONATHAN BENEDITO BEZERRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO
427435	JONATHAN MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ARTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
429285	JONATHAN MUSULIN TORELLI	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
428466	JOSE CARLOS BATISTA SALGADO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428016	JOSE CLAUDIO LUIZ PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428823	JOSE FLAVIO MAIA SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428409	JOSE JOSSIVAL DA SILVA	FISCAL DE POSTURA	DEFERIDO
428414	JOSE JOSSIVAL DA SILVA	VIGIA	DEFERIDO
429280	JOSE REGINALDO SANTOS	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
427380	JOSELAINÉ PAIVA PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428330	JOSEMERE ROCHA PEQUENO	CONTADOR	DEFERIDO
429211	JOYCE HELENA MARTINS LEAL	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
429209	JOYCE HELENA MARTINS LEAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
428353	JULIA GOMES SALES MENDES	ADVOGADO	DEFERIDO
428930	JULIANA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428191	JULIANA ROCHA PEQUENO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
428350	JULIANA SOARES MONTENEGRO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
427052	JULIANNA CURAÇA PINTO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
428382	KAMILA HIGA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
428065	KARLEN CRISTINA RIBEIRO TIMM	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO
429204	KLISLEY ALVES OJEDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428190	LARISSA BEZERRA DE MELLO	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
427377	LARISSA CANDIDO DE LEMOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428630	LARISSA MACIEL OLIVEIRA	ADVOGADO	DEFERIDO
428760	LARISSA MACIEL OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO
427919	LARISSA MARINHO MOREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
429166	LAURA DE ARRUDA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
429305	LAURA DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO
427958	LEIA FIRMO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
429232	LÉIA VILALVA DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
428880	LEILA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
429290	LIAMARA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
429312	LIAMARA DOS SANTOS	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
427702	LUANA BEATRIZ JARA CHAVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428105	LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428108	LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA	CONTADOR	DEFERIDO
428342	LUCAS OLIVEIRA MOTTA	ADVOGADO	DEFERIDO
428403	LUCAS VAZ NEMEZIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
428774	LUCAS VAZ NEMEZIO DA SILVA	VIGIA	DEFERIDO
428884	LUCIANA BERBEL RODRIGUES	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO
429248	LUCIANA CARMEN DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
427633	LUDMILA BEATRIZ GÓNGORA DARZI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
428555	LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	ADVOGADO	DEFERIDO
428716	MAGALY CORONEL DA SILVA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
428799	MARCELA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
428028	MARCONI MARTINS VIANA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
428860	MARCOS GIMENES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428868	MARCOS GIMENES	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO
428670	MARCUS VINICIUS DUARTE FERREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428473	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE ARTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
428614	MARIA APARECIDA OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428023	MARIA APARECIDA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
429244	MARIA EUGÊNIA DA SILVA MAGALHÃES	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO
426904	MARIA SALETE DA FONSECA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
427722	MARIANA CONCEIÇÃO SCHNEIDER SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
427575	MARIANE DA SILVA DE CAMPOS	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
429093	MARILDA CARDOSO DOS SANTOS PIRES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
428709	MARÍLIA ARGUELHO DA SILVA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
428697	MARINA SILVEIRA BOMBARDI VAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
428777	MARINA SILVEIRA BOMBARDI VAZ	MERENDEIRA	DEFERIDO
428637	MARINEZ TEODÓZIO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428184	MARINY SILVA SODRE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427273	MARTA FERNANDA VILAMAJOR LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
427669	MAURICIO CELESTINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428881	MAYARA FRETES COLOMBO	ADVOGADO	DEFERIDO
428196	MERLI SANDRA ARAUJO MATEUS	MERENDEIRA	DEFERIDO
428790	MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA	ADVOGADO	DEFERIDO
428490	MICHEL MARTINS DOS ANJOS	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
426996	MICHELI SILVA ALVES	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
428645	MILTON PINHEIRO SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
429026	MIRIA ALVES MACEDO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
429148	MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
427835	MYLENA ROSALINA DOS SANTOS DE DEUS	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
426871	NADIANI DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
427084	NAGILA DA COSTA ROCHA	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
427144	NATHÁLIA DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
428871	NATIELE AGUIRRE ORMEDO MILAGRE	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
428467	NEIDE BEZERRA DA SERRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428345	NEIDE CANTERO GONZALEZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
429266	NEIVA LETÍCIA MACHADO	ADVOGADO	DEFERIDO
427530	NÍDIA MARIA NARDI CASTILHO MENDES	CONTADOR	DEFERIDO
428336	NUBIA GABRIELA VIEIRA GRACIANO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428329	NUBIA GABRIELA VIEIRA GRACIANO	VIGIA	DEFERIDO
427733	OXSANA TAMYRIS CANÇADO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	DEFERIDO
428816	OLGA BEATRIZ TOLEDO DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428221	PAMELLA RAYSSA MAIDANA ARECO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO

429109	PATRICIA DA COSTA SOUZA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
428484	PATRICIA DE OLIVEIRA CENTURIAO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
427223	PATRICIA SANTOS DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
429080	PATRICIA SOUZA MACHADO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428129	PAULO CEZAR RIBEIRO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
427765	PETERSON ANTERO ROXO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
428512	RAELSSON DA SILVA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
427607	RAMONA APARECIDA MACIEL DO NASCIMENTO GONÇALVES	MERENDEIRA	DEFERIDO
428257	RAPHAELA ENTRINGUER DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
429147	REBECA MAURICIO LOBATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
429284	REGGES P DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
428248	RENATA BARROS DE MELO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
429025	RENATA CRISTINA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
427664	ROBSON BENEDITO DANTAS EMERENCIANO	ADVOGADO	DEFERIDO
429224	ROCHELE POLIANA DE LIMA OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO
428620	RODRIGO ALVES PEREIRA SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO
428442	RODRIGO ALVES PEREIRA SANTOS	FISCAL DE POSTURA	DEFERIDO
428047	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
428481	ROGERIO CORREIA FELIX	GUARDA VIDAS	DEFERIDO
428986	RONY CLEITON GREFE ROMEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
429130	ROSAINÉ GOMES LOURENÇO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
426970	ROSANGELA DE SOUZA COSTA MACIEL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428600	ROSELAINÉ DA COSTA SILVA ANTUNES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
428420	ROSELANGE OJEDA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO
429144	ROSIANE DA SILVA LIMA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
427486	ROSILENE MENDES ORMONDE	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
429302	SANDRA CAMARGO GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
428827	SARA RUI GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
428343	SAULO PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE POSTURA	DEFERIDO
428261	SELMA DOS SANTOS MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
427544	SILVANA ALVES DO ESPIRITO SANTO	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
429347	SILVANA AQUINO CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
428663	SILVANA SERRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
429102	SILVANA SOARES AYALA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
426705	SILVIA GREFE DE OLIVEIRA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
429057	SILVIA VILLELA BORGENS	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
426946	SIMONE VAZ TELES	PROFESSOR DE ARTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
428869	SIRLEI FRANÇA DOS REIS	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDO
427096	SOLANGE COSTA LOURINDO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
429139	SOLANGE DE CARVALHO MENDES	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
428515	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428517	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	VIGIA	DEFERIDO
427608	SUELEN TSCHÁ SANTORO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
428425	SUELINE DE SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
427693	SUIANNY LEITE ALENCAR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428749	TALLITA SILVA DE ASSIS SALES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428259	TÂNIA ANGELA DOS SANTOS SOUZA	VIGIA	DEFERIDO
429281	TÂNIA BIANCA FAGUNDES DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
429056	THAIS DE BIAZZI OENNING	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
428706	THAÍS VITORINO DA SILVA	CONTADOR	DEFERIDO
427446	THAMIRIS LEAL COIMBRA ÁGUAS DO MIRANDA)	ENFERMEIRO PADRÃO - (DISTRITO	DEFERIDO
427275	THIAGO DE SOUZA	CONTADOR	DEFERIDO
429251	TIAGO FERRAZ ROMEO	ADVOGADO	DEFERIDO
428160	ULYSSES AREVALO LINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428166	ULYSSES AREVALO LINO	OPERADOR DE MÁQUINAS	DEFERIDO
427611	VALQUIRIA MOREIRA NUNES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
429206	VANDO DA SILVA ANDRADE	ADVOGADO	DEFERIDO
429208	VANDO DA SILVA ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428503	VANESSA APARECIDA LOPES LEAL	PSICÓLOGO	DEFERIDO
427003	VANESSA DA SILVA SURUBI	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
429199	VERÔNICA BARBOSA ANDRADE	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	DEFERIDO
427668	VERUSKA ALVES AQUINO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
429322	VINÍCIUS COUTINHO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428674	VINÍCIUS RIBEIRO DOS SANTOS ÁGUAS DO MIRANDA)	ENFERMEIRO PADRÃO - (DISTRITO	DEFERIDO
428312	WALDINEY DOS SANTOS LOUREIRO ROCHA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
428292	WELTON DOS SANTOS SOUZA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
429289	ZENILDA BISCAIA DOS SANTOS VALDES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO

ANEXO II AO EDITAL N.º 002/2019 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM A ISENÇÃO DE TAXA INDEFERIDA				
INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
428192	ADÃO COSTA BENTO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428486	ADEMILSON CALVES CINTRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 - LETRA B
428824	ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427758	ADRIANA APARECIDA MEAURIO	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
427534	ADRIANA CANDIA ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428728	ADRIANA DA SILVA FARIAS	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428829	ADRIANA PAZ DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428140	ADRIANO ALVES DE ARAÚJO	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427093	ADRIELLE BARBIERI MARQUES	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428735	ALAN MARCOS FERREIRA DIAS SALES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
427327	ALDO JUNIOR SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427057	ALESANDRA GUEDES MORALES	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428762	ALEX DIAS DA LUZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428772	ALEX DIAS DA LUZ	MOTORISTA CNH C	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
429133	ALEXANDRE PEOVÃO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 Letra B
427450	ALINE CRISTINA RODRIGUES NUNES DUARTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
426678	ALINE JACINTO BORGES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D

429308	ALINE KATRIELE BRITO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
428396	ALINE VALENTE JARA CHAGAS	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429337	ALINE VALENTE JARA CHAGAS	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429119	ALLAN MEDEIROS DA ROCHA DELFINO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427794	ALONSO FERREIRA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427348	ALYSSON OLIVEIRA DA SILVA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428657	AMANDA DE OLIVEIRA RUI DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428526	AMANDA FONSECA DE ARAÚJO	PROFESSOR DE ARTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429155	AMANDA REGIS FURTADO	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
427337	AMANDA SOUZA NABHAN	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429306	ANA BEATRIZ VILHALVA PERDOMO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428582	ANA CAROLINA DA SILVA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
426921	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428471	ANA PAULA DE SA	FISCAL DE POSTURA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428493	ANA PAULA NUNES COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 - LETRA B
426944	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
426723	ANA PAULA PORTILHO LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
429121	ANA ROSA GOES SOARES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
427529	ANALU AKERLEY DA COSTA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428576	ANDRÉ LUÍS ROSA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
427011	ANDRÉ LUIZ ICASSATE RODRIGUES	MOTORISTA CNH D	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427455	ANDRÉ MEAURIO NETO	ENFERMEIRO PADRÃO - (DISTRITO ÁGUAS DO MIRANDA)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
427292	ANDREA RUBIA RODRIGUES REIS	ADVOGADO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428244	ANDRÉIA MESA LEMES	ADVOGADO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427034	ANDRESSA DAIANE DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA A
429233	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428002	ANDRESSA SANTOS DE ALMEIDA VILELA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
428495	ANGELA LUIS DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429264	ANGELA MARIA TALINI	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
426887	ANGELA VANESSA EPIFÂNIO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
429060	ANGELICA JERONIMO DA SILVA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
429186	ANNALICE VITORIO MAZZINI HURTADO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427517	ANTÔNIO AIRES DA SILVA JÚNIOR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA A
429242	ANTONIO HENRIQUE SILVA NEGRUNY	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
428698	ARI MARTINS CARDOSO	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427688	AUGUSTO CEZAR CARVALHO DE ARRUDA	CONTADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA A
428966	BARTOLO GOMES	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
427342	BIANCA BONINI DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428340	BIANCA PEREIRA DE FREITAS	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429200	BRUNA DIAS LESCANO GONCALVES	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428457	BRUNNA RODRIGUES NASCIMENTO	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
429296	BRUNO DE SOUZA VALENTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427210	BRUNO NASCIMENTO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427666	CAMILA DE BARROS CALDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427926	CAMILA DISQUE DUTRA	ENFERMEIRO PADRÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
427402	CAMILA RIOS HOLANDA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428358	CARINA DOS REIS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
426810	CARINA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
429169	CARLA CRISTINA SAPATERRA FERRAZ	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428965	CARLEANDRO SOARES DE FARIAS	MOTORISTA CNH D	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428316	CARLOS DYERALDY CORREIA DE BARROS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428308	CARLOS DYERALDY CORREIA DE BARROS	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428530	CARLOS EDUARDO HENRIQUE DA CRUZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428444	CARLOS ROBERTO CANUTO DE SENA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429303	CARLOS ROGERIO DA SILVA POLETTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
429177	CARMEN RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
426914	CAROLINE APARECIDA DIAS FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428952	CAROLINE DOS SANTOS VAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428061	CAROLINE LOUISE GOMES DIAS	ADVOGADO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
429027	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428432	CECILIA MARTINES	ZELADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428948	CELIA GREFE ROMEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428866	CELIA GREFE ROMEIRO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428615	CELIA NOGUEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
429014	CINTIARITIS SOUZA DA SILVA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427238	CIRLETE FLORES VALENSUELA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA E
429021	CLARA AGUAYO NUNES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 Letra B
428141	CLAUDIA APARECIDA ROSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428138	CLAUDIA APARECIDA ROSA	PROFESSOR DE ARTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428647	CLAUDICEIA DE OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429011	CLAUDINEI DOS SANTOS	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428650	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
429324	CLAUDIO SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
426852	CLECIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428187	CLEIA SIMONE PORTILHO	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428903	CLEIDE MANDACARI	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429157	CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
429160	CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
428927	CLEITON SILVA ALVES	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2
429234	CLEMENTINA DUARTE ANDANA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
427186	CRISTIANE VERON ROA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
427676	CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	GUARDA VIDAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
427629	CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D

427674	CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428208	DAIANE DOS SANTOS COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
429095	DAIANY DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427439	DANDARA APARECIDA MECIA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428947	DAVI LABARBA MILLER	MOTORISTA CNH D	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
429342	DAVI PLANTZ	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428238	DEBORA DA SILVA NUNES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
427425	DÉBORA SANTOS AMARAL	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428721	DÉBORAH CRISTHINA PEDROSA DA SILVA SONODA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
428290	DEISI MARA SERPA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427074	DEISIANY VIRGINI ESPOSITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428756	DEIVID VITAL MACIEL GALVÃO	MOTORISTA CNH D	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428688	ASSISTENTE DE DENISE VICTORIO SOARES	ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
427286	DHAMARES HAYNER OLIVEIRA DE AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 e 3.2.2
427277	DHAMARES HAYNER OLIVEIRA DE AMORIM	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 e 3.2.2
426727	DHENNYFFER GABRIELA ROSA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428773	DOUGLAS DAVID CANIVER DE CAMPOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA D
428988	ÉBANO DE ALMEIDA ARÉVALO	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429235	EDILENE DA SILVA VILHALVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428914	EDINALVA ALVES DE MATOS	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
427024	EDLYN CLAUDIA BENITES CENTURIÃO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427780	EDNA DA CRUZ RAIMUNDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
427779	EDNA DA CRUZ RAIMUNDO	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
429089	EDNA MARTON	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2
428786	EDNA QUÊNIA CRISTALDO DUARTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427898	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
427933	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
427851	ELAINE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428797	ELAINE DE FREITAS GONÇALVES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428822	ELENIR MÜLLER	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
427960	ELIANA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427952	ELIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428718	ELIANA ROMERO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428759	ELISANGELA GOIS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428613	ELISÂNGELA VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428256	ELIZIA COSTA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427054	ELOISA ROSEANE FLORENCIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428546	ELVIO APARECIDO DIAS AIVI	OPERADOR DE MÁQUINAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427058	EMANUELE CAMPOS DO NASCIMENTO MENDES	ENFERMEIRO PADRÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427842	EMILSON FERNANDES DA SILVA JR	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427585	ENILDA APARECIDA MACEDO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA A
428746	ERICA CARDOSO DOS REIS	CUIDADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427426	ERICA SEBEM AJALA	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
426962	ERONILDA APARECIDA PAREDES DE CARVALHO	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428878	ESTEFANI CRISTINA MACHADO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
427205	EVERTON LAURIANO DOS SANTOS	CONTADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429321	EZEQUIEL ARCE DE OLIVEIRA	FISCAL DE POSTURA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428247	FABIANA FERREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428217	FABIANA SOARES DA PAIXAO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428563	FABIO LEANDRO ALVES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
429047	FATIMA MEIRA SIMÃO	CUIDADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
427493	FERNANDA GRAZIELA RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428042	FERNANDA PEREIRA CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428538	FERNANDO AUGUSTO DE LIMA ELOY	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428540	FERNANDO AUGUSTO DE LIMA ELOY	MOTORISTA CNH D	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427690	FILIPE FURTADO VALENTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427319	FLAVIA DE LIMA VALENTE	PROFESSOR DE ARTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427145	FLAVIA DE LIMA VALENTE	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429252	FRANCIELE CRISTINA MILAN	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 Letra A
428787	FRANCIELE LEIVA COLMAN	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427354	GABRIELA DE SOUZA MENDONÇA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429180	GABRIELLY MEDINA CAMARGO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428977	GABRIELY MENDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2
429320	GEOVANNA PEREIRA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427852	GIOVANI BRUNO GOMES MENDES	CONTADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427944	GISELE DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427672	GISLAINE APARECIDA CLARINDO DA SILVA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429195	GISLAINE DE ARAUJO PALACIO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427038	GLÁUCIA DA MATA LOPES LOUREIRO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428371	GLAUCIA QUINTINO DAS VIRGENS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
427738	GLAUCINEIA LEITE BARBOZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
429142	GRACIELLY PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
427899	GUILHERME PINHEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
429239	GUILHERME SILVA MALAQUIAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA A
429140	HECTOR HUGO GOMES DE JESUS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429031	HECTOR SILVA DE JESUS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2
429023	HECTOR SILVA DE JESUS	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2
428198	HELDER WILLIAN ASSISTENTE DE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428392	HERICA ROSA RUFINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428705	HIGOR DE FREITAS CONSTANTINO SILVA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428333	IACY LAYANE GONÇALVES COSTA	ADVOGADO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428567	INDIAMARA SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B

		INFANTIL		
428036	INES ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429323	INGRID QUEIROZ OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429340	INGRIDY FERNANDES ESCOBAR	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
429068	IOLANDA ESPÍNDOLA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
428084	ISABELLA FERREIRA LÍCARASSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
429165	ISAC ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428222	ISAIAS JARDIM DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429074	IURI RICARDI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427937	IVONETE CARDOSO MARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2 LETRA B
429116	IZADORA SOUZA DA CUNHA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA A
429335	JACIARA APARECIDA AGUIRRE ROLAO	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428114	JACKSON DE OLIVEIRA PAVÃO	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429150	JACQUELINE MATOSO VIEIRA CARDOSO	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427545	JADERSON AGUILERA	GUARDA VIDAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427745	JADERSON AGUILERA	MOTORISTA CNH D	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 - LETRA B
429124	JEFERSON VIEIRA CARDOSO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
427508	JEROLINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429088	JÉSSICA DE LIMA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429299	JÉSSICA FLORES MARQUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428162	JESSICA MARIA DE SOUSA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428169	JESSICA MARIA DE SOUSA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427172	JESSICA MARTINS BRITES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428049	JESSICA OLMEDO CAMARGO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428393	JHONATAN BOTURA PAINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429307	JHONATAN BOTURA PAINI	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428832	JOANA MENDES HONORATO	ENFERMEIRO PADRÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
428032	JOÃO BATISTA PIAZZON	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429059	JOAO CARLOS SANCHES ROCHA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429062	JOAO CARLOS SANCHES ROCHA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429291	JOÃO PADILHA DE ALMEIDA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427438	JOAO VICTOR FA NACSIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428671	JOSE AMILTON FERREIRA CAMPOS	MOTORISTA CNH D	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
426527	JOSE AUGUSTO	CUIDADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428835	JOSÉ CARLOS DA SILVA	CONTADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
428235	JOSE CARLOS OLIVEIRA MEDINA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428202	JOSEANE MARTINS MIRANDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
429263	JOSEANY LUIZA DE AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427068	JOYCE APARECIDA LEITE FERNANDES	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428533	JUCELIA DA SILVA MENDES	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428531	JUCELIA DA SILVA MENDES	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
429227	JUCELIA DELMONDES DANIEL	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427136	JUCILENE BARBOSA QUARESMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428537	JULIANA CATARINA RODRIGUES ARAÚJO	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428483	JULIANA PAGLIOSA BRITO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429035	JULIANO CHAGAS CUNHA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2
429041	JUSSARA MATOSO PANIAGO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA A
429241	KAREN KARINE MAGALHÃES BARBOSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
429048	KARLA FERREIRA ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428604	KAROLINE CRISTINE BRESSAN CAETANO	ENFERMEIRO PADRÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428406	KEILA ROSA RUFINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428412	KEILA ROSA RUFINO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
426889	KEITHIANNY VIEIRA MARTINS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428121	KELLI FERREIRA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429153	KELLY APARECIDA MEZA NOGUEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428729	KINBERLY CARLA SAMPAIO CARLOTTO	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
428130	KLEICIANY DA CRUZ SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429245	LAI SILVA SANTOS	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428969	LARISSA ANDANA BOEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428487	LARISSA DE LIMA LEAL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 - LETRA B
428524	LARISSA EUFRASIO DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428088	LAURA DE SOUZA PEREIRA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427992	LAYS PRISCILA CARDOZO DE SOUSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428934	LEANDRO CEREJO CABALHEIRO DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428976	LEANDRO SILVA SOARES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428659	LEIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429212	LEIDE DAIANE RAMIRES BARCELOS VALDEZ	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428421	LEIDE LIGIA DE ALMEIDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429070	LEIDIAN FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ARTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
427316	LEIDIANE TAVARES DIMEIRA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429030	LEONILA APARECIDA PINTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
429277	LESLY JOICE FIALHO DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429052	LETICIA DE JESUS BARBOZA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428206	LETICIA NATALIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	ADVOGADO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
426919	LETICIA RAMALHO BATISTA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428815	LETICIA SILVA MIRANDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA A
427830	LETICIA THAIS SOUZA DUARTE	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429343	LETICIA VALERIO DA SILVA ROJAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427930	LILIANE RIBEIRO FERREZIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
426966	LILIANE RODRIGUES SANCHES	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
426619	LOREN OLIVIE SOUZA RIBEIRO DE RESENDE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429229	LORENI TEREZINHA DA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428527	LUANA APARECIDA OTERO BRITES	ZELADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
426839	LUANA CARLOS FRAGA	ADVOGADO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D

427865	LUANNA REIS DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427863	LUANNA REIS DE SOUZA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429051	LUCILEIDE LUZIA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429129	LUCIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR DE ARTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428098	LUIZA MEIRE RAMOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428102	LUIZA MEIRE RAMOS	ZELADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428015	LUZIMARE DE SOUZA PINHO CABRAL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA E
427717	LUZIMARE DE SOUZA PINHO CABRAL	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA E
428915	MARCELO WILSON DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428328	MARCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA E
428324	MARCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
426934	MARCIA COSTA DOS SANTOS ORTEGA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427821	MARCILENE MOULAZ DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428081	MARCOS OLIVEIRA DA PONTE	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428119	MARGARETH SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428173	MARIA ANGELICA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429090	MARIA ANGELICA MAGALHÃES PEREIRA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
428800	MARIA AUXILIADORA DE JESUS BARBOZA ARAUJO	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429131	MARIA DE LOURDES VIEIRA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
429065	MARIA DIVINA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 Letra B
426824	MARIA DOLORES RAMOS DE CAMPOS	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428710	MARIA GORETE OLIVEIRA SILVA DOS REIS	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428491	MARIA HELENA LUIZ DE LIMA LEAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 - LETRA B
427936	MARIA JOSÉ LACERDA DISQUE	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429016	MARIA NADIA MONTIEL IRALA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
427816	MARIA NIUVA LEAL	PROFESSOR DE ARTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429254	MARIA NONATO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 Letra A
428009	MARIANA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
427685	MARIELI MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428960	MARILU CORREA BARROS BRIZZUELA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429243	MARILUCIA CRISTALDO ROMERO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428667	MÁRIO JESUS DA LUZ BARBOSA	CONTADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427996	MARISTELA SOUZA COELHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
428380	MARLI DOS SANTOS CRAVALHO	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427228	MARLI FREITAS COUTINHO	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428326	MARLI LONGO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA E
427572	MARLI PIRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429207	MARLY ANY CÁCERES DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428737	MATHEUS DA ROCHA VIEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
426855	MAYARA MÉCIA LIMA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429314	MAYARA NEGRINI CASANOVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
429326	MAYARA NEGRINI CASANOVA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428938	MAYRA FOGAÇA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2
428355	MICAELA PEREIRA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA A
429183	MICHELE CANTALUPPI MARCELINO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429137	MICHELLE LEONARDO DA SILVA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428677	MICHELLY SANTANA RODRIGUES CESTARO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
429091	MOISÉS MANOEL DE OLIVEIRA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427739	MÔNICA CELI E SILVA SALUSTIANO LUCHNER	ADVOGADO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429043	NADIA EDUARDA ROCHA PANTANO	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428847	NADIELY DOS SANTOS PEREIRA ROJAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428852	NADIELY DOS SANTOS PEREIRA ROJAS	ZELADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427581	NATALIA OLIVEIRA CARVALHO	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429334	NATHALIA ESPÍNDOLA MENDONÇA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA A
428924	NEIDE APARECIDA DA SILVA MIGUEL	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428560	NICOLAS LEMES FERNANDES DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428991	NILTO FRANÇA LEGUIZAMON JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
428504	NILTON ROSA DE LIMA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
426665	NILZA DOS SANTOS CINTRA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428014	NOELENE DA COSTA LIMA SILVA	PROFESSOR DE ARTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428519	NUBIA DE ALMEIDA COUTO	ZELADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
427212	ODETE TORQUATO SANTOS	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427786	ONEVAN DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
427784	ONEVAN DE JESUS	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428980	ORLANDA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
429345	PAMELA PAIM PROTASIO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427710	PAMELA ROBERTA FERREIRA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
426999	PATRICIA OLMEDO VIEIRA RODRIGUES	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427004	PATRICIA OLMEDO VIEIRA RODRIGUES	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429327	PAULINO ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427174	POLLYANNA DA SILVA PEREIRA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
428949	PRICILA RAMOS RODRIGUES	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428118	PRYSCILLA VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427489	QUIVIA ESTER RAMOS NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 E 3.2.2
427114	RAFAEL COSTA DOS SANTOS	MOTORISTA CNH C	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429238	RAFAEL FERNANDO MARTINS RAMOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
426834	RAIANE SANCHES LARA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429000	RAMÃO LAURENTINO MENEZES GOMES	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428814	RAYSSA DA SILVA GONZAGA	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B

429007	REGIANE MEIRA SIMÃO	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
427053	REGIANE NOLASCO SILVEIRA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429311	RÉGIS MAIK FIGUEREDO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2 LETRA B
429295	RENAN PACHECO DE ARAÚJO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428179	RENATA GONÇALVES VIEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428183	RENATA GONÇALVES VIEIRA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429149	RENATA SILVESTRE DE SOUZA VILELA DOLORES	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427515	RENATO DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA CNH D	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429175	RENATO ERMAN SOARES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429003	RHEWBERT HAYNER OLIVEIRA DE AMORIM	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428975	RHEWBERT HAYNER OLIVEIRA DE AMORIM	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2
427551	RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427993	ROBERT ARAKAKI NAKASHIMA	ADVOGADO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427580	ROBERTO ALVES PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428943	ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
426909	ROBERTO FERNANDES FERREIRA	PROFESSOR DE ARTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
429103	ROBSON VALÉRIO PINTO	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
429146	RODINEI DIAS DE OLIVEIRA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA A
428904	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ARTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
427803	RODRIGO MACIEL ACOSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427870	RONALDO VALDEZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428828	RONY CLEITON GREFE ROMEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428092	ROSA DE PAULA ROCHA	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
429339	ROSA MARA AGUIRRE ROLÃO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427122	ROSALINO PEREIRA DA ROSA	ZELADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
426786	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
427948	ROSE DOS REIS ARAUJO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427961	ROSE DOS REIS ARAUJO	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429341	ROSILEI BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428811	SAMUEL MELGAR DE CASTRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA A
428730	SANDRA FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428182	SANDRA MARIA DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429217	SANDRO CLODOALDO FRANCO DE OLIVEIRA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427988	SANTINA ROSA PIAZZON NEVES	MERENDEIRA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427539	SEBASTIÃO MONTEIRO SOARES	ADVOGADO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
429237	SERGIO DANIEL TAVARES SARABIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
426803	SIDILENE DA C.M.AJALA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428581	SIDNEI CARDOSO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
429049	SILVANA MEIRA SIMAO	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428978	SILVIO DA SILVA TEIXEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428987	SILVIO DA SILVA TEIXEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
427657	SIMONE FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
427856	SOLANGE RIATO PRATES	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429067	SUELLEN GEREMIAS DE VECCHI	ENFERMEIRO PADRÃO - (DISTRITO ÁGUAS DO MIRANDA)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
429344	TAINARA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR DE ARTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429258	TAINARA TAÍS FREITAS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
427043	TAIS VIEIRA MACHADO	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428834	TALISSA OLIVEIRA VALENTE	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428034	TALITA BARBOSA CAÇÃO	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427351	TATIANA DE OLIVEIRA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428415	TATIANO MIGUEL NASCIMENTO DE SOUZA	ADVOGADO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427600	TAYNARA MARTINS DE MORAES	PROFESSOR REGENTE DE 1º AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427601	TERESINHA MÁRCIA LOPES	PROFESSOR REGENTE DE 1º PACHE AO 5º ANO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428139	THAÍS FLECK OLEGARIO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428362	THAIS GONÇALVES SILVA	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427453	THAIS MAXIMINO MORAES	CONTADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
427769	THAISE TORSANI LEMOS MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 - LETRA B
427772	THAISE TORSANI LEMOS MACHADO	ORIENTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 - LETRA B
428910	THAYANA CHRISTINA DE CASTRO MILLER	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
429098	THIAGO BUENO ROBERTO	ENFERMEIRO PADRÃO - (DISTRITO ÁGUAS DO MIRANDA)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
429108	THIELLEN FERNANDA LEITE BARRIOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
428778	VALERIA BAZZANO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429087	VALÉRIA ESCALANTE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427598	VALMIR DE MATOS	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428628	VALTERNAN DUARTE DE ARAÚJO JÚNIOR	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
426646	VANDERLEIA RAMOS DE CAMPOS	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428534	VANESSA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428664	VANESSA SOUZA DA SILVA	CONTADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428103	VANUZA LOPES DA SILVA ANTONIO	PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
428359	VERGÍLIO DE PAULA DA ROCHA	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
428676	VERIDIANNA OLIVEIRA DE QUEIROZ	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
427449	VINICIUS RODRIGUES ALVES LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
427652	VINICIUS RODRIGUES ALVES LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429246	VITOR EUGENIO ARRUDA VELASQUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
429259	VITOR EUGENIO ARRUDA VELASQUES	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
429351	WALISSON LANDER SAUCEDO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA A
427154	WALMIR DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA A
427848	WANDERLIZIA BRAZ DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428224	WELLINGTON FLORES DE CASTRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B
428229	WELLINGTON FLORES DE CASTRO	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B

427561	WILKERSON ALVES DE SENA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
429330	WILLIAN VINICIUS ROJA SERPA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
428853	WILLIANA RODRIGUES RAFAEL MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.1 LETRA B
429117	WYHARA APARECIDA VAZ AUGSTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.2.2 LETRA B

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra o resultado dos pedidos de isenções da taxa de inscrição do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonito, publicado no edital nº002/2019.

Eu, _____, residente à _____, número _____, bairro _____ CEP _____, Cidade _____, Estado _____, portador do CPF nº _____, inscrição nº _____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____, apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO** constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o referido indeferimento são:

Local _____, de _____ de 2019.

_____/_____
Nome completo/Assinatura do candidato

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:030926D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 4.505, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMAPUÃ – PRODEIS, CRIADO PELA LEI Nº 2.121, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Camapuã – PRODEIS, criado pela Lei nº 2.121 de 10 de dezembro de 2018, será executado de acordo com a presente regulamentação, e tem os seguintes objetivos:

I - promover o desenvolvimento econômico, social, turístico, cultural e tecnológico do Município, através de incentivos à instalação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva;

II - estimular a transformação de produtos primários e recursos naturais existentes no Município, com a finalidade de fomentar a economia produtiva;

III - proporcionar condições para a criação e ampliação de estabelecimentos mercantis de micro e pequenas empresas;

IV - oferecer às empresas, instaladas em Camapuã, condições de desenvolvimento e expansão de suas atividades, via projetos de ampliação, modernização e realocização que proporcione aumento de produção em condições competitivas;

V - viabilizar condições de instalação no Município de empresas de outras regiões do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único – O presente programa contemplará também todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços existentes ou que tiverem interesse de se estabelecer no Polo Industrial de Camapuã e nos loteamentos sociais implantados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Para pleitear os incentivos do PRODEIS, empresa interessada deverá apresentar Carta Consulta ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDECON, na forma do Anexo Único integrante deste Regulamento, devidamente instruída com os seguintes documentos:

I - cópia autenticada dos documentos e contrato relativos à sua constituição e dos documentos pessoais dos seus sócios;

II - prova de inscrição no CNPJ, na Secretaria de Fazenda do Estado e na Prefeitura Municipal de Camapuã;

III - certidão de viabilidade referente ao uso e ocupação do solo, fornecida pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo;

§ 1º - O requerimento de pessoas físicas, que objetivarem criar uma empresa a partir do parecer da Carta Consulta, será instruído com a certidão de que trata o inciso III deste artigo e cópia autenticada do CPF e da Cédula de Identidade, bem como Termo de Compromisso constante no ANEXO II, deste decreto.

§ 2º - Na certidão referida no inciso III deste artigo, a Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo deverá informar-se, para a execução do empreendimento, há necessidade ou não de licenciamento ambiental.

Art. 3º Aprovada a Carta Consulta, a empresa deverá apresentar projeto ao CONDECON instruído com a seguinte documentação:

I - o projeto técnico de construção, ou de ampliação, devidamente aprovado pela equipe técnica de engenharia do Município de Camapuã, com o cronograma de execução físico-financeira;

II - o plano das atividades e serviços que serão implementadas na área construída ou ampliada, bem como a previsão de faturamento anual;

III - quadro demonstrativo da quantidade de empregos que serão oferecidos, observado o mínimo de 05 (cinco) vagas, sendo que 80% (oitenta por cento) do total dos empregos deverão ser ocupados por trabalhadores residentes no Município de Camapuã;

IV - projeto de viabilidade econômico-financeira, que minudencie as estimativas de viabilidade econômica, apuração de lucratividade, rentabilidade, liquidez e demonstrativo de resultados, levando-se em consideração a localização geográfica e pesquisa de mercado.

V – licença previa (LP), licença de Instalação (LI) e licença de operação (LO) se for necessária;

VI - certidão negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do INSS e FGTS;

VII - cópia do último balanço e da demonstração de lucros e perdas, exceto para as empresas que iniciarão as suas atividades a partir da conclusão das obras de construção incentivadas pelo PRODEIS.

§ 1º - O mínimo de 05 (cinco) vagas de emprego, previsto no inciso III deste artigo, também deverá ser observado para os projetos de ampliação, modernização ou realocização.

§ 2º - Feita a juntada dos documentos ao processo da Carta Consulta, o mesmo será encaminhado ao CONDECON para análise e proposição dos incentivos que poderão ser concedidos pelo Prefeito.

Art. 4º O CONDECON, ao sugerir a concessão de incentivos através do parecer mencionado no art. 3º da Lei nº 2.121/18, observará o critério de pontuação constante do quadro abaixo:

QUADRO I

ESPECIFICAÇÃO DOS PONTOS	
NO CASO DE EMPREENDIMENTO NOVO: PARA CADA VAGA DE EMPREGO DIRETO OFERECIDO AO TRABALHADOR RESIDENTE NO MUNICÍPIO	05
NO CASO DE AMPLIAÇÃO E RELOCALIZAÇÃO: - PARA CADA VAGA DE EMPREGO DIRETO CRIADO COM A AMPLIAÇÃO PARA TRABALHADOR RESIDENTE NO MUNICÍPIO	03
UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA COM REGISTRO DE PATENTE	10
PROJETOS NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA OU DE BIOTECNOLOGIA	05

QUADRO II

ESPECIFICAÇÃO DOS PONTOS	
INVESTIMENTO FIXO:	
MÍNIMO DE R\$ 30.000,00	05
DE R\$ 30.001,00 A R\$ 50.000,00	10
DE R\$ 50.001,00 A R\$ 100.000,00	20
DE R\$ 100.001,00 A R\$ 150.000,00	30
DE R\$ 150.001,00 A R\$ 200.000,00	40
DE R\$ 200.001,00 A R\$ 250.000,00	50
DE R\$ 250.001,00 A R\$ 300.000,00	60
DE R\$ 300.001,00 A R\$ 350.000,00	70
DE R\$ 350.001,00 A R\$ 400.000,00	80
DE R\$ 400.001,00 A R\$ 450.000,00	90
ACIMA DE R\$ 450.000,00	100

QUADRO III – ÁREA CONSTRUÍDA

TAMANHO MÍNIMO DE 100M²	10
DE 101M² A 200M²	20
DE 201M² A 300M²	30
DE 301M² A 400M²	40
DE 401M² A 500M²	50
ACIMA DE 500M²	70

§ 1º - Considera-se tecnologia com patente aquela registrada em nome da empresa no Instituto Nacional da Propriedade Industrial ou devidamente autorizada a sua utilização pelo seu proprietário, mediante contrato.

§ 2º - Consideram-se projetos na área de informática aqueles que tenham como finalidade o desenvolvimento e a promoção de software, bem como a execução de serviços de comunicação de dados e provedores de rede internet, observados os requisitos estabelecidos pela legislação federal.

§ 3º - Consideram-se projetos na área de biotecnologia aqueles cujas atividades destinam-se à manipulação e desenvolvimento de material genético, objetivando a melhoria de organismos de origem animal e/ou vegetal, ou da combinação destes, e que resultem em aumento da produtividade agropecuária, de medicamentos e melhoria da qualidade de vida.

§ 4º - Considera-se investimento fixo o total do capital aplicado na construção ou ampliação das obras civis, instalações, móveis e equipamentos necessários à implantação do empreendimento, devidamente comprovados de forma documental.

Art. 5º Para a concessão dos incentivos previstos nos art. 3º da Lei nº 2.121/18 serão observados os seguintes critérios:

I - a doação de terreno destinado à construção de obras civis necessárias ao funcionamento de empreendimento novo ou de realocização, bem como a execução de serviços de infraestrutura e de vias de acesso, somente serão concedidos aos projetos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos;

II - O tamanho da área a ser doada no caso do preenchimento do quantitativo referido no inciso anterior, será de acordo com a necessidade comprovada através do projeto técnico apresentado pelo interessado, bem como, de acordo com resolução de demarcação de área do CONDECON;

III - Para a concessão de redução ou isenção de Taxas, do ISSQN e do IPTU será considerada a pontuação do projeto da empresa, calculada na forma do artigo anterior, observado o prazo máximo de 05 (cinco) exercícios.

§ 6º - A doação de terreno, preferencialmente de área pertencente ao Município, somente será efetuada após a emissão do parecer pelo CONDECON, devendo a escritura conter registro de cláusula de reversão, no caso da ocorrência de hipóteses previstas no art. 11º.

§ 7º - A área de terreno, doada na forma do parágrafo anterior, não poderá ser objeto de penhora enquanto não satisfestas às exigências deste Decreto e expedidas o Habite-se de que trata o parágrafo único do art. 7º.

§ 8º - Em qualquer hipótese deverão ser observados os quantitativos mínimos de investimento, área construída e número de postos criados, todos fixados neste decreto;

§ 9º - Os comprovantes dos investimentos fixos deverão ser arquivados pela empresa para os exames necessários pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 6º Aprovado o projeto e concedidos os incentivos pelo Chefe do Poder Executivo, a empresa deverá observar os seguintes prazos (art. 9º da Lei nº 2.121/18):

I - 90 (noventa) dias para iniciar as obras de construção, contados a partir da comunicação de aprovação;

II - 90 (noventa) dias para iniciar as suas atividades, contados a partir do término das obras de construção e instalação.

Art. 7º O prazo dos benefícios começará a ser contado:

I - no caso de empresa nova: a partir do início de suas atividades;

II - no caso de expansão das atividades: a partir da conclusão das obras de construção e de instalação de suas atividades.

§ Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, será necessário o fornecimento de Habite-se e, se for o caso, de licença previa (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO) se for necessária expedida pela SEMA/IMAP, para a emissão do Certificado dos Incentivos que será firmado pelo Chefe do Poder Executivo e Presidente do CONDECON.

Art. 8º Para acompanhamento e controle dos incentivos por parte do Município, as empresas incentivadas deverão apresentar, semestralmente, na Secretaria Executiva do CONDECON, relação dos empregados residentes em Camapuã e cópia de demonstrativo econômico onde constem as suas compras e vendas de mercadorias e serviços.

Art. 9º Para requerer a redução ou isenção do ISSQN, como incentivo ao turismo receptivo, nos casos de organização em Camapuã de congressos, seminários, convenções, feiras, simpósios, encontros e jornadas de âmbito regional, nacional ou internacional, de natureza técnica, científica ou cultural, conforme previsto no inciso IV, do art. 3º da Lei nº 2.121/18, a empresa interessada deverá apresentar Carta Consulta na Secretaria Executiva do CONDECON, instruída com a relação dos seus empregados e os seguintes documentos:

I - cópia autenticada dos documentos e contrato relativos à sua constituição e dos documentos pessoais dos seus sócios;

II - prova de Inscrição no CNPJ, na Secretaria de Fazenda do Estado e na Prefeitura Municipal de Camapuã;

III - certidão negativa de ações cíveis e do Cartório de Protestos de Títulos, em nome da empresa interessada e dos seus sócios;

Parágrafo único. Formalizado o processo com a documentação prevista neste artigo, o mesmo será encaminhado ao CONDECON para emissão do parecer estabelecido pelo art. 3º da Lei n. 289/05.

Art. 10º A redução ou isenção do ISSQN, de que trata o artigo anterior, poderá ser concedido apenas na parte relativa aos participantes residentes em outras localidades, devendo a empresa comprovar esta condição com cópia da ficha de inscrição ou de nota fiscal de hotel ou estabelecimento similar situado em Camapuã.

§ 1º - Para a concessão do incentivo, há necessidade da empresa organizadora dos eventos ser inscrita no Município de Camapuã.

§ 2º - A empresa que se beneficiar do incentivo deverá manter arquivada a documentação comprobatória pelo prazo de, no mínimo, de 05 (cinco) anos.

Art. 11º Os incentivos do PRODEIS poderão ser revogados nas seguintes hipóteses (art. 4º da Lei nº 2.121/18):

I - não conclusão do projeto de construção dentro de 06 (seis) meses a partir do término do prazo previsto no cronograma de execução físico-financeira;

II - modificação da destinação do projeto utilizado para o pleito dos incentivos;

III - venda da empresa, ou encerramento de suas atividades, antes do prazo de 05 (cinco) anos a partir da concessão do incentivo;

IV - não contratação da quantidade de trabalhadores prevista no projeto de obtenção dos incentivos, observado o mínimo de 05 (cinco) vagas referido no inciso III, do art. 3º, deste Decreto;

V - interrupção das atividades da empresa incentivada por mais de 60 (sessenta) dias, no período de 01 (um) ano;

VI - infringência às normas fiscais e do meio ambiente estabelecidas pela União, Estado ou Município.

Parágrafo único. O prazo de 06 (seis) meses, previsto no inciso I deste artigo, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que comprometam as obras de construção ou ampliação, mediante requerimento instruído com as respectivas provas.

Art. 12º Ocorrendo à revogação dos incentivos serão tomadas as seguintes providências:

I - no caso de doação de terreno, o imóvel e suas benfeitorias reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização;

II - no caso dos incisos II e VI do artigo anterior, sem doação de terreno, a empresa ressarcirá os incentivos recebidos devidamente atualizados, conforme disposições aplicáveis aos critérios tributários do Município.

Art. 13º O Poder Executivo Municipal, através dos seus órgãos competentes, efetuará a fiscalização das disposições previstas na Lei nº 2.121/18 e neste Decreto, aplicando as medidas julgadas necessárias.

Parágrafo Único: A empresa beneficiada pelo PRODEIS deverá, sempre que necessário e a critério da Administração Pública, disponibilizar todos os documentos necessários para fiscalização acerca do cumprimento das condições estabelecidas, sem que seja necessário agendamento prévio.

Art. 14º Todos os atos instituídos pelo PRODEIS deverão ser publicados na Imprensa Oficial e encaminhados ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art.15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 10 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO I

CARTA CONSULTA

PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCLUSÃO SOCIAL DE CAMAPUÃ – PRODEIS

Ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMAPUÃ - CONDECON

Senhor Presidente:

Com amparo no art. 7º da Lei 2.121/18, submetemos a presente Carta-Consulta à apreciação desse Conselho, que contém informações sobre o empreendimento que objetivamos:

() IMPLANTAR () AMPLIAR () RELOCALIZAR nesta Cidade, na forma abaixo:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:		Fone:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço (Av./Rua):		Número:	
Bairro:			
Capital Social (R\$):	Valor Integralizado (R\$):	Data da Constituição:	
Ramo de Atividade:			
Sócios	CIC/CPF	Participação	
		R\$	%
Total			100
DADOS DO EMPREENDIMENTO			
Local:			
Bairro:			
Objeto das atividades/serviço a serem implementados:			
Investimentos Fixos (R\$):	Capital de Giro (R\$):	Total (R\$):	
Total Empregos Diretos:	Empregos p/ Trabalhadores de Camapuã		
Total Empregos Indiretos:	Empregos p/ Trabalhadores de Camapuã		
Área do terreno (m2):	Área da Construção (m2):		
Previsão de Faturamento			
Mensal (R\$):		Anual (R\$):	
Comercialização: • Internacional • Municipal • Estadual • Nacional			
DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO			

Camapuã – MS, ____ de _____ de ____.

Responsável pelo Empreendimento

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMISSÁRIO

Nome:
RG:
CPF:
Profissão:
Estado Civil:
Endereço:
Empresa:

Pelo presente Termo de Compromisso, que na melhor forma de direito se realiza, comprometo-me na forma do § 1º, do Decreto Municipal n.º 4.505/2019, bem como das disposições da Lei Municipal 2.121/2018, que, acaso aprovada a presente Carta Consulta, e antes da apresentação do projeto ao CONDECON, a dar início aos procedimentos para abertura de empresa nesta cidade, que será comprovada mediante apresentação do protocolo dos documentos perante JUCEMS.

Tenho a plena ciência, ainda, que a não comprovação do encaminhamento dos documentos para registro da empresa até o envio do projeto ao CONDECON, implicará na desistência automática da carta consulta aprovada, sem direito a qualquer responsabilidade da administração pública municipal pelos eventuais danos por mim suportados.

Ciente das disposições da Lei 2.121/2018, bem como do Decreto n.º 4.505/2019 que a regulamenta, assino o presente Termo de Compromisso, para que surta seus efeitos legais.

Camapuã/MS, em ____ de _____ de ____.

Compromissário

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:FE8C56CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ RESOLUÇÃO/SECEL Nº 091/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO/SECEL Nº 091/2019, de 11 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar da Educação Infantil nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei 12.796 de 04 de abril 2013, na Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, Resolução nº 6, de 20 de outubro de 2010, Resolução CNE/CEB nº 02/2018, de 9 de outubro de 2018, Deliberação CME/Camapuã/MS Nº 051, de 16 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar da Educação Infantil nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º É dever do poder público garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade.

§ 2º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Título I

Dos Objetivos da Educação Infantil

Art. 2º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo Único. A Educação Infantil cumpre as funções indispensáveis de cuidar e educar, em consonância com o desenvolvimento da criança de zero a cinco anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Título II

Dos Princípios da Educação Infantil

Art. 3º As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

III – Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Título III

Da Organização Curricular e Funcionamento da Educação Infantil

Art. 4º As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

I – promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

II – favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III – possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV – recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, mediadas, formas e orientações espaço-temporais;

V – ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI – possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

VII – possibilitem vivências éticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referências e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII – incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX – promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X – promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

XI – propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;

XII – possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Parágrafo Único – As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.

Art. 5º Considerando que, na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, a organização curricular da Educação Infantil estará estruturada em cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

Parágrafo Único. O desenvolvimento do currículo será efetivado a partir dos Campos de Experiência, a saber:

I – O eu, o outro e o nós;

II – Corpo, gestos e movimentos;

III – Traços, sons, cores e formas;

IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 6º O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes da criança com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento pleno de criança de 0 a 5 anos de idade. O currículo da Educação Infantil será organizado em classes, a fim de atender os graus de desenvolvimento da criança.

Art. 7º As classes terão como critério de formação a faixa etária das crianças, de acordo com a Proposta Pedagógica e normas vigentes, divididos da seguinte forma:

I – creche:

Berçário I – crianças de 06 meses a 01 ano;

Berçário II – crianças de 01 ano;

Maternal I – crianças de 02 anos;

Maternal II – crianças de 03 anos.

II – pré-escola:

Pré I – crianças de 04 anos (completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula);

Pré II – crianças de 05 anos (completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula).

Art.8º. Em turmas em que houver alunos com Necessidades Educacionais Especiais, será recomendada a inclusão de no máximo três alunos, desde que com a mesma deficiência.

Parágrafo Único. O quantitativo recomendado de alunos destas turmas deve ser no máximo de 15 (quinze) alunos na Educação Infantil.

Título IV Do Regime Escolar

Capítulo I Da Matrícula

Art. 9º Matrícula é o ato formal que vincula o aluno ao centro de educação infantil ou unidade escolar.

Art. 10. A matrícula é requerida por seu responsável legal.

Parágrafo Único. No ato da matrícula, a direção do centro de educação infantil ou unidade escolar obriga-se a dar ciência ao responsável legal, da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.

Art. 11. O período inicial de matrícula será estabelecido em calendário escolar do centro de educação infantil ou unidade escolar.

Art. 12. Fica assegurado, a criança não matriculada em nenhum centro de educação infantil ou unidade escolar a possibilidade de ingressar a qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Art. 13. Do candidato à matrícula exigir-se-á os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo pai ou mãe ou responsável legal;

II – cópia da Certidão de Nascimento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;

III – em caso de crianças estrangeiras, será exigido o visto de permanência;

IV – cópia e apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente;

V - cópia e apresentação do cartão SUS - Sistema Único de Saúde;

VI – cópia e apresentação do cartão Bolsa Família, quando for o caso;

VII – cópia do RG ou CPF dos pais ou responsável legal pela criança;

VIII – cópia do comprovante de residência.

§ 1º A não apresentação do disposto no inciso IV, V, VI, VII E VIII não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2º Em caso excepcional, o centro de educação infantil ou a unidade escolar poderá aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

Art. 14. O responsável, quando não for o pai, a mãe deverá apresentar cópia de documento pessoal de identificação com foto e de documento que lhe garanta a responsabilidade pela criança.

Art. 15. Quando o pai ou a mãe da criança for separado judicialmente ou divorciado, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

Parágrafo Único. O disposto no caput não dispensa a obrigatoriedade no envio de informações aos pais, conviventes ou não com seus filhos.

Art. 16. Quando da matrícula da criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o pai, a mãe ou responsável deverá informar à escola, identificando o tipo de deficiência ou superdotação por meio de laudo médico.

Art. 17. A matrícula se concretiza com a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do educando.

§ 2º As irregularidades constatadas após o deferimento da matrícula são de inteira responsabilidade da direção do centro de educação infantil ou unidade escolar.

§ 3º Será considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 18. A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Art. 19. A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo pai ou mãe ou responsável legal.

Capítulo II Da Frequência

Art. 20. A frequência às aulas e demais atividades programadas pelo centro de educação infantil ou unidade escolar é permitida, apenas aos alunos legalmente matriculados.

Art. 21. A frequência às atividades desenvolvidas, na Educação Infantil – creche apresenta caráter facultativo, considerando a especialidade da clientela.

Parágrafo Único. Aos alunos da Educação Pré-escolar é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas anuais.

Art. 22. O centro de educação infantil ou unidade escolar adotará providências internas capazes de estimular à presença da crianças atividades letivas e realizará acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Capítulo III **Da Avaliação**

Art. 23. As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção promoção ou classificação, garantindo:

- I – a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras das crianças no cotidiano;
- II – utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc);
- III – a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré- escola e transição pré-escola/ensino fundamental);
- IV – documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
- V – a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Capítulo IV **Da Organização Escolar**

Art. 24. A organização escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do educando, abrangendo:

- I – requerimento de matrícula;
- II – diário de Classe online;
- III – ficha avaliativa da criança;
- IV – livro de ocorrências diárias das crianças;
- V – guia de transferência.

Capítulo V **Da Lotação de Professores**

Art. 25. Será lotada em cada classe nos Centros de Educação Infantil a seguinte relação criança/professor:

- Berçário I – até 12 (doze) crianças para um professor e dois monitores por turma;
- Berçário II – até 12 (doze) crianças para um professor e dois monitores por turma;
- Maternal I – até 15 (quinze) crianças para um professor e um monitor por turma;
- Maternal II – até 15 (quinze) crianças para um professor e um monitor por turma;
- Pré I – até 20 (vinte) crianças para um professor e um monitor por turma;
- Pré II – até 20 (vinte) crianças para um professor e um monitor por turma.

§ 1º Nas salas de Pré-escolar que funcionam nas unidades escolares, em período parcial será lotado em cada classe um professor regente de 16 (dezesseis) horas-aula (com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada hora-aula) até 20 (vinte) crianças; e um professor de 9 (nove) horas-aula para recreação nas horas atividades do professor regente.

§ 2º Os professores deverão ser graduados em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação infantil ou possuir Ensino Médio de Magistério com habilitação na Educação Infantil ou Pós-graduação em Educação Infantil.

Título V **Do Sistema De Gestão De Dados Escolares**

Art. 26. O Sistema de Gestão de Dados Escolares, doravante denominado E-Cidade - Sistema de Gestão Escolar tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da educação básica, nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 27. A escrituração referente à vida escolar dos estudantes deve ser, obrigatoriamente, emitida pelo E-Cidade - Sistema de Gestão Escolar, qual seja:

- I - Histórico Escolar;
- II - Guia de Transferência;
- III - Declaração de Transferência;
- IV - Declaração de Frequência;
- V - Declaração de Matrícula;
- VI - Ata de Resultados Finais;
- VII - Boletim Escolar;
- VIII - Diário de Classe Online;
- IX - Canhotos;
- X - Relatório de Frequência Anual.

Art. 28. Compete à equipe de desenvolvimento do E-Cidade - Sistema de Gestão Escolar, vinculado à Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, acompanhar, informar e orientar a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Diretores e Secretários Escolares quanto à operacionalização do E-Cidade - Sistema de Gestão Escolar.

Art. 29. Cabe ao Inspetor Escolar verificar se os documentos emitidos pelo E-Cidade - Sistema de Gestão Escolar, estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§ 1º Constatada a incompatibilidade, o Inspetor Escolar deverá comunicar o fato ao Diretor e ao Secretário da Escola.

§ 2º Mediante a persistência da situação, o Inspetor Escolar deve comunicar à Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providências.

Título VI

Das Disposições Gerais

Art. 30. Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução às Unidades Escolares e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto a sua aplicação.

Art. 31. Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação proporcionará capacitação aos educadores, objetivando uma atuação pedagógica coerente com a política educacional vigente.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação por meio da coordenação pedagógica, corpo docente e direção do centro de educação infantil ou unidade escolar viabilizará mecanismo para a realização dos estudos orientados e dos projetos.

Parágrafo Único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar à lotação dos professores, nos termos da legislação vigente.

Art. 34. Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 35. Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando revogada a Resolução/SECEL Nº 083/2018, de 25 de Janeiro de 2018.

CAMAPUÃ/MS, 11 de Janeiro de 2019.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto P/Nº 005/2017, De 02 De Janeiro De 2017

Anexo I da Resolução/SECEL Nº 091/2019, de 11 de Janeiro de 2019.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI

Ano: 2019

Turnos: matutino e vespertino

Semana Letiva: 05 (cinco) dias

BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA		BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	PRÉ I	PRÉ II
	I – O eu, o outro e o nós;							
	II – Corpo, gestos e movimentos;							
	III – Traços, sons, cores e formas;							
	IV- Escuta, fala, pensamento e imaginação;		25 h/a por período	25 h/a por período	25 h/a por período	25 h/a por período	25 h/a por período	25 h/a por período
V- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.								
Total de Carga Horária		Semanal em Horas/Aula	50 h/a	50 h/a	50 h/a	50 h/a	50 h/a	50 h/a
		Anual em Horas/Aula	2.000 h/a	2.000 h/a	2.000 h/a	2.000 h/a	2.000 h/a	2.000 h/a
		Anual em Horas	1.666 h	1.666 h	1.666 h	1.666 h	1.666 h	1.666 h

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Aprovado pela resolução Nº 091/2019 de 11 de Janeiro de 2019.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto P/Nº 005/2017, De 02 De Janeiro De 2017.

Anexo II da Resolução/SECEL Nº 091/2019, de 11 de Janeiro de 2019.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Ano: 2019

Turnos: diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA		PRÉ I	PRÉ II
	I – O eu, o outro e o nós;			
	II – Corpo, gestos e movimentos;			
	III – Traços, sons, cores e formas;			
IV- Escuta, fala, pensamento e imaginação;		25 h/a por período	25 h/a por período	

V- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.			
Total de Carga Horária	Semanal em Horas Aula	25 h/a	25 h/a
	Anual em Horas Aula	1.000 h/a	1.000 h/a
	Anual em Horas	833h	833 h

Aprovado pela resolução Nº 091/2019 de 11 de Janeiro de 2019.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/Nº 005/2017, De 02 De Janeiro De 2017.

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:0AE7F73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO/SECEL Nº 092/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO/SECEL Nº 092/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de Dezembro de 2010, na Resolução CNE/CEB Nº 2, de 30 de Janeiro de 2012, na Lei complementar Nº 165, de 25 de Outubro de 2012, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, Resolução CNE/CEB nº 02/2018, de 9 de outubro de 2018, na Deliberação do CME Nº 051, de 16 de agosto de 2017, na Plano Municipal de Educação do Município de Camapuã e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Camapuã, resolve:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º O currículo é elaborado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada etapa da educação básica.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º A organização curricular do ensino fundamental é pautada nos princípios:

I – Éticos:

- de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
- de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II – Políticos:

- de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
- da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
- da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentem diferentes necessidades;
- da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

III – Estéticos:

- do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
- do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
- da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
- da construção de identidades plúrais e solidárias.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4º Mediante esses princípios, os objetivos previstos para o ensino fundamental, são:

- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- o cuidar e o educar, como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

CAPÍTULO III
DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º O currículo do ensino fundamental, organizado em anos e com a duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º Contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum e complementada por uma parte diversificada, que constituem em um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.

§ 2º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Art. 6º O currículo do ensino fundamental estrutura-se em:

I – anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

II – anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 7º Os dois primeiros anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização e o letramento.

Art. 8º O currículo do ensino fundamental, de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimento do 1º ao 5º ano, 5 (cinco) áreas de conhecimento do 6º ao 9º ano, a saber:

I – Linguagens – com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna;

II – Ciências da Natureza – com o componente curricular de Ciências da Natureza;

III – Matemática – com o componente curricular de Matemática;

IV – Ciências Humanas – com os componentes curriculares de História e de Geografia;

V – Ensino Religioso – componente curricular de Ensino Religioso.

Art. 9º Quando do oferecimento dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:

I – saúde, sexualidade, gênero e vida familiar;

II – direitos das crianças e adolescentes;

III – preservação do meio ambiente;

IV – educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural;

V – educação para o trânsito;

VI – direitos dos idosos;

VII – alimentação e nutrição;

VIII – direitos humanos;

IX – ações de combate ao Bullying escolar.

Art. 10. O componente curricular de Arte deve enfatizar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a música.

Art. 11. O componente curricular de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

Art. 12. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo da educação básica, em especial nos componentes curriculares de Arte e História.

Art. 13. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados no currículo de todas as etapas da educação básica.

Art. 14. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente, nos componentes curriculares de Arte e História.

Art. 15. O conteúdo referente ao ensino da Música é ministrado, no âmbito do currículo da educação básica, integrado no componente curricular ou na disciplina Arte.

Art. 16. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental é de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo Único. O estudante dos anos finais do ensino fundamental, que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso, cumprirá 1040 (mil e quarenta) horas.

Art. 17. A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a jornada diária mínima diária dos anos iniciais e finais do ensino fundamental é de 04h10min (quatro horas e dez minutos).

Art. 18. O horário escolar semanal das escolas da zona urbana deve obedecer à seguinte organização:

I – anos iniciais:

a) 16 (dezesesseis) horas-aula para o (a) professor(a) regente;

b) 9 (nove) horas-aula para os(as) professores(as) que ministram os componentes curriculares de Arte, Ciências, Educação Física e Língua Inglesa.

II – anos finais, com a carga horária diária de 5 (cinco) horas-aula, durante 5 (cinco) dias da semana.

§ 1º Nos anos finais, o estudante que não frequentar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá uma carga horária anual de 1000 (mil) horas-aula.

§ 2º O estudante dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso, uma vez na semana, cumprirá 6 (seis) horas-aula.

Art. 19. Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 20. A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

Parágrafo Único. As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 21. A Unidade Escolar assegura a transposição aos estudantes provenientes do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o de 9 (nove) anos de duração.

Parágrafo Único. A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante.

Art. 22. O horário escolar das escolas da zona rural deve obedecer à seguinte organização:

I – anos iniciais:
com 25 (vinte) horas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada.

Parágrafo Único: Não será oferecido o componente curricular de Língua Inglesa nos anos iniciais das escolas da zona rural.

TÍTULO II DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Art. 23. A unidade escolar oportuniza aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a inclusão em sala comum, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, por meio de:

I - flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;
II - recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;
III - processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.

Art. 24. Nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula, aos estudantes público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns.

Art. 25. Aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que necessitam apoio em ambiente escolar, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, será disponibilizado professor de apoio para atendimento em ambiente escolar.

Art. 26. Aos estudantes com deficiência, que necessitam de acessibilidade comunicacional, o atendimento se dará por tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, entre outras formas de comunicação.

TÍTULO III DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

Seção I Princípios Gerais

Art. 27. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante legalmente a uma unidade escolar.

Art. 28. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelo pai ou mãe ou responsável.

§ 1º A direção da unidade escolar, no ato da matrícula fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 2º No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, do cumprimento do Ensino Religioso de frequência facultativa.

Art. 29. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor;
II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
III – Ementa Curricular, quando for o caso;
IV – Guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;
V – cópia do comprovante de residência;
VI - cópia e apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente;
VII – cópia e apresentação do cartão SUS - Sistema Único de Saúde;
VIII – cópia e apresentação do cartão Bolsa Família, quando for o caso.

§ 1º A não apresentação do disposto no inciso V, VI, VII e VIII não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2º Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar a cópia da cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 3º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.

Art. 30. O responsável, quando não for o pai, a mãe ou o próprio estudante, se maior, deverá apresentar cópia de documento pessoal de identificação com foto e de documento que lhe garanta a responsabilidade pelo estudante.

Art. 31. Quando o pai ou a mãe do estudante for separado judicialmente ou divorciado, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

Parágrafo Único. O disposto no caput não dispensa a obrigatoriedade no envio de informações aos pais, conviventes ou não com seus filhos.

Art. 32. Quando da matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o pai, a mãe ou responsável deverá informar à escola, identificando o tipo de deficiência ou superdotação por meio de laudo médico.

Art. 33. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.

§ 1º Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 34. Quando da matrícula de estudantes com estudos incompletos e realizados no exterior, a unidade escolar deve assegurar a Equivalência de Estudos conforme a legislação vigente.

Art. 35. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo Único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelo pai ou mãe ou responsável, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção II

Da Matrícula Inicial

Art. 36. A idade para o ingresso no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental será aquela estabelecida pela legislação vigente.

Art. 37. O estudante com idade inferior à estabelecida pela legislação vigente deverá ser matriculado na pré-escola.

Art. 38. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar, conforme critérios prescritos nesta Resolução.

Art. 39. A matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Seção III

Da Matrícula por Transferência

Art. 40. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabem ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária e técnicos da SECEL- Secretaria Municipal de Educação decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, registrando em ata as decisões tomadas.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 41. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo Único. A unidade escolar recipiendária pode efetivar a matrícula no ano subsequente, quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou a reprovação do estudante na unidade escolar de origem.

Art. 42. Ao aceitar a transferência, a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

Art. 43. A aceitação de transferência de estudante procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 44. O estudante recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como reprovado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 45. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, mediante a elaboração de um termo de compromisso, a ser assinado pelo estudante, quando maior, pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor.

Parágrafo Único. No termo de que trata o caput deste artigo, devem ser asseguradas as seguintes condições:

I – que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;
 II – que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.

Art. 46. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do Parágrafo Único do Art. 45 desta Resolução e o requerente persistir na permanência do estudante na mesma unidade escolar, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou responsável, quando menor, procederá à classificação em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 47. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da matrícula na unidade escolar recipiendária, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

CAPÍTULO II DA EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 48. A transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro.

Parágrafo Único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 49. É vedada a transferência de estudante cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.

Art. 50. A transferência é requerida pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor.

Art. 51. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Art. 52. O estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, na qual conste:

I – identificação completa da unidade escolar;
 II – identificação completa do estudante;
 III – informações sobre:

- a) a organização curricular cursada na unidade escolar e, anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;
- b) o aproveitamento obtido;
- c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
- d) aprovação;
- e) retenção, quando for o caso;
- f) matrícula cancelada, quando for o caso;
- g) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Os registros das observações previstos na alínea “g” são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante e, nunca, anterior.

§ 2º Para os estudantes do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas “b” e “d”, é substituído por Parecer Descritivo.

§ 3º Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da Ementa Curricular.

CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA

Art. 53. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela unidade escolar é obrigatória e permitida apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 54. A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano, exceto no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 55. Quando o estudante, comprovadamente, não realizar matrícula no corrente ano letivo, e a realizar após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na unidade escolar.

Art. 56. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo em curso:

I - o estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento;
 II – deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso em que efetivou a nova matrícula, independente de classificação.

Art. 57. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe *on-line*, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data a ser definida pela unidade escolar.

§ 1º As faltas dos estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como justificativas e não abonando faltas.

Art. 58. O estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, referentes ao total da somatória da carga horária do(s) componente(s) curricular(es) a que estiver obrigado a cursar.

Art. 59. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo Único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:

I – notificar os pais ou responsável para que compareçam à unidade escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores, para que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;

II - encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de estudantes menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

CAPÍTULO IV DO REGIME DOMICILIAR

Art. 60. O Regime Domiciliar é um processo que envolve família e escola e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

§1º O benefício de que trata o *caput* do artigo deve ser requerido pelo pai, responsável ou aluno, quando maior, mediante apresentação de Atestado Médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 2º No atestado médico ou laudo deve obrigatoriamente constar o CID – Código Internacional de Doenças, motivo do afastamento e com a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) que os mesmos têm direito a faltar.

Art. 61. São considerados merecedores de tratamento excepcional:

I – estudantes em estado de gestação a partir do oitavo mês de gravidez, podendo ser antecipado;

II - os estudantes portadores de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Parágrafo Único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade por meio de atestado médico, na sua própria pessoa.

Art. 62. Compete ao Secretário Escolar:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;

II - encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 63. Compete ao coordenador pedagógico:

I - fazer comunicação aos professores, solicitando as atividades escolares;

II - manter contato direto com a família ou responsável do estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;

III - encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.

§1º O estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares, nos prazos estabelecidos pelos docentes.

§2º O estudante ou seu responsável deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 64. As atividades escolares deverão ser entregues pelo responsável do estudante no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 65. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo, *portanto, a direção no início do ano letivo deve dar ciência aos estudantes, quando maior, ou ao responsável, quando menor, do disposto nesta resolução.*

Art. 66. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

CAPÍTULO V APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 67. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1º Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em Instituições de Ensino devidamente regularizadas.

§ 3º O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na etapa da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 68. A unidade escolar não poderá aproveitar estudos de um ano em que o estudante transferido foi declarado reprovado.

Art. 69. A unidade escolar não poderá aproveitar estudos de componente curricular em que a aprovação ocorre por área de conhecimento, quando o estudante foi declarado reprovado.

Art. 70. É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovado mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Parágrafo Único. O estudante fica dispensado de cursar o(s) componente(s) curricular(es) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.

Art. 71. Para resguardar os direitos dos estudantes, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:

- I – requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, acompanhado da via original do Certificado de Eliminação Parcial;
- II – proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado pelo estudante com a matriz curricular da unidade escolar;
- III – verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a unidade escolar deve registrar ata, da qual conste:
 - a) componentes curriculares/disciplinas e ano/etapa para quais os estudos foram aproveitados e conseqüentemente, o estudante dispensado de cursar;
 - b) componentes curriculares/disciplinas que o estudante terá que cursar;
 - c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando os componentes curriculares/disciplinas que o estudante terá que cursar.
- IV - elaborar termo de responsabilidade, informando as obrigações do estudante quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular(es) ou da(s) disciplina (s) que será(ão) cursado(s) para cumprimento do currículo da unidade escolar;
- V - arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da ata de aproveitamento de estudos e do termo de responsabilidade, no prontuário do estudante.

Art. 72. Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, a nota, o local e o ano de conclusão.

CAPÍTULO VI DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 73. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

Parágrafo Único. A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir(em) componente(s) curricular (es) não cursada(s) no(s) ano(s) anterior(es).

Art. 74. Nos anos iniciais do ensino fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Art. 75. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) componente(s) curricular(es) não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdos.

§ 1º O (a) estudante que cursou com êxito a Língua Estrangeira Moderna Obrigatória, na escola de origem, mesmo que diferente da oferecida na escola recipientária, será dispensado(a) da adaptação curricular de ano concluído.

§ 2º Estará sujeito aos estudos de adaptação de bimestre o(a) estudante que vem cursando Língua Estrangeira Moderna Obrigatória, diferente da oferecida na escola recipientária.

§ 3º Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 76. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a unidade escolar deve:

- I – comparar o currículo;
- II – elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo estudante, quando maior, ou pai ou responsável, quando menor, constando os componentes curriculares, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;
- III – elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e;
- IV - ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada componente curricular;
- V - elaborar Atas de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;
- VI - arquivar, no prontuário do estudante, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo pai ou responsável, quando menor, ou pelo estudante, quando maior.

§ 1º A adaptação curricular, independente do quantitativo de componente(s) curricular(es) ou disciplina(s), será cumprida de maneira intensiva para que o estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.

§ 2º A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pelo Serviço de Inspeção Escolar.

Art. 77. Em hipótese alguma poderá o estudante concluir o ensino fundamental sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da unidade escolar.

Art. 78. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é o mesmo estabelecido nesta Resolução.

Art. 79. O estudante que sofrer classificação por avaliação não estará sujeito à adaptação.

Art. 80. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais, na Guia de Transferência ou no Histórico Escolar do estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 81. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota em conformidade com a sua Proposta Pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 82. A classificação, exceto no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, pode ser feita:

- I – por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior na própria unidade escolar;
- II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;
- III – por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.

§ 1º A classificação por transferência de organização curricular diferenciada deverá ser realizada mediante análise da ementa curricular, e na falta desta, por avaliação.

§ 2º A classificação disposta no inciso III e § 1º do *caput* deste artigo dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º A classificação por avaliação, disposta no inciso III do *caput* deste artigo, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.

§ 4º A unidade escolar deverá elaborar plano de trabalho para o processo de classificação dos candidatos.

Art. 83. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:

- I – requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelo pai ou mãe ou responsável;
- II – análise e homologação do requerimento por parte da direção da unidade escolar;
- III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar com o acompanhamento do coordenador pedagógico;
- IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expressas no requerimento da classificação;
- V – correção das avaliações pela comissão.

Art. 84. Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis), exigida para aprovação nos componentes curriculares objetos da avaliação, providenciar:

- I – o registro do resultado em Ata de Resultados Finais, específica para esse fim;
- II – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o estudante foi classificado;
- III – o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;
- IV – arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.

Parágrafo Único. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a classificação.

CAPÍTULO VIII DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 85. A aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar, que visa superar o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano.

§ 1º Define-se como atraso escolar 2 (dois) anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o estudante se encontra matriculado.

§ 2º A aceleração de estudos objetiva ao estudante atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico.

Art. 86. A aceleração de estudos é desenvolvida por meio de Projeto Pedagógico de Aceleração, elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 87. O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO IX DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 88. O avanço escolar é a promoção em anos do Ensino Fundamental do estudante com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.

Parágrafo Único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.

Art. 89. O estudante só poderá se beneficiar do avanço escolar quando:

- I – estiver matriculado e frequente na unidade escolar, no período mínimo de 1 (um) ano;
- II – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares ou disciplinas cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
- III – tiver frequentado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das cargas horárias dos respectivos anos.

Art. 90. Atendidos os requisitos previstos no Art. 89 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:

- I – Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;
- II – Parecer Técnico de profissionais especializados;
- III – Histórico Escolar do estudante;
- IV – Relatório de Inspeção Escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 91. Para a realização do avanço escolar na Educação Básica, unidade escolar deverá:

- I – analisar e homologar o Requerimento;
- II – comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar;
- III – constituir comissão, composta de professores, profissionais especializados em Educação Especial e equipe pedagógica para elaboração e aplicação de avaliações;
- IV – proceder às avaliações na forma escrita abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

Parágrafo Único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 92. Mediante a obtenção da nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as avaliações, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:

- I – registrar os resultados em Ata de Resultados Finais elaborada para este fim;
- II – elaborar Portaria, para legitimar o ato;
- III – proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe *on-line* do ano de origem;
- IV – proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do inciso I do Art. 29 desta Resolução;
- V – acrescentar o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe *on-line* do ano no qual foi matriculado;
- VI – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 93. O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma unidade escolar.

Art. 94. Todos os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente visados pelo serviço de Inspeção Escolar.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO

Art. 95. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental.

Art. 96. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:

- I – determinar o alcance dos objetivos educacionais;
- II – identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
- III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
- IV – propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
- V – apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;
- VI – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem;
- VII – reposicionar o estudante mediante os Institutos da Aceleração de Estudos e do Avanço Escolar, quando necessários.

Art. 97. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua e cumulativa do desempenho do aluno, ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 98. Na avaliação da aprendizagem, os aspectos qualitativos devem preponderar sobre os quantitativos, observando-se o comportamento do estudante nos domínios afetivos, cognitivos e psicomotor.

CAPÍTULO XI DA RECUPERAÇÃO

Art. 99. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:

- I – oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
- II – propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
- III – diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 100. A recuperação paralela da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.

Parágrafo Único. A recuperação prevista no *caput*, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

CAPÍTULO XII DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 101. A apuração do rendimento escolar do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

Art. 102. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$I - MA = 1^\circ MB + 2^\circ MB + 3^\circ MB + 4^\circ MB \geq 6,0$$

4

II - MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;

III - MB = Média Bimestral por componente curricular ou disciplina.

§ 1º Os critérios previstos na *caput* também são aplicados para o estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.

§ 2º Quando do estudante, comprovadamente, não realizar matrícula na etapa do ensino fundamental, e a realizar após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 103. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 104. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco), observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:

- I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
- II – decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;
- III – decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

CAPÍTULO XIII DO EXAME FINAL

Art. 105. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo Único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 106. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares ou disciplinas.

Art. 107. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$I - MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

- II - MF= Média Final;
- III - MA = Média Anual por componente curricular;
- IV - EF= Nota do Exame Final por componente curricular ou disciplina.

CAPÍTULO XIV DA PROMOÇÃO

Art. 108. Do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.

Art. 109. É considerado aprovado, a partir do 2º ano do ensino fundamental até o último ano do ensino, o estudante com:

- I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
- II – média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por componente curricular ou disciplina;
- III – média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular ou disciplina objeto de exame final.

CAPÍTULO XV DA RETENÇÃO

Art. 110. É considerado retido a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental até o último ano o estudante com:

- I – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
- II – média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XVI DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Art. 111. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

- I – Requerimento de matrícula;
- II – Requerimentos outros;
- III – Portaria;
- IV – Termo de Responsabilidade;
- V – Diário de Classe *On-line*;
- VI – Relatório de Média e Frequência Anual;
- VII – Guia de Transferência;
- VIII – Ata de Resultados Finais;
- IX – Histórico Escolar;
- X – Parecer Descritivo.

CAPÍTULO XVII DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 112. São lotados em cada turma do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental 5 (cinco) professores, sendo:
 I – 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia;
 II – 1 (um) com habilitação em Artes que ministra o componente curricular de Arte;
 III – 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;
 IV – 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia que ministra o componente curricular de Ciências da Natureza;
 V – 1 (um) habilitado em Língua Inglesa.

§ 1º Se houver professor efetivo de uma das 4 (quatro) áreas de conhecimento sem lotação este poderá ser lotado em componentes curriculares afins.
 § 2º Na zona rural será lotado apenas um professor do 1º ao 5º ano em regime multianual.

Art. 113. São lotados, nos anos finais do ensino fundamental, professores com habilitação específica para cada componente curricular e disciplina, respectivamente.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS ESCOLARES

Art. 114. O Sistema de Gestão de Dados Escolares, doravante denominado E-Cidade - Sistema de Gestão Escolar tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da educação básica, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 115. A escrituração referente à vida escolar dos estudantes deve ser, obrigatoriamente, emitida pelo E-Cidade - Sistema de Gestão Escolar, qual seja:

- I - Histórico Escolar;
- II - Guia de Transferência;
- III - Declaração de Transferência;
- IV - Declaração de Frequência;
- V - Declaração de Matrículas;
- VI - Ata de Resultados Finais;
- VII - Boletim Escolar;
- VIII - Diário de Classe *On-line*;
- IX - Canhotos;
- X - Relatório de Média e de Frequência Anual.

Art. 116. Compete à equipe de desenvolvimento do E-Cidade - Sistema de Gestão Escolar, vinculado à Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, acompanhar, informar e orientar a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Diretores e Secretários Escolares quanto à operacionalização do E-Cidade - Sistema de Gestão Escolar.

Art. 117. Cabe ao Inspetor Escolar verificar se os documentos emitidos pelo E-Cidade - Sistema de Gestão Escolar estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes

§ 1º Constatada a incompatibilidade, o Inspetor Escolar deverá comunicar o fato ao Diretor e ao Secretário da Escola.
 § 2º Mediante a persistência da situação, o Inspetor Escolar deve comunicar à Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providências.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 118. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Parágrafo único. Se houver professor efetivo sem complementar sua lotação, por falta de turmas, este será lotado em componentes curriculares de aulas afins.

Art. 119. Os quantitativos máximos de estudantes por turma são:

- I – Ensino Fundamental:
 - a) 1º e 2º ano = 28 (vinte e oito);
 - b) 3º ano = 32 (trinta e dois);
 - c) 4º e 5º ano = 35 (trinta e cinco);
 - d) 6º ao 9º ano = 38 (trinta e oito).

Art. 120. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por estudante.

Art. 121. Quando houver estudantes com necessidades específicas, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela Educação Especial da unidade escolar, o quantitativo por turma devem ser:

- I – nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;
- II – nos anos finais do ensino fundamental – máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Parágrafo Único. Recomenda-se a inclusão de até 3 (três) estudantes por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.

Art. 122. Quando houver a inclusão de estudantes com necessidades específicas nas turmas devidamente constituídas, o técnico da Educação Especial deverá acompanhar este processo e informar a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 123. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 124. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 125. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 126. Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 127. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 128. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 129. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 130. Fica revogada a Resolução/SECEL Nº 084/2018, de 25 de Janeiro de 2018.

Art. 131. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMAPUÁ/MS, 11 de Janeiro de 2019.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/Nº 005/2017, De 02 De Janeiro De 2017

Anexo I da Resolução/SECEL Nº 092/2019, de 11 de Janeiro de 2019.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Das Escolas Municipais Urbanas

Ano: 2019.

Turnos: diurno.

Semana Letiva: 5 (cinco) dias.

Duração da hora: 50 (cinquenta) minutos.

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

	Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	04	04	04	04	04	03	03	03	03	
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	04	06	04	04	
	Ciências Humanas	História		02	02	02	02	02	03	03	03	03
		Geografia		02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Linguagens	Língua Portuguesa		06	06	06	06	06	04	06	04	06
		Arte		01	01	01	01	01	02	02	02	02
		Educação Física		02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Estrangeira – Inglês		02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso							01	01	01	01	
	Total da Carga Horária	Semanal de Horas-Aula		25	25	25	25	25	26	26	26	26
Anual de Horas-Aula			1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040	
Anual em Horas			834	834	834	834	834	867	867	867	867	

Aprovado pela Resolução Nº 092/2019, de 11 de Janeiro de 2019

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/Nº 005/2017, De 02 De Janeiro De 2017.

Anexo II da Resolução/SECEL Nº 092/2019, de 11 de Janeiro de 2019.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS

Ano: 2019.

Turnos: diurno.

Semana Letiva: 5 (cinco) dias.

Duração da hora: 50 (cinquenta) minutos.

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

	Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	03	03	03	03	03	
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	
	Ciências Humanas	História		03	03	03	03	03
		Geografia		03	03	03	03	03
	Linguagens	Língua Portuguesa		06	06	06	06	06
		Arte		02	02	02	02	02
		Educação Física		02	02	02	02	02
	Total da Carga Horária	Semanal em Horas Aula		25	25	25	25	25
		Anual em Horas Aula		1000	1000	1000	1000	1000
		Anual em Horas		834	834	834	834	834

Aprovado pela Resolução Nº 092/2019, de 11 de Janeiro de 2019

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/Nº 005/2017, De 02 De Janeiro De 2017.

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:F8132043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO/SECEL Nº 93/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO/SECEL Nº 93/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar da Educação de Jovens e Adultos - EJA, etapa Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Deliberação do CME Nº 030, de 28 de Janeiro de 2013, Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, na Proposta de Educação do Município de Camapuã e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino, resolve:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino.

Título I**Da Organização do Ensino Fundamental na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos**

Art. 2º O currículo do ensino fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, organizado em fases e com a duração de quatro fases, contém, obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, estabelecidas na Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de julho de 2000, e estrutura-se em:

I – fases iniciais: 1ª e 2ª fase.

II – fases finais: 3ª e 4ª fase.

Art. 3º A organização curricular é pautada nos princípios:

I – da formação humana em toda sua dimensão calcada na equidade, com a finalidade de democratizar as oportunidades educacionais para os jovens e adultos que não tiveram oportunidade de estudos na idade própria.

II – do respeito às condições concretas de vida e de atividade do ser humano;

III – do respeito às experiências escolares, tomadas como indicadores para interferências pedagógicas, que conduzam à qualidade do ensino e ao desenvolvimento humano pleno;

IV – do compromisso compartilhado de estudantes, professores e comunidade para o redimensionamento do processo de ensino e de aprendizagem, consolidando a função social da escola.

Art. 4º A carga horária anual é de 640 (seiscentas e quarenta horas) ou 768 horas/aula para a 1ª e 2ª fases, e 832 horas ou 998 horas/aula para a 3ª e 4ª fases, sendo 672 (seiscentas e setenta e duas) horas presenciais e 160 (cento e sessenta) horas direcionadas, ou 806 (oitocentos e seis) horas/aulas presenciais e 192 (cento e noventa e duas) horas/aula direcionadas, sendo que:

I – na 1ª e 2ª fases, a carga horária é de 4 (quatro) horas/aula de 50 (cinquenta) minutos diários, com duração de 192 (cento e noventa e dois) dias letivos;

II – na 3ª e 4ª fases, a carga horária diária é de 5 (cinco) horas/aula de 50 (cinquenta) minutos com duração de 192 (cento e noventa e dois) dias letivos, sendo uma aula diária com metodologia de aula direcionada.

§ 1º. Ao estudante matriculado na 3ª ou 4ª fase do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos que optar por cursar o componente de Ensino Religioso, este deverá ser oferecido em turno diverso daquele em que foi matriculado, ou aos sábados, ou ainda no 6º tempo de um determinado dia do horário normal de aulas.

§ 2º. O estudante matriculado na 3ª ou 4ª fase que optar por não frequentar as aulas do Componente Curricular de Ensino Religioso, cursará apenas 960 (novecentos e sessenta) horas/aula que equivalem a 800 (oitocentas) horas.

Art. 5º Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada:

I – aos dias destinados aos estudos;

II – aos exames finais.

Art. 6º Nas fases finais, 3ª e 4ª, deve ser oferecida, em caráter obrigatório, uma língua estrangeira, cuja definição ficará a cargo da comunidade escolar.

Parágrafo Único. Na definição estabelecida no *caput*, deve ser observada a disponibilidade de professor habilitado.

Art. 7º A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes de Educação Física e de Ensino Religioso.

§ 1º. As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, vinte e cinco e, no máximo, trinta e cinco estudantes cada uma.

§ 2º. Quando da impossibilidade da constituição de turmas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes, não será oferecido o componente curricular de Ensino Religioso, registrando essa situação em Ata de Ocorrência.

TÍTULO II

Da Organização do Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos**Capítulo I
Da Matrícula****Seção I
Princípios Gerais**

Art. 8º A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma unidade escolar.

Art. 9º A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único: No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da proposta pedagógica, do regimento escolar e do oferecimento do Ensino Religioso na 3ª e 4ª fase do Ensino Fundamental.

Art. 10. O período de matrícula é estabelecido em calendário escolar da unidade escolar, devidamente apreciado pelo Inspetor Escolar.

Art. 11. Do candidato à matrícula, exigir-se-ão os seguintes documentos:

- I – requerimento assinado pelo estudante, quando maior; pelos pais, ou responsáveis, quando menor;
- II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
- III – ementa curricular, quando for o caso;
- IV – guia de transferência ou histórico escolar, quando for o caso;
- V – certificado de eliminação parcial, quando for o caso;
- VI – cópia da cédula de identidade para os maiores de 18 anos;
- VII – cópia do cadastro da pessoa física.
- VIII - cópia do comprovante de residência;
- IX – cópia e apresentação do cartão SUS- Sistema Único de Saúde;
- X – cópia e apresentação do cartão Bolsa Família, quando for o caso.

§ 1º A não apresentação do disposto no inciso VIII, IX e X não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2º. Após o início do oferecimento da fase, novas matrículas só poderão ser realizadas, desde que a unidade escolar ainda não tenha oferecido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária.

§ 3º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á documento comprobatório de regularidade de permanência no Brasil, conforme normas próprias e a cópia da carteira de identidade de estrangeiro.

§ 4º Quando da matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o pai, a mãe ou responsável deverá informar à escola, identificando o tipo de deficiência ou superdotação por meio de laudo médico.

Art. 12. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.

§ 1º Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2º As irregularidades constatadas após o deferimento da matrícula são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 13. A equivalência de estudos de estudante proveniente de países estrangeiros é efetuada de acordo com a legislação vigente.

Art. 14. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis, com justificativa formal da causa do cancelamento.

**Seção II
Da Matrícula Inicial**

Art. 15. Poderá ser matriculado em uma das fases do Ensino Fundamental o candidato maior de 15 anos.

Art. 16. Na falta de comprovante da escolarização anterior, é permitida a matrícula mediante classificação, por avaliação, realizada pela unidade escolar recipiendária.

**Seção III
Da Matrícula por Transferência**

Art. 17. A matrícula, por transferência, é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

Art. 18. O estudante, recebido por transferência de organização curricular diferenciada, deve passar pelo processo de classificação.

Art. 19. Quando houver dificuldades de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe a equipe técnica da escola juntamente com os técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, decidirem sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

Art. 20. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

Parágrafo Único. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 21. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Art. 22. A aceitação de transferência de estudante procedente de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Capítulo II Da Transferência

Art. 23. A transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.

Parágrafo Único. Para a expedição da Guia de Transferência não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 24. A transferência é requerida pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.

Art. 25. O prazo para expedição de transferência é de até dez dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Art. 26. O estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência com:

I – identificação completa da unidade escolar;

II – identificação completa do estudante;

III – informações sobre:

- a) a organização curricular cursada na unidade escolar e cursada, anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;
- b) o aproveitamento obtido;
- c) a frequência do ano em curso;
- d) aprovação ou retenção, quando for o caso;
- e) matrícula cancelada, quando for o caso;
- f) outros registros de observações pertinentes.

Parágrafo Único. Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da ementa curricular.

Capítulo III Da Frequência

Art. 27. A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada fase.

Parágrafo Único. Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 28. Quando do estudante, que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental, no início da fase, só poderá fazê-la, desde que a unidade escolar ainda não tenha oferecido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária pretendida pelo estudante.

Art. 29. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe – *on-line*, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, após cada período, à secretaria da unidade escolar na data definida em calendário escolar.

Art. 30. O estudante dispensado de cursar componente curricular, mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, referentes ao total da somatória da carga horária dos componentes curriculares a que estiver obrigado a cursar.

Art. 31. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Capítulo IV Aproveitamento de Estudos

Art. 32. Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais na etapa do ensino fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.

Art. 33. O aproveitamento de estudos obtidos por meios formais é efetivado pela unidade escolar, após análise dos documentos comprobatórios de escolaridade, realizando, quando necessário, avaliação.

Art. 34. É permitido aproveitamento de estudos de estudante que tenha eliminado área(s) de conhecimento em curso com matrícula por disciplina e/ou exames supletivos.

§ 1º Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.

§ 2º O estudante fica dispensado de cursar componente curricular referente à etapa de ensino em que apresentar certificado de eliminação parcial.

Capítulo V Da Classificação

Art. 35. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em uma das fases do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho, adquiridos por meios formais e informais.

Art. 36. A classificação, exceto a 1ª fase do ensino fundamental, pode ser feita:

I – por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, a fase anterior na própria unidade escolar;

II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, efetuando-se, quando necessário, avaliação que defina seu grau de desenvolvimento e experiência;

III – por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula na fase adequada.

§ 1º A classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III, deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações.

§ 2º A classificação, por avaliação, disposta no inciso III, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.

Art. 37. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:

I – requerimento indicando a fase pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis;

II – análise e homologação do requerimento, por parte da direção da unidade escolar;

III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar, com o acompanhamento do coordenador pedagógico;

IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum que antecedam a fase pretendida e expressa no requerimento da classificação;

V – correção das avaliações pela comissão;

VI – a obtenção da nota mínima igual ou superior a seis, exigida para aprovação nos componentes curriculares objetos da avaliação;

VII – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual fase o estudante foi classificado;

VIII – o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;

IX – arquivamento da Portaria e da Ata Descritiva no prontuário do estudante.

§ 1º. A matrícula só pode ser efetuada após realização dos procedimentos previstos para a classificação.

§ 2º. O Diretor de Inspeção Escolar deve acompanhar a realização de todos os procedimentos de avaliação acima estabelecidos.

Capítulo VI

Do Agrupamento de Estudantes

Art. 38. Os estudantes serão agrupados por fases, de acordo com a respectiva etapa do curso da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental.

Art. 39. Serão constituídas turmas de acordo com a demanda existente e o número de salas disponíveis, respectivamente.

Art. 40. O número mínimo permitido para abertura das salas de aula nas quatro fases do ensino fundamental é de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma, sendo que em caso contrário a Unidade Escolar deverá solicitar Parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Não havendo alunos suficientes para compor uma turma correspondente na 1ª e 2ª Etapa poderão formar turmas com etapas diferentes e as aulas serem ministradas apenas por um professor regente, para os conteúdos da Base Nacional Comum.

Art. 41. Quando houver estudantes com necessidades educacionais específicas, o quantitativo de estudantes dessas turmas deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) estudantes para a 1ª e 2ª fases e 25 (vinte e cinco) estudantes para a 3ª e 4ª fases do ensino fundamental.

Capítulo VII

Do Calendário Escolar

Art. 42. O Calendário Escolar/Letivo para o Curso da Educação de Jovens e Adultos na etapa do Ensino Fundamental deverá estar em consonância com o estabelecido, anualmente, por meio de Resoluções/SECEL, para a Educação Básica Comum, oferecida no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 43. Quando houver absoluta necessidade de interrupção de aula, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

Art. 44. A fase só poderá ser encerrada após o cumprimento da carga horária prevista na Matriz Curricular constante no Projeto Pedagógico de curso e dias letivos fixados em Calendário Escolar aprovado pela Direção e apreciado pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo VIII

Da Certificação

Art. 45. O estudante concluinte do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental, será expedido Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do seu respectivo histórico escolar.

Parágrafo Único. Todos os certificados expedidos pela unidade escolar serão registrados em livro próprio, para fins de controle.

Capítulo IX

Da Avaliação

Art. 46. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental da educação de Jovens e Adultos.

Art. 47. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:

- I - determinar o alcance dos objetivos educacionais;
- II – identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
- III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
- IV- propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
- V – apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidades de estudos;
- VI – posicionar o estudante em uma das fases mediante a classificação;
- VII – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 48. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, democrática, diagnóstica, formativa e reguladora da aprendizagem ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

Parágrafo Único. É vedada a avaliação em que o estudante seja submetido a uma única oportunidade de aferição em cada componente curricular no período.

Capítulo X Da Recuperação

Art. 49. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa a:

- I – oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
- II – propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
- III – diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 50. A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.

Parágrafo Único. A recuperação prevista no *caput*, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo XI Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 51. A apuração do rendimento escolar é calculada por meio da média aritmética dos resultados periódicos, considerando os períodos cursados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{1^\circ MP + 2^\circ MP + 3^\circ MP + 4^\circ MP}{4} \Rightarrow 6,0$$

MF = Média da Fase por Componente Curricular
MP = Média do Período por Componente Curricular

Parágrafo Único. Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula na fase do ensino fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 52. Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 53. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a dez, permitindo-se a decimal cinco décimos, observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:

- I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
- II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;
- III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Capítulo XII Do Exame Final

Art. 54. É encaminhado para exame final o estudante com média da fase, inferior a seis.

Parágrafo Único. O estudante que não atingir a frequência mínima de setenta e cinco por cento da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 55. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares.

Art. 56. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MFF = \frac{MF \times 3 + EF \times 2}{5} \Rightarrow 5,0$$

MFF= Média Final da Fase por Componente Curricular
MF = Média da Fase por Componente Curricular
EF= Nota do Exame Final por Componente Curricular

Capítulo XIII Da Promoção

Art. 57. É considerado aprovado, a partir da 1ª Fase do ensino fundamental até a 4ª fase, o estudante com:

- I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
- II – média da fase igual ou superior a seis por componente curricular;
- III – média final da fase igual ou superior a cinco, por componente curricular.

Capítulo XIV Da Retenção

Art. 58. É considerado retido na fase o estudante que obtiver:

- I – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
- II – média da fase inferior a 6,0 (seis) em cada componente curricular;
- III – média final da fase inferior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular.

Capítulo XV Da Organização da Vida Escolar

Art. 59. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

- I – Requerimento de matrícula;
- II – Portaria;
- III – Diário de Classe *on-line*;
- IV – Mapa Colecionador de Canhotos;
- V - Guia de Transferência/Histórico Escolar;
- VI – Ata de Resultados Finais;
- VII – Certificados.

Capítulo XVI Da Equivalência de Estudos

Art. 60. Equivalência de estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Parágrafo Único. A equivalência de que trata o *caput* poderá ser de estudos incompletos e completos.

Art. 61. A equivalência de estudos incompletos no ensino fundamental é de competência da instituição de ensino e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º A equivalência prevista no *caput* será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio da classificação.

§ 2º A referência para análise documental, com vistas à equivalência de estudos, é a base nacional comum do currículo, estabelecida na legislação vigente.

§ 3º Cabe ao setor competente da SECEL/CAMAPUÁ/MS orientar a instituição de ensino na análise para equivalência de estudos incompletos.

Art. 62. Verificada a equiparação dos estudos, a direção da instituição de ensino expedirá ato específico de equivalência, que será registrado nos documentos da vida escolar do estudante.

Art. 63. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da equivalência, poderá encaminhar requerimento ao CME/CAMAPUÁ/MS, em grau de recurso, anexando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela instituição de ensino.

Art. 64. Para a efetivação da equivalência de estudos completos e incompletos será exigido do estudante estrangeiro o documento comprobatório da regularidade da sua permanência no Brasil.

Capítulo XVII Da Lotação de Professores

Art. 65. São lotados em cada turma da 1ª e 2ª Fase do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos professores com as seguintes habilitações:

- I – licenciado em Pedagogia, com habilitação nos anos iniciais do ensino fundamental, para ministrar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;
- II – com habilitação em Artes que ministra o componente curricular de Artes;
- III – com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;

§ 1º. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a unidade escolar deverá lotar, para estes componentes curriculares, um professor com curso de pedagogia ou curso normal superior.

Art. 66. São lotados, nas fases finais 3ª e 4ª do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos, professores com habilitação específica para cada componente curricular, respectivamente.

Art. 67. Os componentes curriculares que usam da metodologia das aulas direcionadas, com uma aula semanal cada, são:

- I – Língua Portuguesa;
- II – Matemática;
- III – História;
- IV – Geografia;
- V – Ciências.

Capítulo XVIII

Das Aulas Pedagogicamente Direcionadas

Art. 68. As aulas pedagogicamente direcionadas devem ser ministradas com planejamento e elaboração de atividades, como atendimento individual aos estudantes que procurarem o professor, correção de trabalhos recebidos e devolução de trabalhos.

§ 1º. As aulas direcionadas poderão ser em forma de pesquisa, projetos de temas transversais, culturais, palestras, questionários, etc.

§ 2º. O registro de frequência às aulas direcionadas ocorrerá quando da devolução das atividades propostas pelo professor, conforme prazo estabelecido por esse.

§ 3º. O não cumprimento no prazo determinado implicará no registro de falta, sendo que o docente deverá manter todos os registros que comprovem essa ação.

Art. 69. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por estudante.

Art. 70. Quando houver estudantes com necessidades educacionais especiais, desde que detentores de parecer técnico da equipe responsável pela educação especial da unidade escolar, o quantitativo por turma deve ser:

I – Fases iniciais – 1ª e 2ª fase do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos - máximo de vinte estudantes;

II – Fases finais – 3ª e 4ª fase do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos - máximo de vinte e cinco estudantes.

Parágrafo Único. Recomenda-se a inclusão de até três estudantes por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.

Art. 71. Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto a sua aplicação.

Capítulo XIX

Do Sistema De Gestão De Dados Escolares

Art. 72. O Sistema de Gestão de Dados Escolares, doravante denominado E-Cidade - Sistema de Gestão Escolar tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da educação básica, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 73. A escrituração referente à vida escolar dos estudantes deve ser, obrigatoriamente, emitida pelo E-Cidade - Sistema de Gestão Escolar, qual seja:

- I - Histórico Escolar;
- II - Guia de Transferência;
- III - Declaração de Transferência;
- IV - Declaração de Frequência;
- V - Declaração de Matrículas;
- VI - Ata de Resultados Finais;
- VII - Boletim Escolar;
- VIII - Diário de Classe *on-line*;
- IX - Canhotos;
- X - Relatório de Média e de Frequência Anual.

Art. 74. Compete à equipe de desenvolvimento do E-Cidade - Sistema de Gestão Escolar, vinculado à Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, acompanhar, informar e orientar a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Diretores e Secretários Escolares quanto à operacionalização do E-Cidade - Sistema de Gestão Escolar.

Art. 75. Cabe ao Inspetor Escolar verificar se os documentos emitidos pelo E-Cidade - Sistema de Gestão Escolar estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes

§ 1º Constatada a incompatibilidade, o Inspetor Escolar deverá comunicar o fato ao Diretor e ao Secretário da Escola.

§ 2º Mediante a persistência da situação, o Inspetor Escolar deve comunicar à Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providências.

Capítulo XX

Das Disposições Finais

Art. 76. Cabe a cada professor preencher todos os campos que constam no final do seu diário de classe, referentes aos resultados de frequência e de aproveitamento periódicos dos estudantes.

Art. 77. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente desta etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 78. Cabe aos professores, juntamente com a Coordenação e Direção, realizarem estudos nos dias reservados no Calendário Escolar.

Art. 79. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 80. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo da melhoria da atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.

Art. 81. Fica aprovada e implantada na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, que oportuniza a Educação de Jovens e Adultos, a partir de 2019 a Matriz Curricular de que trata o Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo Único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação da Matriz Curricular aprovada, nos termos da legislação própria.

Art. 82. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 83. Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação em Diário Oficial e fica revogada a Resolução SECEL 85/2018, de 26 de janeiro de 2018.

CAMAPUÁ/MS, 11 de Janeiro de 2019.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/Nº 005/2017, De 02 De Janeiro De 2017

Anexo I da Resolução/SECEL Nº 093/2019, de 11 de Janeiro de 2019.

MATRIZ CURRICULAR - CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: 2019.

Turno: noturno.

Duração da hora-aula: 50 minutos

Semana letiva: 5 dias

1ª e 2ª fase: 4 horas-aulas diárias

3ª e 4ª fase: 5 horas-aulas diárias

Duração do ano letivo: 192 dias

	Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE		4ª FASE	
					AP	AD	AP	AD
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	2	2	1	2	1
	Matemática	Matemática	6	6	4	1	4	1
	Ciências Humanas	História	2	2	2	1	2	1
		Geografia	2	2	2	1	2	1
	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	4	1	4	1
		Arte	1	1	2		2	
		Educação Física	1	1	1		1	
		Língua Estrangeira Moderna			3		3	
	Ensino Religioso			1		1		
Totais de Cargas Horárias	Semanal em hora aula		20	20	21	5	21	5
	Por fase em hora aula		768	768	806	192	806	192
	Por fase em horas		640	640	672	160	672	160
	Por fase – total em horas		640	640	832		832	

AP = Aulas presenciais Aprovado pela Resolução Nº 093/2019, de 11 de Janeiro de 2019.

AD = Aulas direcionadas

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DecretoP/Nº 005/2017, De 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:9B4607D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 249 CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO			
09/01/2019		SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil	
FIGUEIRAO - MS			
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS			
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO	
07.12.2018	PARCELA DE IPI		R\$ 47.988,94 C
	PARCELA DE IR		R\$ 310.926,76 C
	RETENCAO PASEP		R\$ 3.589,14 D
	TOTAL:		R\$ 355.326,56 C
10.12.2018	PARCELA DE IPI		R\$ 68.028,77 C
	PARCELA DE IR		R\$ 302.059,46 C
	RETENCAO PASEP		R\$ 3.700,87 D
	DEDUCAO FUNDEB		R\$ 74.017,64 D
	TOTAL:		R\$ 292.369,72 C
20.12.2018	PARCELA DE IPI		R\$ 15.530,33 C

	PARCELA DE IR		R\$ 151.317,15	C
	RETENCAO PASEP		R\$ 1.668,47	D
	DEDUCAO FUNDEB		R\$ 33.369,49	D
	TOTAL:		R\$ 131.809,52	C
28.12.2018	PARCELA DE IPI		R\$ 20.001,06	C
	PARCELA DE IR		R\$ 279.369,39	C
	RETENCAO PASEP		R\$ 2.993,70	D
	DEDUCAO FUNDEB		R\$ 59.874,08	D
	TOTAL:		R\$ 236.502,67	C
TOTAIS	PARCELA DE IPI		R\$ 151.549,10	C
	PARCELA DE IR		R\$ 1.043.672,76	C
	RETENCAO PASEP		R\$ 11.952,18	D
	DEDUCAO FUNDEB		R\$ 167.261,21	D
	DEBITO FUNDO		R\$ 179.213,39	D
	CREDITO FUNDO		R\$ 1.195.221,86	C
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO				
DATA	PARCELA		VALOR DISTRIBUIDO	
20.12.2018	COTA-PARTE		R\$ 2.765,54	C
	RETENCAO PASEP		R\$ 27,65	D
	TOTAL:		R\$ 2.737,89	C
24.12.2018	COTA-PARTE		R\$ 11.224,89	C
	RETENCAO PASEP		R\$ 112,24	D
	TOTAL:		R\$ 11.112,65	C
TOTAIS	COTA-PARTE		R\$ 13.990,43	C
	RETENCAO PASEP		R\$ 139,89	D
	DEBITO FUNDO		R\$ 139,89	D
	CREDITO FUNDO		R\$ 13.990,43	C
ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96				
DATA	PARCELA		VALOR DISTRIBUIDO	
28.12.2018	COTA MENSAL		R\$ 1.382,48	C
	RETENCAO PASEP		R\$ 11,05	D
	DEDUCAO FUNDEB		R\$ 276,49	D
	TOTAL:		R\$ 1.094,94	C
TOTAIS	COTA MENSAL		R\$ 1.382,48	C
	RETENCAO PASEP		R\$ 11,05	D
	DEDUCAO FUNDEB		R\$ 276,49	D
	DEBITO FUNDO		R\$ 287,54	D
	CREDITO FUNDO		R\$ 1.382,48	C
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL				
DATA	PARCELA		VALOR DISTRIBUIDO	
10.12.2018	RETENCAO PASEP		R\$ 1.202,22	D
	DEDUCAO FUNDEB		R\$ 30.055,57	D
	ITR-CONVENIO		R\$ 150.277,88	C
	TOTAL:		R\$ 119.020,09	C
20.12.2018	RETENCAO PASEP		R\$ 87,88	D
	DEDUCAO FUNDEB		R\$ 2.197,15	D
	ITR-CONVENIO		R\$ 10.985,75	C
	TOTAL:		R\$ 8.700,72	C
28.12.2018	RETENCAO PASEP		R\$ 182,38	D
	DEDUCAO FUNDEB		R\$ 4.559,73	D
	ITR-CONVENIO		R\$ 22.798,68	C
	TOTAL:		R\$ 18.056,57	C
TOTAIS	RETENCAO PASEP		R\$ 1.472,48	D
	DEDUCAO FUNDEB		R\$ 36.812,45	D
	ITR-CONVENIO		R\$ 184.062,31	C
	DEBITO FUNDO		R\$ 38.284,93	D
	CREDITO FUNDO		R\$ 184.062,31	C
ICS - ICMS ESTADUAL				
DATA	PARCELA		VALOR DISTRIBUIDO	
03.12.2018	COTA-PARTE		R\$ 82.488,51	C
	DEDUCAO FUNDEB		R\$ 16.497,70	D
	TOTAL:		R\$ 65.990,81	C
10.12.2018	COTA-PARTE		R\$ 66.171,51	C
	DEDUCAO FUNDEB		R\$ 13.234,29	D
	TOTAL:		R\$ 52.937,22	C
17.12.2018	COTA-PARTE		R\$ 166.126,80	C
	DEDUCAO FUNDEB		R\$ 33.225,36	D
	TOTAL:		R\$ 132.901,44	C
26.12.2018	COTA-PARTE		R\$ 131.836,15	C
	DEDUCAO FUNDEB		R\$ 26.367,23	D
	TOTAL:		R\$ 105.468,92	C
TOTAIS	COTA-PARTE		R\$ 446.622,97	C
	DEDUCAO FUNDEB		R\$ 89.324,58	D
	DEBITO FUNDO		R\$ 89.324,58	D
	CREDITO FUNDO		R\$ 446.622,97	C
DATA	PARCELA		VALOR DISTRIBUIDO	
28.12.2018	IPM IPI-MUNIC		R\$ 4.230,84	C
TOTAIS	IPM IPI-MUNIC	R\$ 4.230,84		C
	DEBITO FUNDO	R\$ 0,00		D
	CREDITO FUNDO	R\$ 4.230,84		C
FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC				
DATA	PARCELA		VALOR DISTRIBUIDO	
03.12.2018	ORIGEM IPVA		R\$ 280,85	C
	ORIGEM ITCMD		R\$ 437,76	C
	ORIGEM ICMS EST		R\$ 9.647,87	C
	ORIGEM ICMS-EST		R\$ 3.215,29	C
	TOTAL:		R\$ 13.581,77	C
10.12.2018	ORIGEM ITR		R\$ 3.084,99	C
	ORIGEM IPVA		R\$ 717,55	C

	ORIGEM ITCMD		R\$ 115,93	C
	ORIGEM IPI-EXP		R\$ 699,61	C
	ORIGEM ICMS EST		R\$ 7.929,84	C
	ORIGEM ICMS-EST		R\$ 2.579,28	C
	ORIGEM FPE		R\$ 6.258,67	C
	ORIGEM FPM		R\$ 6.897,47	C
	TOTAL:		R\$ 28.283,34	C
17.12.2018	ORIGEM IPVA		R\$ 892,65	C
	ORIGEM ITCMD		R\$ 212,62	C
	ORIGEM ICMS EST		R\$ 19.958,62	C
	ORIGEM ICMS-EST		R\$ 6.475,40	C
	TOTAL:		R\$ 27.539,29	C
20.12.2018	ORIGEM ITR		R\$ 176,27	C
	ORIGEM IPI-EXP		R\$ 159,71	C
	ORIGEM FPE		R\$ 2.695,26	C
	ORIGEM FPM		R\$ 3.109,60	C
	TOTAL:		R\$ 6.140,84	C
26.12.2018	ORIGEM IPVA		R\$ 1.300,06	C
	ORIGEM ITCMD		R\$ 420,17	C
	ORIGEM ICMS EST		R\$ 15.422,62	C
	ORIGEM ICMS-EST		R\$ 5.138,79	C
	TOTAL:		R\$ 22.281,64	C
28.12.2018	ORIGEM ITR		R\$ 825,26	C
	ORIGEM IPI-EXP		R\$ 205,68	C
	ORIGEM FPE		R\$ 4.998,96	C
	ORIGEM FPM		R\$ 5.579,08	C
	ORIGEM LEI87/96		R\$ 215,53	C
	TOTAL:		R\$ 11.824,51	C
TOTAIS	ORIGEM ITR		R\$ 4.086,52	C
	ORIGEM IPVA		R\$ 3.191,11	C
	ORIGEM ITCMD		R\$ 1.186,48	C
	ORIGEM IPI-EXP		R\$ 1.065,00	C
	ORIGEM ICMS EST		R\$ 52.958,95	C
	ORIGEM ICMS-EST		R\$ 17.408,76	C
	ORIGEM FPE		R\$ 13.952,89	C
	ORIGEM FPM		R\$ 15.586,15	C
	ORIGEM LEI87/96		R\$ 215,53	C
	DEBITO FUNDO		R\$ 0,00	D
	CREDITO FUNDO		R\$ 109.651,39	C
SNA - SIMPLES NACIONAL				
	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO	
	04.12.2018	SIMPLES NACION.	R\$ 627,23	C
	06.12.2018	SIMPLES NACION.	R\$ 6,95	C
	17.12.2018	SIMPLES NACION.	R\$ 5,43	C
	18.12.2018	SIMPLES NACION.	R\$ 10,00	C
	19.12.2018	SIMPLES NACION.	R\$ 106,69	C
	20.12.2018	SIMPLES NACION.	R\$ 15,00	C
	21.12.2018	SIMPLES NACION.	R\$ 42,72	C
	24.12.2018	SIMPLES NACION.	R\$ 546,01	C
	27.12.2018	SIMPLES NACION.	R\$ 960,41	C
	28.12.2018	SIMPLES NACION.	R\$ 5,10	C
	31.12.2018	SIMPLES NACION.	R\$ 12,09	C
	TOTAIS	SIMPLES NACION.	R\$ 2.337,63	C
		DEBITO FUNDO	R\$ 0,00	D
		CREDITO FUNDO	R\$ 2.337,63	C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO				
		DEBITO BENEF.	R\$ 307.250,33	D
		CREDITO BENEF.	R\$ 1.957.499,91	C

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:D6E7D25F

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1620 DE 12-11-2018**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2018
DECRETO Nº 1620 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2150

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$1.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		594	27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	1.600,00

		4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	1	1	20
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 102	Transferências de Convênios – União/Educ				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.600,00
Fontes de Recurso	
1	20
	1.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:162E88F7

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1621 DE 12-11-2018**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2018

DECRETO Nº 1621 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$67.000,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)							67.000,06		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	595		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)		67.000,06			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			002 003	FMAS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior provenientes de: será coberto com recursos

Anulação:										
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	267		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)		-4.000,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
	268		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)		-29.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		F.R. Grupo:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
	274		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)		-6.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
	283		08.244.0601.2032.0000	Proteção Social Especial de Média Complexidade		-28.000,06				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
Anulação (-)							-67.000,06			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:D1F880C3

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1615 DE 26-10-2018**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871	Exercício: 2018
03568318/0001-61	

DECRETO Nº 1615 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.2148

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUAATEMI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.105,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				8.105,48
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	229		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS	
	593		26.782.0903.2042.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
	354		04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolv. Econ
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	233		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência S
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS	
	314		15.451.0901.1001.0000	Construção de Barracão Pré - Moldado
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS	
	322		15.451.0901.1062.0000	Implantação de Iluminação de Ciclovias Urbanas
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
	352		04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolv. Econ
			3.3.90.30.00	Material de Consumo
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
Anulação (-)				-8.105,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA DERENUSSON N. M. NUNES

Prefeita Municipal

735.027.829-20

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:F83042EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1617 DE 05-11-2018

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871	Exercício: 2018
03568318/0001-61	

DECRETO Nº 1617, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUAATEMI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.841.311,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.841.311,34
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAATEMI	
	7		01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA	
	10		04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL

		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	55	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	1.451,24
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	57	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	59.083,28
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	61	04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	155.517,82
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	66	04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	2.854,89
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	90	12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	516,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	102	12.361.0803.1054.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	68.210,72
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	144	12.365.0803.1003.0000	Const/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais	375,80
		4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	120	12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	19.405,11
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	121	12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	131.000,92
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	123	12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.866,42
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	129	12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	100,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 15
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		049 000	Transferência do Salário Educação	
	152	12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	43.249,46
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	158	12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	300,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 15
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		049 000	Transferência do Salário Educação	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	186	27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	7.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO	
	208	12.365.0804.2040.0000	Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-60%)	3.588,69
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 0 1 18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	223	08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	65.120,31
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	224	08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	46.675,60
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	225	08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	16.700,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	225	08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	27.049,81
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	230	08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	7.548,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	233	08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	1.082,94

			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	244		08.241.0601.1039.0000	Construção/Reforma e Ampliação de UND Assistênciais		331,31		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	250		08.241.0601.2045.0000	Lar d o Idoso - São José		160,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
	253		08.243.0601.2286.0000	Proteção Social Especial Alta Complexidade		4.300,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	04	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
	299		08.244.0601.2038.0000	Manutenção das Atividades do FMIS		2.903,63		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	315		15.451.0901.1020.0000	Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares		250.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	347		26.782.0903.2042.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas		175.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
	354		04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e Meio Ambiente		5.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	371		20.608.1002.1059.0000	Aquisição de Equipamentos em Geral		100.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	23
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
	415		18.122.1001.2074.0000	Manutenção das Atividades do FMMA		759,59		
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	421		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		46.612,19		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	422		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		10.362,09		
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	424		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		15.749,56		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	428		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		3.057,51		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	432		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		3.915,07		
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	448		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS		1.095,84		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	449		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS		5.400,00		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	451		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS		24.600,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	466		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE		20.000,00		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	467		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE		5.500,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	469		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB		12.982,37		

			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
470			10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	24.108,78			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
472			10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	10.307,52			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
476			10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	1.173,61			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
478			10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	5.445,27			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
482			10.301.0702.2080.0000	Operacionalização do PMAQ	1.138,80			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
514			10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	11.149,13			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
515			10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	170.779,20			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
516			10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	29.218,53			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
518			10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	25.030,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
520			10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	31.430,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
525			10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	34.387,23			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
526			10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	103.560,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
588			10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	1.204,72			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
536			10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	8.645,88			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
537			10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	630,48			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
548			10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	2.300,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente de Vigilância em Saúde				
549			10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	3.820,86			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
550			10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	11.700,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente de Vigilância em Saúde				
551			10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	3.275,16			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUA TEMI					
		3	01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-5.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00

		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA	
	8	04.122.0200.1101.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-701,99
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA	
	11	04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP	-357,72
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	12	04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP	-3.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	13	04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP	-10.122,09
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	54	04.122.0300.1106.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-3.204,85
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	56	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	-22.058,04
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	58	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	-9.151,35
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	60	04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-9.517,82
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	63	04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-2.854,89
		3.1.90.11.08	Subsídio Vice-Prefeito	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	67	02.061.0400.2017.0000	Sentenças Judiciais	-9.999,00
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	68	02.061.0400.2017.0000	Sentenças Judiciais	-89,41
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	69	02.061.0400.2094.0000	Precatórios Judiciais	-2.499,00
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	70	02.061.0400.2094.0000	Precatórios Judiciais	-43.749,81
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	71	04.123.0400.1107.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-35.161,63
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	72	04.123.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	-5.863,15
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	73	04.123.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	-28.458,77
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	75	04.123.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	-178.282,07
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	76	04.123.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	-2.999,00
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	78	28.843.0400.2015.0000	Amortização da Dívida Pública Contratada	-118.799,00
		4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	91	12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-347,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

	92		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-169,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	107		12.361.0803.1054.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	-375,80				
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	122		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-13.602,26				
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	135		12.364.0807.1201.0000	Aquisição de Material Permanente em Geral	-5.680,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	137		12.364.0807.2057.0000	Apoio Financeiro ao Ensino Superior	-2.312,85				
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	149		12.365.0808.1108.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral	-400,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			049 000	Transferência do Salário Educação					
	184		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	-2.866,42				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO						
	190		12.361.0804.2026.0000	Ensino Fundamental FUNDEB - 40%	-3.588,69				
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	19	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	221		08.122.0600.1123.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-3.601,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	227		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-5.000,06				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	229		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-13,86				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	232		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-160,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	234		08.122.0600.2012.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	-1.082,33				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	236		08.122.0600.2012.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	-1.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	583		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-850,00				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
	239		08.243.0601.1126.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-3.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	240		08.243.0601.2037.0000	Manutenção das Atividades do FMCAD	-3.420,67				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
	241		08.243.0601.2037.0000	Manutenção das Atividades do FMCAD	-7.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	242		08.243.0601.2037.0000	Manutenção das Atividades do FMCAD	-5.000,00				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	243		08.243.0601.2037.0000	Manutenção das Atividades do FMCAD	-11.970,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	249		08.241.0601.2045.0000	Lar d o Idoso - São José	-160,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	82	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

		504.000	Transferências de Recursos do Fundo Esta	
254		08.243.0601.2286.0000	Proteção Social Especial Alta Complexidade	-4.300,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
264		08.244.0601.1128.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-5.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	04	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
298		08.244.0601.1125.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	-903,63
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 81
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		503.000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2)	
300		08.244.0601.2038.0000	Manutenção das Atividades do FMIS	-1.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 81
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		503.000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2)	
301		08.244.0601.2038.0000	Manutenção das Atividades do FMIS	-1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 81
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		503.000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2)	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS	
305		15.122.0900.1002.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	-5.839,12
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
308		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	-279.836,51
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
309		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	-296.507,67
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
310		15.451.0901.1001.0000	Construção de Barracão Pré - Moldado	-12.599,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
311		15.451.0901.1001.0000	Construção de Barracão Pré - Moldado	-100.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 23
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
346		26.782.0903.2042.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	-6.340,90
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
578		26.782.0903.2042.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	-175.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 80
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001.001	Recursos Próprios do Município	
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
352		04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente	-2.400,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
361		20.608.1002.1035.0000	Construção do Abatedouro Municipal	-1.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
364		20.608.1002.1058.0000	Implantação do Laticínio Municipal	-1.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
386		20.608.1002.2086.0000	Feira do Leite	-1.000,00
		3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
389		20.608.1002.2086.0000	Feira do Leite	-1.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
390		20.608.1002.2086.0000	Feira do Leite	-1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
414		18.122.1001.2074.0000	Manutenção das Atividades do FMMA	-759,59
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
429		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-28.945,07
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
431		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-18.875,32
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 02

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	07	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL				
	32		04.124.0201.2005.0000	Manutenção da Controladoria Geral	723,70		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	57		04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	105.816,80		
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	61		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	7.697,47		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
	68		02.061.0400.2017.0000	Setenças Judiciais	2.000,00		
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	75		04.123.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	10.686,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	79		28.846.0400.2016.0000	Contribuições ao PASEP	7.996,11		
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	86		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.380,20		
			3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal	F.R.:	0	1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	98		12.361.0801.2021.0000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	31.226,38		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	120		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	21.745,43		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	121		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	112.919,28		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	122		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.251,12		
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	123		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	37.097,63		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	165		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atvidas da Educação Infantil	840,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			049 000	Transferência do Salário Educação			
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO				
	199		12.361.0804.2027.0000	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	161.793,93		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1 18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	208		12.365.0804.2040.0000	Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-60%)	43.882,21		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1 18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	266		08.244.0601.1128.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	60,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1 82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta			
	271		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)	350,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	292		08.244.0601.2288.0000	Índice de Gestão do SUAS	538,40		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	297		08.244.0601.2295.0000	Programa Social Rua que Amamos	566,00		
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	04	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL				
	301		08.244.0601.2038.0000	Manutenção das Atividades do FMIS	20,30		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1 81

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			503.000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2)	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
	345		25.751.0901.2083.0000	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	17.665,75
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE	MEIO AMBIENTE	
	413		18.122.1001.1127.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.641,34
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	420		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	109,69
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	421		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	46.160,81
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	422		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	9.547,41
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	425		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.774,59
			3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	428		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	4.197,68
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	586		10.303.0701.2047.0000	Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica	1.872,17
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	448		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	8.335,17
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	453		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	6.571,50
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	459		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	21.300,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009.000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
	467		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	26.191,67
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009.000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
	469		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	12.138,01
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	470		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	45.336,51
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	472		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	12.110,96
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	476		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	4.621,01
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	478		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	4.115,46
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	486		10.301.0702.2080.0000	Operacionalização do PMAQ	35.058,14
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009.000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
	564		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	3.237,61
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	515		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	1.845,31
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	515		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	138.662,30

			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
516			10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	24.234,91			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
525			10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	40.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
526			10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	40.321,53			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
527			10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	1.602,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
536			10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	8.537,11			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	1.650,52			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
549			10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	9.585,61			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
550			10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	5.700,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente de Vigilância em Saúde				
551			10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	3.276,26			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA					
			8	04.122.0200.1101.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-275,70		
				4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1 00
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
			51	04.122.0300.1004.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	-811,50		
				4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1 00
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
			56	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	-1.000,00		
				3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1 00
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
			58	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	-1.220,30		
				3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1 00
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
			60	04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-444,52		
				3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1 00
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
			64	04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-30.602,80		
				3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal	F.R. Grupo:	0	1 00
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
			65	04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-124.510,02		
				3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1 00
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
			70	02.061.0400.2094.0000	Precatórios Judiciais	-1.000,00		
				3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	0	1 00
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			83	12.306.0802.2019.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	-10.696,07		
				3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1 00
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
			85	12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-42.328,85		
				3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1 01
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
87			12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-28.700,67
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
88			12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-8.472,06
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
89			12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-1.000,00
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	94		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-1.000,00
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	95		12.361.0801.2021.0000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	-1.446,41
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	122		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-33.858,09
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	136		12.364.0807.2057.0000	Apoio Financeiro ao Ensino Superior	-11.903,18
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	138		12.364.0807.2057.0000	Apoio Financeiro ao Ensino Superior	-2.033,21
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	149		12.365.0808.1108.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral	-840,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			049 000	Transferência do Salário Educação	
	153		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	-469,32
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	154		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	-14.253,07
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	186		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	-1.173,94
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO		
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO		
	189		12.361.0804.2026.0000	Ensino Fundamental FUNDEB - 40%	-42.700,26
			3.1.90.11.02	Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	F.R. Grupo: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	190		12.361.0804.2026.0000	Ensino Fundamental FUNDEB - 40%	-17.165,09
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	194		12.361.0804.2026.0000	Ensino Fundamental FUNDEB - 40%	-3.673,47
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			037 000	Remuneração de Depósitos Bancários - FUN	
	196		12.361.0804.2027.0000	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	-98.255,11
			3.1.90.11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	F.R. Grupo: 0 1 18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	197		12.361.0804.2027.0000	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	-43.882,21
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	251		08.243.0601.2030.0000	Abrigo Sonhar Acordado	-60,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta	
	272		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)	-350,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	284		08.244.0601.2033.0000	Índice de Gestão do Bolsa Família	-358,40
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	293		08.244.0601.2288.0000	Índice de Gestão do SUAS	-180,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	296		08.244.0601.2295.0000	Programa Social Rua que Amamos	-566,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	04	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
	299		08.244.0601.2038.0000	Manutenção das Atividades do FMIS	-20,30
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			503 000	Recursos provenientes do FIS (LEI 2105/2	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
	308		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	-14.818,05
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	309		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	-540,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	315		15.451.0901.1020.0000	Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares	-3.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	324		15.451.0901.2014.0000	Manutenção de Cicloviás Urbanas	-5.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	325		15.451.0901.2041.0000	Manutenção do Sistema Viário	-1.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	326		15.451.0901.2041.0000	Manutenção do Sistema Viário	-1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
	352		04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolv. Econô	-3.817,88
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	354		04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolv. Econô	-431,62
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	356		18.541.1001.2087.0000	Manutenção e Conserção do Vivero Municipal	-1.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	402		23.692.1002.1046.0000	Aquisição de Imóveis	-1.000,00
			4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	405		23.695.1003.2077.0000	Apoio ao Desenvolvimento Turístico	-1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	406		23.695.1003.2077.0000	Apoio ao Desenvolvimento Turístico	-1.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	407		23.695.1003.2077.0000	Apoio ao Desenvolvimento Turístico	-186,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	414		18.122.1001.2074.0000	Manutenção das Atividades do FMMA	-25.740,41
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	415		18.122.1001.2074.0000	Manutenção das Atividades do FMMA	-53,09
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	416		18.122.1001.2074.0000	Manutenção das Atividades do FMMA	-18.934,74
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	416		18.122.1001.2074.0000	Manutenção das Atividades do FMMA	-7.392,32
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	417		18.541.1001.2298.0000	Recuperação e Revitalização de Áreas Degradadas	-757,84
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	566		18.541.1001.2298.0000	Recuperação e Revitalização de Áreas Degradadas	-1.217,35
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 00

		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
567		18.452.1001.2039.0000	Coleta de Lixo Urbano	-86.882,06
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
425		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-109,69
		3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
429		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-10.116,12
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
443		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-25.568,88
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –	
446		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-21.300,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
450		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	-18.705,10
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
456		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-20.525,40
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
458		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-104.127,33
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
461		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-26.326,06
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
463		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-14.416,53
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
464		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	-20.218,15
		3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
465		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	-3.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
466		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	-2.973,52
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
477		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	-31.268,92
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
480		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	-4.000,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
481		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	-12.417,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
484		10.301.0702.2080.0000	Operacionalização do PMAQ	-1.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
485		10.301.0702.2080.0000	Operacionalização do PMAQ	-8.489,26
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
487		10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	-1.901,51
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
488		10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	-1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
490		10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	-1.102,07
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
492		10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	-1.135,54
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv	
514		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-22.710,70
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
518		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-11.808,55
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
520		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-7.151,10
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010 000	Componente Limite Financeiro da Média e	
521		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-1.602,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010 000	Componente Limite Financeiro da Média e	
547		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-1.384,86
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
555		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-1.834,47
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012 000	Componente de Vigilância em Saúde	
557		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-3.865,53
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012 000	Componente de Vigilância em Saúde	
02	99	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
563		99.999.9999.9999.9999	Reserva de Contingência	-19.385,63
		9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Anulação (-)				-1.099.465,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA DERENUSSON N. M. NUNES

Prefeita Municipal
735.027.829-20

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:FC6929D4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

FUNDEB	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	
Demonstração dos Fluxos de Caixa	PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2015]	
Portaria STN 700/2014	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
6.2.1. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	15.959.151,79	14.046.955,54
Receitas derivadas e originárias	23.496,47	66.269,33
Transferências correntes recebidas	11.432.271,80	10.874.111,33
Outros ingressos operacionais	4.503.383,52	3.106.574,88
Desembolsos	15.736.626,42	14.023.376,13
Pessoal e demais despesas	11.237.362,04	10.707.334,55
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	4.499.264,38	3.316.041,58
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	222.525,37	23.579,41
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ingressos		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	189.590,60	398.513,12
Aquisição de Ativo não Circulante	189.590,60	398.513,12
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outras Desembolsos de Investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-189.590,60	-398.513,12
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ingressos		
Operações de Crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Transferências de capital recebidas		

Outros ingressos de financiamento		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	32.934,77	-374.933,71
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	11.587,89	386.521,60
Caixa e Equivalente de caixa final	44.522,66	11.587,89
6.2.2. QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	23.496,47	66.269,33
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agroperuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	23.496,47	66.269,33
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	23.496,47	66.269,33
6.2.3. QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	11.432.271,80	10.874.111,33
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		0,00
Outras Transferências Recebidas	11.432.271,80	10.874.111,33
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		
Total das Transferências	11.432.271,80	10.874.111,33
6.2.4. QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Pessoal e Outras Despesas Correntes por Função	11.237.362,04	10.707.334,55
01 - Legislativa		
02 - Judiciária		
03 - Essencial à Justiça		
04 - Administração		
05 - Defesa Nacional		
06 - Segurança Pública		
07 - Relações Exteriores		
08 - Assistência Social		
09 - Previdência Social		
10 - Saúde		
11 - Trabalho		
12 - Educação	11.237.362,04	10.707.334,55
13 - Cultura		
14 - Direitos da Cidadania		
15 - Urbanismo		
16 - Habitação		
17 - Saneamento		
18 - Gestão Ambiental		
19 - Ciência e Tecnologia		
20 - Agricultura		
21 - Organização Agrária		
22 - Indústria		
23 - Comércio e Serviço		
24 - Comunicações		
25 - Energia		
26 - Transporte		
27 - Desporte e Lazer		
28 - Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por função	11.237.362,04	10.707.334,55
6.2.5. Quadro de Juros e Encargos da Dívida	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária de Dívida interna		
Juros e Correção Monetária de Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador- CRC-MS 011952/O-7

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:7ADB2AE9

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA					
FUNDEB					
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Portaria STN nº 700/2014		PERÍODO: Janeiro à Dezembro de 2015			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c = (b-a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	11.379.000,00	11.379.000,00	11.455.768,27	76.768,27	
Receita Tributária					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
Receita de Contribuições					
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Contribuições de Iluminação Pública					
Receita Patrimonial	93.000,00	93.000,00	23.496,47	-69.503,53	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	93.000,00	93.000,00	23.496,47	-69.503,53	
Receita de Concessões e Permissões					
Compensações Financeiras					
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público					
Receita da Cessão de Direitos					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita da Produção Vegetal					
Receita Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
Receita Industrial					
Receita da Indústria Extrativa Mineral					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
Receita de Serviços					
Transferências Correntes	11.286.000,00	11.286.000,00	11.432.271,80	146.271,80	
Transferências Intergovernamentais	11.286.000,00	11.286.000,00	11.432.271,80	146.271,80	
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fome					
Outras Receitas Correntes					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS					
Receitas Correntes Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Operações de Crédito					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
Alienação de Bens					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferência de Capital					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instit. Públicas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate às Fome					
Outras Receitas de Capital					
Integração de Capital Social					
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.					
Receitas de Capital Diversas					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	11.379.000,00	11.379.000,00	11.455.768,27	76.768,27	
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	11.379.000,00	11.379.000,00	11.455.768,27	76.768,27	
DÉFICIT (VII)	0,00	178.000,00	0,00	-178.000,00	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	11.379.000,00	11.557.000,00	11.455.768,27	-101.231,73	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reabertura de créditos adicionais					

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	11.361.000,00	11.364.800,00	11.236.584,79	11.236.584,79	11.234.717,84	128.215,21
Pessoal e Encargos Sociais	11.119.000,00	10.933.180,00	10.807.741,01	10.807.741,01	10.805.874,06	125.438,99
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	242.000,00	431.620,00	428.843,78	428.843,78	428.843,78	2.776,22
DESPESA DE CAPITAL (X)	18.000,00	192.200,00	191.146,88	190.598,56	189.590,60	1.053,12

Investimentos	18.000,00	192.200,00	191.146,88	190.598,56	189.590,60	1.053,12
Inversões Financeiras						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)						
RESERVA DO RPPS (XII)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	11.379.000,00	11.557.000,00	11.427.731,67	11.427.183,35	11.424.308,44	129.268,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV) = (XIII + XIV)	11.379.000,00	11.557.000,00	11.427.731,67	11.427.183,35	11.424.308,44	129.268,33
SUPERAVIT (XVI)	0,00	0,00	28.036,60			
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	11.379.000,00	11.557.000,00	11.455.768,27	11.427.183,35	11.424.308,44	101.231,73

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	2.644,20	2.644,20	0,00	-2.644,20
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	2.644,20	2.644,20	0,00	-2.644,20
DESPESA DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	0,00	0,00	2.644,20	2.644,20	0,00	-2.644,20

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador- CRC-MS 011952/O-7

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:528DCE94

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA			
FUNDEB			
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO			
Portaria STN nº 700/2014		PERÍODO: Janeiro à Dezembro de 2015	
RECEITA		DISPÊNDIOS	
TÍTULOS	Nota	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		11.455.768,27	10.940.380,66
Ordinária			
Vinculada		11.455.768,27	10.940.380,66
Recursos Vinculados à Educação		11.455.768,27	10.940.380,66
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Seguridade Social			
Outras Destinações de Recursos			
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA (II)			
Transf. Rec. para a Execução Orçamentária			
Transf. Rec. Independentes de Execução			
Transf. Rec. para Aportes de recursos para o RPPS			
Transf. Rec. para Aportes de recursos para o RGPS			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)		4.506.806,75	3.109.219,08
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		548,32	2.644,20
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.874,91	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.494.580,94	3.100.129,74
Outros Recebimentos Extra-orçamentários		8.802,58	6.445,14
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)		11.587,89	386.521,60
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.587,89	386.521,60
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)		11.427.731,67	11.009.187,85
Ordinária			
Vinculada		11.427.731,67	11.009.187,85
Recursos Vinculados à Educação		11.427.731,67	11.009.187,85
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Seguridade Social			
Outras Destinações de Recursos			
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA CONCEDIDA (VII)			
Transf. Conc. para a Execução Orçamentária			
Transf. Conc. Independentes de Execução Orçamentária			
Transf. Conc. para Aportes de recursos para o RPPS			
Transf. Conc. para Aportes de recursos para o RGPS			
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)		4.501.908,58	3.415.345,60
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.644,20	69.274,57
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			30.029,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.499.264,38	3.307.239,00
Outros Pagamentos Extra-orçamentários			8.802,58
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)		44.522,66	11.587,89
Caixa e Equivalentes de Caixa		44.522,66	11.587,89

Títulos e Valores Mobiliários				Títulos e Valores Mobiliários			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		15.974.162,91	14.436.121,34	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		15.974.162,91	14.436.121,34

JOSÉ DOMINGUES RAMOS

Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA

Contador- CRC-MS 011952/O-7

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:6C179F50

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA			
FUNDEB			
VARIACIONES PATRIMONIAIS - ANEXO XV			
Portaria STN nº 700/2014		PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2015]	
VARIACIONES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos			
Taxas			
Contribuições de Melhoria			
Contribuições			
Contribuições Sociais			
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico			
Contribuição de Iluminação Pública			
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais			
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias			
Venda de Produtos			
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		23.496,47	66.269,33
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos			
Juros e Encargos de Mora			
Variações Monetárias e Cambiais			
Descontos Financeiros Obtidos			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		23.496,47	66.269,33
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras			
Transferências e Delegações Recebidas		11.432.271,80	10.874.111,33
Transferências Intragovernamentais			
Transferências Intergovernamentais			
Transferências das Instituições Privadas			
Transferências das Instituições Multigovernamentais		11.432.271,80	10.874.111,33
Transferências de Consórcios Públicos			
Transferências ao Exterior			
Execução Orçamentária Delegada de Entes			
Transferências de Pessoas Físicas			
Outras Transferências e Delegações Recebidas			
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos			
Ganhos de Alienação			
Ganhos com Incorporação de Ativos			
Ganhos com Desincorporação de Passivos			
Reversão de Redução ao Valor Recuperável			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar			
Resultado Positivo de Participações			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas			
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		11.455.768,27	10.940.380,66
VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		10.807.741,01	9.722.404,57
Encargos Patronais		9.081.538,98	0,00
Benefícios a Pessoal		1.687.713,32	501.952,72
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		38.488,71	9.220.451,85
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas			
Pensões			
Benefícios de Prestação Continuada			
Benefícios Eventuais			
Políticas Públicas de Transferência de Renda			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		431.487,98	960.574,54
Uso de Material de Consumo			
Serviços		431.487,98	911.682,90
Depreciação, Amortização de Exaustão			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos			
Juros e Encargos de Mora			
Variações Monetárias e Cambiais			

Descontos Financeiros Concedidos			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intragovernamentais			
Transferências Intergovernamentais			
Transferências a Instituições Privadas			
Transferências a Instituições Multigovernamentais			
Transferências a Consórcios Públicos			
Transferências ao Exterior			
Execução Orçamentária Delegada a Entes			
Outras Transferências e Delegações Concedidas			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas			
Perdas com Alienação			
Perdas Involuntárias			
Incorporação de Passivos			
Desincorporação de Ativos			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Contribuições			
Custos com Tributos			
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados			
Custo das Mercadorias Vendidas			
Custo dos Produtos Vendidos			
Custo dos Serviços Prestados			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		190.598,56	354.434,20
Premiações			
Resultado Negativo de Participações			
Incentivos			
Subvenções Econômicas			
Participações e Contribuições			
Constituição de Provisões			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		190.598,56	354.434,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		11.429.827,55	11.037.413,31
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)		25.940,72	-97.032,65

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador- CRC-MS011952/O-7

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:9FFA9A1C

SETOR DE CONTABILIDADE
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

FUNDEB		SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV		PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2015]		
Portaria STN nº 700/2014				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Impostos				
Taxas				
Contribuições de Melhoria				
Contribuições				
Contribuições Sociais				
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
Contribuição de Iluminação Pública				
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais				
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos				
Venda de Mercadorias				
Venda de Produtos				
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços				
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		23.496,47		66.269,33
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos				
Juros e Encargos de Mora				
Variações Monetárias e Cambiais				
Descontos Financeiros Obtidos				
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		23.496,47		66.269,33
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras				
Transferências e Delegações Recebidas		11.432.271,80		10.874.111,33
Transferências Intragovernamentais				
Transferências Intergovernamentais				
Transferências das Instituições Privadas				
Transferências das Instituições Multigovernamentais		11.432.271,80		10.874.111,33
Transferências de Consórcios Públicos				
Transferências ao Exterior				
Execução Orçamentária Delegada de Entes				
Transferências de Pessoas Físicas				
Outras Transferências e Delegações Recebidas				
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos				
Reavaliação de Ativos				

Ganhos de Alienação			
Ganhos com Incorporação de Ativos			
Ganhos com Desincorporação de Passivos			
Reversão de Redução ao Valor Recuperável			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar			
Resultado Positivo de Participações			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas			
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		11.455.768,27	10.940.380,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos		10.807.741,01	9.722.404,57
Remuneração a Pessoal		9.081.538,98	0,00
Encargos Patronais		1.687.713,32	501.952,72
Benefícios a Pessoal			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		38.488,71	9.220.451,85
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas			
Pensões			
Benefícios de Prestação Continuada			
Benefícios Eventuais			
Políticas Públicas de Transferência de Renda			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		431.487,98	960.574,54
Uso de Material de Consumo			48.891,64
Serviços		431.487,98	911.682,90
Depreciação, Amortização de Exaustão			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos			
Juros e Encargos de Mora			
Variações Monetárias e Cambiais			
Descontos Financeiros Concedidos			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intragovernamentais			
Transferências Intergovernamentais			
Transferências a Instituições Privadas			
Transferências a Instituições Multigovernamentais			
Transferências a Consórcios Públicos			
Transferências ao Exterior			
Execução Orçamentária Delegada a Entes			
Outras Transferências e Delegações Concedidas			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas			
Perdas com Alienação			
Perdas Involuntárias			
Incorporação de Passivos			
Desincorporação de Ativos			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Contribuições			
Custos com Tributos			
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados			
Custo das Mercadorias Vendidas			
Custo dos Produtos Vendidos			
Custo dos Serviços Prestados			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		190.598,56	354.434,20
Premiações			
Resultado Negativo de Participações			
Incentivos			
Subvenções Econômicas			
Participações e Contribuições			
Constituição de Provisões			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		190.598,56	354.434,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		11.429.827,55	11.037.413,31
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)		25.940,72	-97.032,65

JOSÉ DOMINGUES RAMOS

Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA

Contador- CRC-MS 011952/O-7

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1C6F7EA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 005 /2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 005 /2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os Servidores nos cargos de Provimento Comissionado, relacionado abaixo.

NOME	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO
Ademilson Gomes dos Santos	Assessor de Gabinete I	02/10/2017
Adilson Cezar Mano Marques	Assessor de Secretário	09/01/2017
Afonso Martins Badaró da Silva	Assessor de Gabinete I	02/01/2017
Alceu Correa Tosta Junior	Chefe de Setor de Serviços Públicos	02/01/2017
Aldemir da Silva Vieira	Assessor de Gabinete I	02/01/2017
Alessandro Pereira Bonifácio	Coordenador de Indústria e Comercio	02/05/2017
Andressa Dayana Siqueira de Souza	Diretor do departamento de Esporte	02/01/2017
Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco	Secretário Municipal de Finanças	17/01/2018
Antonio Neres dos Santos	Assessor de Gabinete II	07/06/2017
Antonio Porfírio Torres	Assessor de Secretário	10/01/2017
Aparecido Anilton Rosa	Chefe de Setor Manutenção	02/01/2017
Arthur Eduardo da Silva Pereira	Chefe do Setor de Execução Orçamentária	10/08/2017
Camila Lopes Cavalcante	Diretor Superintendente da Fummtur	02/01/2017
Carlos Alberto dos Santos	Diretor de Departamento de Indústria e Comercio	06/08/2018
Carlos Sergio Araujo	Diretor de Departamento de Compras	08/01/2018
Caroline Custodio Leitão	Assessor de Gabinete II	13/11/2018
Celia Terezinha da Silva Oliveira	Assessor de Gabinete II	01/03/2017
Cibeli Andreia Socorro Pereira	Coordenador II	15/01/2018
Claudecy Barroso de Jesus	Assessor de Gabinete II	01/08/2017
Cleberson de Oliveira Canova	Diretor de Administração	02/01/2017
Cleide Silva de Oliveira	Chefe do setor de Prestação de Contas	02/01/2017
Darlene Feraz da Costa	Diretor do Departamento Execução Orçamentária	08/01/2018
Eder Rangel Justino Sales	Chefe do Setor de Esporte	10/08/2017
Edivania Angelo da Silva	Assessor de Gabinete II	23/01/2017
Elizabeth Aparecida Barbosa Teixeira Souza	Diretor de Programas Sociais	02/01/2017
Ellem Aparecida Silva de Souza	Chefe do Setor de Ações Preventivas de Saúde	02/01/2017
Elmira Gonçalves Oliveira Gomes	Chefe do Setor de Merenda Escolar	20/02/2017
Elton de Castro Aguiar	Chefe de Setor do Trabalho	02/05/2017
Evair Pereira Leme	Chefe do setor de compras	10/08/2017
Fernando Alexandre Araujo	Instrutor de Banda	02/01/2017
Francisca Josefa dos Santos	Assessor de Secretário	13/03/2017
Francisca Maria Pereira Rodovalho	Chefe de Programas Sociais de Erradicação do Trabalho Infantil PETI Urbano	10/08/2017
Gabrielli da Silva Pinha	Assessor de Comunicação	17/04/2017
Geane Cassia da Silva	Diretor do Departamento de Educação	03/07/2017
Genilson Fernandes Felipes	Chefe de Setor de Estrada e Rodagem	01/08/2017
Gentil Rosa Camargo Junior	Chefe de Setor do Meio Ambiente	02/01/2017
Genualdo Neves de Queiroz	Chefe de Setor de Turismo	16/04/2018
Givaldo da costa Silva	Assessor de Gabinete III	21/02/2017
Glauca Rezende Fernandes e Rezende	Diretor de Departamento de Saneamento Hospitalar	03/05/2018
Guilherme Roberto	Assessor de Gabinete II	16/01/2017
Izabel Cristina Marcelo Camilo	Secretário Municipal de Indústria e Comercio	02/10/2017
João Aparecido da Silva	Chefe de Setor de Indústria	02/05/2017
João Batista de Jesus Monteiro	Assessor de Secretário	21/02/2017
Jorge Aparecido Chianezi	Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	01/02/2017
José Anulino Ferreira Neto	Chefe de Setor de Ações Preventivas de Saúde	02/01/2017
José Aparecido Alves	Assessor de Gabinete II	04/01/2017
José Brito da Silva	Secretário Municipal de Administração	25/04/2018
Jose Franco Bastos	Assessor de Gabinete I	17/10/2018
José Luiz de Almeida	Assessor de Gabinete II	13/09/2018
Josiane Rosa de Lima	Assessor de Gabinete I	20/08/2018
Josue Francisco	Assessor de Gabinete II	04/01/2017
Juraci Barcelos de Mello	Secretária Municipal de Educação	02/01/2017
Katia Silene Ferraz da Silva	Coordenador	10/08/2017
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos	Assessor Jurídico	17/07/2017
Leandro Pereira de Freitas	Assessor de Gabinete I	10/08/2017
Lorival Vieira Pontes	Assessor de Gabinete I	10/08/2017
Luana Cristina Souza	Chefe de Setor de Arrecadação	02/04/2018
Lucas Pablo Jardim Castro	Assessor de Secretário	03/04/2017
Luciano Marcelo Lopes da Silva	Assessor de Planejamento	02/05/2017
Lucineide Soares Neves	Chefe de Setor de Atendimento ao idoso e Programas Especiais	17/02/2017
Luiz Carlos Pereira dos Santos	Diretor de departamento de Estradas e Rodagem	04/01/2017
Magisley Azambuja Carvalho	Diretor Departamento Financeiro	03/08/2018
Maria Madalena dos Santos	Assessor de Gabinete II	02/03/2017
Maria Vilamar da Silva	Assistente de Atendimento a Criança e Adolescente	04/01/2017
Marielen da Silva Ruela	Procurador Geral do Município	14/04/2017
Marília Mendes Rodrigues	Assessor de Gabinete I	13/08/2018
Marisa Rodrigues de Souza	Chefe de Setor de Ações Preventivas de Saúde	10/01/2017
Mayara Pereira da Silva Barreto	Assessor de Secretário	13/03/2017
Natalia da Silva Oliveira	Diretor de Departamento de Vetores e Endemias	02/07/2018
Nilson José dos Santos	Secretário Municipal do Esporte	01/08/2017
Nivaldo Noberto da Silva	Chefe de Setor de Almoxarifado	10/08/2017
Paulo Junior Ferreira Batista	Assessor de Gabinete I	15/03/2017
Paulo Marques dos Santos	Chefe de Setor de Abastecimento	02/04/2018
Paulo Rodrigues Alves	Chefe do setor de Esporte	01/08/2017
Rafaela Bueno da Silva	Assessor de Secretário	02/03/2017
Rafaela Leandro Ramos	Assessor de Gabinete III	04/01/2017
Raquel Aparecida de Souza Piato	Assessor de Gabinete II	16/01/2017

Renata Teixeira de Assis	Chefe de Setor de Recursos Humanos	03/05/2018
Renato Alves da Silva	Assessor de Gabinete II	01/03/2017
Roberto dos Santos Figueiredo	Coordenador II	02/01/2017
Rosalvo Cambuim	Assessor de Gabinete I	10/08/2017
Sandra Alexandre da Conceição	Assistente de Atendimento a Criança e Adolescente	03/04/2017
Sandra Ferreira Moura	Assessor de Gabinete III	21/02/2017
Silvia Helena de Souza Correia	Chefe de Setor de Ações Preventivas de Saúde	06/09/2018
Sirlei Basílio Bernardes	Assessor de Gabinete II	16/01/2017
Sirleia Lopes Meira	Assessor de Secretário	01/03/2017
Solange Maria da Silva Bezerra	Assessor de Gabinete I	20/01/2017
Tatiane Araujo da Paz	Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social	02/01/2017
Thalia Eduarda da Silva Santos	Assessor de Secretário	06/03/2017
Valdemar Jose dos Santos	Diretor de Departamento de Trabalho	01/03/2017
Valter Teixeira de Queiroz Neto	Diretor de departamento de Cultura	04/07/2018
Vanderlei Ferreira Lima	Assessor de Gabinete I	02/01/2017
Wellington Barbosa Gonçalves	Assessor de Secretário	08/01/2018
Wellington Rogério Ferreira	Coordenador Cultura	11/05/2017
Willian Braz da Cruz Negrão	Chefe de Setor de Licitações e Contratos	02/01/2017
Wilson Vargas Rodrigues	Coordenador Geral do Controle Interno	02/01/2017

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 15 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:D8E833E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2018 PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIA

EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO
1º	031	Danieli Aparecida de Fátima dos Santos
2º	092	Ana Paula Nogueira
3º	030	Lucivânia Chaves Nascimento
4º	032	Maria Ivone de Melo
5º	035	Wérica Faustino Rodrigues Nogueira Uga
6º	102	Elisângela dos Santos Menezes
7º	026	Gislaine Alves Figueredo de Oliveira
8º	081	Jovânia de Souza Fernandes
9º	006	Elisa Regina Rozão Sussi
10º	060	Sonia Gonzaga da Silva
10º	120	Verônica Feliciano Lemes
11º	037	Ednéia Costa Pereira
12º	016	Ieda de Souza
13º	027	Daniela da Silva Leite
15º	160	Silvanete da Silva Santana Freitas
16º	038	Michele de Oliveira Ferreira
17º	098	Elizabeth Alves Cavalcante
18º	137	Clarice dos Santos Batista
19º	159	Valderez Silva dos Santos Casado
20º	020	Márcia Helena de Souza Vicentini
21º	154	Jacqueline Aparecida Oliveira Machado
22º	051	Gisele Pereira Dias Costa
23º	097	Gracy Kelly Lopes da Silva
24º	095	Janaína Carvalho Pedroso
25º	042	Maria Ana de Souza da Silva
26º	148	Thyenne Menezes Rocha
27º	096	Denise Cavalcanti Balieiro
28º	156	Sônia da Silva Isidoro
29º	117	Silvana Alves dos Santos
30º	040	Juliana Carla Fachini Dias
31º	157	Lidiana Alves Nogueira
-	021	Cleide Mara Arantes
-	103	Josiane Pinha Martins de Oliveira
-	142	Sinckleya Lima Mendonça Faria Alencar
-	136	Sueli Pereira da Silva
-	134	Vivian Valéria Barsanaor de Araújo

ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	090	Verônica dos Passos Fachini

2º	017	Edinéia Silva Pereira Rodrigues
3º	055	Yádine Guilherme dos Santos
4º	018	Cristiane Nunes dos Santos
5º	022	Solange de Oliveira Castro Dourado
6º	057	Marta Célia Gonçalves Santana
7º	001	Ana Lúcia Teodósio Ferreira dos Santos
8º	123	Marli Marques Nogueira Castilho
9º	062	Marcos Fernandes Benites
10º	063	Margarida Maria Oliveira
11º	066	Jane de Moura Ferreira Leite
12º	112	Roseli Teles dos Santos
13º	079	Marina Eugênio
14º	004	Julieta Silva Bahia
15º	056	Dionilde Vaz da Silva Souza
16º	015	Simone Gonçalves dos Santos
17º	054	Marina Aparecida Rinaldi
18º	104	Angélica Cerizza Tanaka
19º	091	Deborah Regina Ferreira dos Santos
20º	014	Rosemeire Alves de Matos
21º	002	Rita Francisco da Silva
22º	012	Keile Ferreira Carrasco da Silva
23º	105	Dalva Lúcia Granja da Silva
24º	109	Bruna Mendes Muniz
25º	089	Carina Keico Misawa
26º	144	Sandra Cristina de Souza
27º	013	Bruna Letícia Assunção
28º	152	Mayara Thaís Ferreira Santos
29º	083	Nayara Crislayne Ramirez da Costa
30º	127	Eva Vieira Leite
31º	153	Aline Rangel Pereira
32º	036	Estela Flores Cardamoni Nascimento
33º	046	Rafaela Cândido Ferreira Basso
34º	010	Paula Carla Vieira Merlo
35º	113	Chirley Oliveira D. da Silva Daruichi
36º	118	Sandra Palmira Bonfim
37º	085	Marcela Cristina P. G. Bernardes Fonseca
38º	162	Gledson Ideioichi de Souza Miyamoto
-	114	Antonio Carlos Dias
-	128	Debora Frabes Pereira Pires
-	121	Gislene Fernandes de Souza
-	100	Iara Rosemeire Passarin dos Reis
-	045	Liliane Fleury de Almeida
-	052	Mafsa Bassan Ferreira
-	043	Maria Cristina de Souza da Silva
-	044	Osmair Wesley de Jesus Estevão da Silva
-	107	Patrícia Marini Pereira
-	110	Paula Sousa Maldonado
-	125	Rosângela Máximo da Cruz

ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA/ PRODUÇÃO INTERATIVA

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	005	Juliana Rosa de Oliveira Igarashi
2º	059	Adriana Franco Felipe
3º	073	Dayane Mariano de Oliveira
4º	086	Sérgio Garcia
5º	047	Mônica Eduarda Ferreira da Silva
-	093	Solange Silva Ferreira
-	135	Joana D'arc Barbosa Campos

ÁREA: MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	084	Luíz Donizette Cardoso
2º	011	Neuterlândio Danilo da Silva

ÁREA: CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	077	Aline Aparecida Reis
2º	116	Lucas Cabeçoni dos Santos
3º	039	Alan da Silva Souza
4º	119	Elisa Maria dos Santos Ferreira
-	131	Rafaela Bispo de Souza

ÁREA: GEOGRAFIA

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	068	Paulo Augusto Medina Lima
2º	108	Ester Pereira da Costa
3º	065	Lucas Gonçalves Muniz da Silva
-	106	Daniela Carla Garcia

ÁREA: ARTE E MÚSICA

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	025	Bruno Alves Galetti
2º	078	Eliene da Silva Nascimento
3º	122	Maurício Henrique S. do Nascimento

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	138	Adriana de Jesus Biage
2º	101	Adriana Cristina Leal Almeida
3º	008	Luan Francisco Jorge dos Santos
4º	058	Mailda Sebastiana Pereira
5º	082	Elenice Nascimento Rocha
6º	155	Vanderlei Barbosa de Almeida
7º	048	Jairo Morais Uga
8º	033	Samanta Jéssica Dantas Vieira
9º	028	Célia Regina da Silva
10º	132	Luiz Carlos Queiroz Gomes
11º	133	Rafael de Lirio Bonifácio
12º	143	Jamila Feitosa de Sousa
13º	149	Lais Franciele da S Bogamil Gonçalves
14º	023	Carlos Adriano da Silva
15º	007	Fabício Martins da Silva
16º	019	Sergio Bezerra Leite
-	140	Mariele dos Santos Ribeiro Costa

ÁREA: LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1º	024	Arnaliete Fernandes da Silva Furlan

Publicado por:
Juraci Barcelos de Mello
Código Identificador:9F980A6B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2514/2018
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

PARTES

Contratante: Município de Sidrolândia - MS

Contratado: **BARBOSA MUNIZ CONSULTORIO MEDICO EIRELI**

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

DOS PREÇOS

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2018, estimando-se para esse contrato o valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil), pelo prazo previsto na cláusula décima sexta.

§ 1º – Os valores terão como limite a previsão de gasto mensal constante da tabela de serviços, sendo que, qualquer serviço além do quantitativo mensal previsto, irá compor um banco de consultas e procedimentos excedentes a serem remunerados nos meses em que a demanda não atingir o limite estipulado no Quadro Mensal de Atendimento, sendo para o presente contrato o seguinte valor:

Item	Especialidade	Tipo	Quantidades/ Mês	Valor	Mensal	12 Meses
6	ORTOPEDIA	CONSULTA	350	R\$60,00	R\$21.000,00	R\$252.000,00

PRAZO

A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

5 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1300.2021 – Bloco de Gestão Pública

Fonte: 102.000

Ficha: 608

10.302.1302.2407 – Manutenção das Ações e Serviços da UPA

Fonte: 102.000

Ficha: 797

Fonte: 114.010

Ficha: 798

Fonte: 131.010

Ficha: 799

10.302.1302.2030 – Manut. Bloco Media e Alta Compl. Amb. e Hospitalar

Funcional programática: 10.302.1302.2030

Fonte: 102.000

Ficha: 758

Fonte: 114.010

Ficha: 759

Fonte: 131.010

Ficha: 760

ASSINANTES

Contratante: Prefeitura Municipal

Contratado: **BARBOSA MUNIZ CONSULTORIO MEDICO EIRELI**

Sidrolândia (MS) 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:00AA86E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2514/2018

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

PARTES

Contratante: Município de Sidrolândia - MS

Contratado: **ULISSES M GONÇALVES - ME**

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

DOS PREÇOS

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2018, estimando-se para esse contrato o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil), pelo prazo previsto na cláusula décima sexta.

§ 1º – Os valores terão como limite a previsão de gasto mensal constante da tabela de serviços, sendo que, qualquer serviço além do quantitativo mensal previsto, irá compor um banco de consultas e procedimentos excedentes a serem remunerados nos meses em que a demanda não atingir o limite estipulado no Quadro Mensal de Atendimento, sendo para o presente contrato o seguinte valor:

Item	Especialidade	Tipo	Quantidades/ Mês	Valor	Mensal	12 Meses
5	Cardiologia	Consulta	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	R\$168.000,00

PRAZO

A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

5 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1300.2021 – Bloco de Gestão Pública

Fonte: 102.000

Ficha: 608

10.302.1302.2407 – Manutenção das Ações e Serviços da UPA

Fonte: 102.000

Ficha: 797

Fonte: 114.010

Ficha: 798

Fonte: 131.010

Ficha: 799

10.302.1302.2030 – Manut. Bloco Media e Alta Compl. Amb. e Hospitalar

Funcional programática: 10.302.1302.2030

Fonte: 102.000

Ficha: 758

Fonte: 114.010

Ficha: 759

Fonte: 131.010

Ficha: 760

ASSINANTES

Contratante: Prefeitura Municipal

Contratado: **ULISSES M GONÇALVES - ME**

Sidrolândia (MS) 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:AB43D6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2514/2018 CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

PARTES

Contratante: Município de Sidrolândia - MS

Contratado: **CALDAS & DIAS LTDA**

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

DOS PREÇOS

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2018, estimando-se para esse contrato o valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil), pelo prazo previsto na cláusula décima sexta.

§ 1º – Os valores terão como limite a previsão de gasto mensal constante da tabela de serviços, sendo que, qualquer serviço além do quantitativo mensal previsto, irá compor um banco de consultas e procedimentos excedentes a serem remunerados nos meses em que a demanda não atingir o limite estipulado no Quadro Mensal de Atendimento, sendo para o presente contrato o seguinte valor:

Item	Especialidade	Tipo	Quantidades/ Mês	Valor	Mensal	12 Meses
6	ORTOPEDIA	CONSULTA	350	R\$60,00	R\$21.000,00	R\$252.000,00

PRAZO

A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

5 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1300.2021 – Bloco de Gestão Pública

Fonte: 102.000

Ficha: 608

10.302.1302.2407 – Manutenção das Ações e Serviços da UPA

Fonte: 102.000

Ficha: 797

Fonte: 114.010

Ficha: 798
 Fonte: 131.010
 Ficha: 799

10.302.1302.2030 – Manut. Bloco Media e Alta Compl. Amb. e Hospitalar
 Funcional programática: 10.302.1302.2030
 Fonte: 102.000
 Ficha: 758
 Fonte: 114.010
 Ficha: 759
 Fonte: 131.010
 Ficha: 760

ASSINANTES

Contratante: Prefeitura Municipal
 Contratado: CALDAS & DIAS LTDA

Sidrolândia (MS) 04 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
 Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:4A70B6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018

PROC. ADM. Nº 4397/2018
CARTA CONVITE: 023/2018

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
 Contratada: Alzira Dias de Oliveira

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – da execução: O serviço/produto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 175.207,60 (cento e setenta e cinco mil duzentos e sete reais e sessenta centavos), para o fornecimento de produto e prestação de serviços previsto na cláusula primeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bandeira do brasil - de 9,00x 6,33 mts	UN	10	2.299,00	22.990,00
2	Bandeira do brasil - de 1,28x0,90cm	UN	60	149,90	8.994,00
3	Bandeira - do estado do mato grosso do sul de 1,28x0,90cm	UN	60	229,80	13.778,00
4	Bandeira do município de Sidrolândia MS - de 1,28x0,90cm	UN	60	248,90	14.934,00
5	Camisa em brim - na cor azul-tam. m fechamento: botões. Contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Manga curta. Aplicação de silk	UN	8	65,00	520,00
6	Camisa em brim - na cor azul - tam. g contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Manga curta. Aplicação de silk	UN	28	65,00	1.820,00
7	Camisa em brim - na cor azul tam.egg fechamento: botões. Contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Manga curta. Aplicação de silk.	UN	22	65,00	1.430,00
8	Camisa em brim na cor azul tam. egg fechamento: botões. Contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Manga curta. Aplicação de silk.	UN	10	65,00	650,00
9	Camisa em brim na cor azul. Fechamento: botões. Contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Manga curta. Aplicação de silk.	UN	8	65,00	520,00
10	Calça brim na cor azul - tam. p ajuste com elástica e cordão na cintura - calça com elástico na parte das costas e cós na parte frontal, no tecido brim pesado 100% algodão profissional contendo 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, reforço de costura dupla em todo fechamento, e aplicação em silk.	UN	10	80,90	809,00
11	Calça brim na cor azul tam. m ajuste com elástica e cordão na cintura - calça com elástico na parte das costas e cós na parte frontal, no tecido brim pesado 100% algodão profissional contendo 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, reforço de costura dupla em todo fechamento, e aplicação em silk.	UN	62	80,90	5.015,80
12	Calça brim na cor azul tam.g ajuste com elástica e cordão na cintura - calça com elástico na parte das costas e cós na parte frontal, no tecido brim pesado 100% algodão profissional contendo 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, reforço de costura dupla em todo fechamento, e aplicação em silk.	UN	132	80,90	10.678,80
13	Calça brim na cor azul tam.egg ajuste com elástica e cordão na cintura - calça com elástico na parte das costas e cós na parte fronta, no tecido brim pesado 100% algodão profissional contendo 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, reforço de costura dupla em todo fechamento, e aplicação em silk.	UN	60	80,90	4.854,00
14	Calça brim na cor azul tam.egg ajuste com elástica e cordão na cintura - calça com elástico na parte das costas e cós na parte frontal, no tecido brim pesado 100% algodão profissional contendo 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, reforço de costura dupla em todo fechamento, e aplicação em silk.	UN	18	80,90	1.456,20
15	Calça brim na cor azul tam. exg ajuste com elástica e cordão na cintura - calça com elástico na parte das costas e cós na parte frontal, no tecido brim pesado 100% algodão profissional contendo 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros, reforço de costura dupla em todo fechamento, e aplicação em silk.	UN	12	80,90	970,80
16	Camisa de manga longa de malha fria tam.p -acabamento de gola v em ribana, mangas com punho e aplicação em silk na frente e costas.	UN	10	40,00	400,00
17	Camiseta de manga longa de malha fria tam. m - acabamento de gola v em ribana, mangas com punho e aplicação em silk na frente e costas.	UN	60	40,00	2.400,00
18	Camiseta de manga longa de malha fria tam. g - acabamento de gola v em ribana, mangas com punho e aplicação em silk na frente e costas.	UN	130	40,00	5.200,00

19	Camiseta de manga longa de malha fria tam. gg - acabamento de gola v em ribana, mangas com punho e aplicação em silk na frente e costas.	UN	50	40,00	2.000,00
20	Camiseta de manga longa de malha fria tam. egg - acabamento de gola v em ribana, mangas com punho e aplicação em silk na frente e costas.	UN	16	40,00	640,00
21	Camiseta de manga longa de malha fria tam. exg - acabamento de gola v em ribana, mangas com punho e aplicação em silk na frente e costas.	UN	12	40,00	480,00
22	Boné estilo americano - fechamento de velcro, com abas. Confeccionado em brim leve e aplicação de silk na parte frontal.	UN	170	15,00	2.550,00
23	Colete para vigias na cor preta. tam.p - fechamento de zipper contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Aplicação de silk na parte frontal e costa.	UN	2	60,00	120,00
24	Colete para vigias na cor preta tam.m - fechamento de zipper contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Aplicação de silk na parte frontal e costa.	UN	6	60,00	360,00
25	Colete para vigias na cor preta tam.g - fechamento de zipper contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Tecido brim 100% algodão profissional. Aplicação de silk na parte frontal e costa.	UN	10	60,00	600,00
26	Colete de alta visibilidade tam.p - confeccionado em tecido fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas frontal e nas costas, área frontal perfurada, tecido 100% poliéster fechamento frontal em zipper, gola v, contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Aplicação de silk nas costas.	UN	8	63,00	504,00
27	Colete de alta visibilidade tam.m - confeccionado em tecido fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas frontal e nas costas, área frontal perfurada, tecido 100% poliéster fechamento frontal em zipper, gola v, contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Aplicação de silk nas costas.	UN	50	65,00	3.250,00
28	Colete de alta visibilidade tam. g - confeccionado em tecido fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas frontal e nas costas, área frontal perfurada, tecido 100% poliéster fechamento frontal em zipper, gola v, contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Aplicação de silk nas costas.	UN	92	65,00	5.980,00
29	Colete de alta visibilidade tam.gg - confeccionado em tecido fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas frontal e nas costas, área frontal perfurada, tecido 100% poliéster fechamento frontal em zipper, gola v, contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Aplicação de silk nas costas.	UN	46	65,00	2.990,00
30	Colete de alta visibilidade tam.egg - confeccionado em tecido fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas frontal e nas costas, área frontal perfurada, tecido 100% poliéster fechamento frontal em zipper, gola v, contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Aplicação de silk nas costas.	UN	12	65,00	780,00
31	Colete de alta visibilidade tam.exg - confeccionado em tecido fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas frontal e nas costas, área frontal perfurada, tecido 100% poliéster fechamento frontal em zipper, gola v, contendo 01 bolso na lateral frontal esquerda. Aplicação de silk nas costas.	UN	16	65,00	1.040,00
32	Jaleco em brim na cor azul tam. p - contendo 02 bolsos na lateral frontal na parte inferior material 100% algodão profissional; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: curta. Aplicação de silk.	UN	2	70,00	140,00
33	Jaleco em brim na cor azul tam. m - contendo 02 bolsos na lateral frontal na parte inferior material 100% algodão profissional; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: curta. Aplicação de silk.	UN	6	70,00	420,00
34	Jaleco em brim na cor azul tam. g - contendo 02 bolsos na lateral frontal na parte inferior material 100% algodão profissional; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: curta. Aplicação de silk.	UN	6	70,00	420,00
35	Jaleco em brim na cor azul tam. gg - contendo 02 bolsos na lateral frontal na parte inferior material 100% algodão profissional; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: curta. Aplicação de silk.	UN	14	70,00	980,00
36	Jaleco em brim na cor azul tam.egg - contendo 02 bolsos na lateral frontal na parte inferior material 100% algodão profissional; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: curta. Aplicação de silk.	UN	6	70,00	420,00
37	Camisa social na cor azul marinho tam. m - material: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: longa. Aplicação de bordado na parte das costas.	UN	4	75,00	300,00
38	Camisa social na cor azul marinho tam.g - material: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: longa. Aplicação de bordado na parte das costas.	UN	14	75,00	1.050,00
39	Camisa social na cor azul marinho tam. gg - material: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano; costura dupla em todo fechamento. Fechamento: botões. Manga: longa. Aplicação de bordado na parte das costas.	UN	4	75,00	300,00
40	Camiseta malha fria - gola polo, com o brasão do município, tam.m	UN	8	65,00	520,00
41	Camiseta malha fria - gola polo, com o brasão do município, tam.g	UN	10	65,00	650,00
42	Camiseta malha fria - gola polo, com o brasão do município, tam.eg	UN	8	65,00	520,00
43	Calça normais - de cor azul escuro, com o brasão do município tam.m	UN	4	75,00	300,00
44	Calça normais - de cor azul escuro, com o brasão do município tam.g	UN	10	80,00	800,00
45	Calça normais - de cor azul escuro, com o brasão do município tam.eg	UN	8	80,00	640,00
46	Uniforme para corpo musical - Confeccionado sob medida em tecido Oxford de boa qualidade e composto de túnica estilo sobretudo e calça sendo: túnica com botões frontais e detalhes em galões metalizados, alamar, abas, dragonas, punho com detalhes em galão e brasão do município bordado nas costas; calça com cós com elástico e barra feita à mão.	CONJ	65	310,00	20.150,00
47	Uniforme para linha de frente - Confeccionado sob medida em tecido Oxford de boa qualidade e composto de túnica e saia, sendo túnica estilo spencer com botões frontais, detalhes em galões metalizados, brasão do município bordado nas costas; saia com prega macho frontal	CONJ	15	330,00	4.950,00
48	Sapato masculino - Em couro sintético, modelo mocassim.	PAR	65	116,00	7.540,00
49	Bota feminina - em couro sintético, cano salto, zipper lateral e salto 2,5cm.	PAR	15	185,00	2.775,00
50	Quepe - estilo militar - estilo militar com bóton frontal bordado	UN	80	100,00	8.000,00
51	Estandarte - estruturado em madeirite recoberta com veludo, brasão do município bordado ao centro e dizeres da corporação musical, detalhes em galões.	UN	1	1.290,00	1.290,00
52	Jogo de bandeiras - (Nacional, Estadual e Municipal) medindo 1,12 x 1,60	JOGO	1	1.390,00	1.390,00
53	Mastro para bandeiras - em alumínio	UN	3	160,00	480,00
54	Roseta para bandeiras - nas cores respectivas das bandeiras	UN	3	80,00	240,00
55	Talabartes - para transporte de bandeiras em tecido com copo para encaixe	UN	3	148,00	444,00
56	Camisa malha fria tam.P - na cor amarela	UN	9	28,00	252,00
57	Camiseta malha fria tam.M - na cor amarela	UN	17	28,00	476,00
58	Camiseta de malha fria tam. G - na cor amarela	UN	17	28,00	476,00
59	Camiseta malha fria tam. GG - na cor amarela	UN	11	28,00	308,00
60	Camiseta malha fria tam.EG - na cor amarela	UN	5	28,00	140,00
61	Camiseta malha fria tam.XGG - na cor amarela	UN	1	28,00	28,00
62	Camiseta de malha fria tam. XG - na cor amarela	UN	3	28,00	84,00
				TOTAL R\$	R\$ 175.207,60

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do serviço/produto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED

12.361.9005.2-256 – Manutenção do Ensino “Ensino Fundamental”

3.3.90 – Material de Consumo

Ficha: 417

02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED**12.361.9000.2-255 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação****3.3.90 – Material de Consumo****Ficha: 387****02.06 – SECRETARIA DE PLANEJ; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.5000.2-404 – Manutenção das Atividades da SEPLAFI****3.3.90.30 – Material de consumo****Ficha: 108****02.12 – SECR. DE INFRA-ESTRUTURA, HABIT. E SERVICOS URB.****04.122.12000.2-007 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Infra Estrutura****3.3.90.30 – Material de Consumo****Ficha 514****02.14 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA****13.392.1500.2-275 – Manutenção das Atividades Culturais do Município****3.3.90.30 - Material de Consumo****Ficha: 850**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 122/2018.

ASSINANTES**Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI****Contratada: Alzira Dias de Oliveira**

Sidrolândia-MS, 30 de Novembro de 2018.

Publicado por:Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:85DF7964**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS****GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM****Local de realização da sessão:** Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.287.838 SSP/PR e CPF nº 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS, juntamente com: o Sr. **HERMES DA SILVA**, portador do RG nº 788885 SSP/MS e CPF nº 639.585.111-04, diretor do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES e do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA, ESPORTES, a Sra **KARINA NAVARRO RAVAZIO**, portadora do RG nº 001558751 SSP/MS e CPF nº 020.973.151-60, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, e o Sr. **WAILEY RODRIGUES PEREIRA**, portador do RG nº 134.639 SSP/MS e CPF nº 107.606.951-72, Diretor do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Saúde, Sr. **CELSO CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 320.040 SSP/MS e CPF nº 356.174.461-34, residente e domiciliado na Rua Pio Batista Alves, nº. 327, Bairro Santa Terezinha; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sr. **MARCELO MARQUES PEREZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1058583 SSP/MS e CPF nº 907.800.271-91, residente e domiciliado na Rua Isaac Cardoso, nº. 177; neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **RIZO COMERCIO E SEVIÇOS – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.409.136/0001-61, com estabelecimento na Rua Albino Torraca, 561 – centro, na cidade de Dourados/MS, representada neste ato por Marcos Candido, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1141782, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF nº 878.245.901-00; **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.837.083/0001-17, com estabelecimento na Av. Manoel da Costa e Lima, 3223 – Guanandi, na cidade de Campo Grande MS, representada neste ato por Gislaine Leite Ferreira, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG nº 1165193, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 877.837.111-20; **C.L.R. COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.493.600/0001-02, com estabelecimento na Rua Av. Joaquim Manoel de Carvalho, 250 – Vila Quito, na cidade de Campo Grande MS, representada neste ato por Edson Barbosa Viana, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 27285478, emitida pela SSP/SP, e do CPF nº 966.245.401-25; **EFICAZ LOGÍSTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.419.294/0001-06, com estabelecimento na Rua Maicuru, 948 – Jd. Columbia, na cidade de Campo Grande MS, representada neste ato por Murilo Mendonça da Cruz, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1906212, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 051.631.641-98; **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.589.733/0001-03, com estabelecimento na Rua Álvaro Brandão, 1555 – Jardim Maracaná, na cidade de Dourados MS, representada neste ato por Ricardo Santana de Pauda, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 960701, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 903.494.071-34; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos,

resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 172/2018** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 045/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE TERENOS(MS), COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 045/2018 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos Municipais, da Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, pelos Departamentos Municipais.

4.2 – Os produtos descritos neste Anexo deverão ser entregues gradativamente pela CONTRATADA, conforme necessidade da CONTRATANTE e respeitado o volume total a serem adquiridos, através de solicitação de entrega de produtos emitida pelo responsável do *Setor de Compras da prefeitura e Departamentos Municipais*, sendo esta repassada para a empresa via e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira; sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do transporte.

4.3 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4 – O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas dos produtos deverão ser realizadas, conforme solicitação dos representantes dos *Departamentos Municipais*, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a emissão da autorização de compra ou documento equivalente distinto, formalizada pela Usuária da Ata, dela constando: a data, a quantidade pretendida, período e o local onde serão entregues os produtos.

4.5.1 - O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de Compra**, o fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Município.

4.6 – A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referida descrição do Termo de Referência.

4.7 – O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os art.76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.8 – Recebidos os produtos, nos termos da ordem de compra, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a adequação e substituição do mesmo, a partir da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

1.9 – Os materiais deverão ser entregues no departamento responsável pela emissão da ordem, das 07h00 às 13h00, em dias úteis;

4.10 – Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação; caso haja avarias sofridas no transporte ou armazenamento a cargo do licitante, o mesmo deverá efetuar a substituição do objeto;

4.11 – Caso haja atraso quanto a entrega, a CONTRATADA deverá emitir uma justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega, sendo está analisada pela CONTRATANTE, que deverá tomar medidas necessárias quanto ao fornecimento;

4.12 – Os produtos só serão recebidos mediante verificação do atendimento as obrigações, especificações e qualidades propostos pelo licitante no edital do certame e seus anexos.

4.13 – Caso haja desconformidade do produto na conferência, a licitante vencedora deverá providenciar a troca no prazo máximo de 48 (quarenta e duas) horas a contar da notificação;

4.14 – Os produtos deverão se fazer acompanhar da Nota Fiscal discriminada, com dados da licitação para efetuação de sua entrega junto a Prefeitura Municipal de Terenos(MS).

4.15 – Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.16 – As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

4.17 – O transporte dos produtos deverá ser realizado com veículo apropriado.

4.18 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

4.19 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação/requisição do Departamento competente, devidamente embalados (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) nos locais informado pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

ü Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal;

ü Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,

ü Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

7.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas no art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantida à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

RIZO COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP							
Nº	Cód	Descrição	Qtde	Valor unit	Valor Total	Marca	
1/80	9090	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, HIPOALÉRGICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M², FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO EM REPOUSO C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 13CM E DIÂMETRO EXTERNO DA TOUCA C/ APROXIMADAMENTE 27CM, SOLDADA ELETRONICAMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	155,00	R\$ 33,000	R\$ 5.115,00	DESCARPACK	
2/80	23562	RODO - CABO E BASE EM PLÁSTICO, TOTALMENTE ENCAPADO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (INCLUSIVE) O CABO PADRÃO, COMPRIMENTO DA BASE DE 60 CM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, FIRME E DE MAIOR DURABILIDADE, ULTRAPASSANDO NO MÍNIMO 25MM DA BASE.	230,00	R\$ 26,000	R\$ 5.980,00	CEMA	
6/80	32889	TIGELA MERENDA 400 ML - MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. ALTURA 55,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 145 MM, ESPESSURA 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BASE 105 MM, CAPACIDADE 400 ML.	800,00	R\$ 9,800	R\$ 7.840,00	KIT MERENDA	
16/80	38493	COLHER DE SOPA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	110,00	R\$ 9,000	R\$ 990,00	SIMONAGIO	
18/80	38495	GARFO DE MESA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	270,00	R\$ 12,000	R\$ 3.240,00	SIMONAGIO	
29/80	38506	RASTELO - VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA REGULÁVEL COM CABO, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DA VASSOURA PARA GRAMA: PALHETAS DE AÇO MATERIAL DO CABO DA VASSOURA PARA GRAMA: MADEIRA PLASTIFICADA LARGURA DA VASSOURA PARA GRAMA: 300,0 MM COMPRIMENTO DO CABO DA VASSOURA PARA GRAMA: 1,2 M NÚMERO DE LÂMINAS/ARAME /PALHETAS / DENTES DA VASSOURA PARA GRAMA: 22 PALHETAS PERFIL DA VASSOURA PARA GRAMA: CHATO TIPO DE AJUSTE DA VASSOURA PARA GRAMA: COM AJUSTE. PESO 0,68 KG.	31,00	R\$ 49,000	R\$ 1.519,00	MAX	
30/80	38507	RODO - CABO E BASE DE ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLA, 60 CM, CABO 1,30M	88,00	R\$ 32,000	R\$ 2.816,00	RODO2000	
33/80	38510	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 05CM, C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO.	120,00	R\$ 35,000	R\$ 4.200,00	DESAFIO	
34/80	38511	VASSOURA MODELO NOVIÇA OU ESMERALDA - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON; CABO DE METAL COM CAPA DE PLÁSTICO E PONTEIRA GIRATÓRIA, COM COMPRIMENTO MÍN. DE 120 CM	453,00	R\$ 32,000	R\$ 14.496,00	POP	
46/80	38524	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM BASE DE PLÁSTICO ANATÔMICO	105,00	R\$ 8,000	R\$ 840,00	CONDOR	
61/80	38539	LUVA RASPA COM PUNHO DE 30CM REFORÇADA.	25,00	R\$ 16,500	R\$ 412,50	TB	

66/80	38545	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	236,00	R\$ 76,800	R\$ 18.124,80	TOP FORM
67/80	38546	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES, E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	84,00	R\$ 89,000	R\$ 7.476,00	TOP FORM
71/80	38550	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES	200,00	R\$ 49,900	R\$ 9.980,00	DESCARPACK
75/80	38554	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, EXTRA - LUXO, DIMENSÕES 22,5X22,5CM, NA COR BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	152,00	R\$ 40,000	R\$ 6.080,00	PSA
76/80	38555	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 24, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CAIXA COM 100 PACOTES DE 50 FOLHAS.	29,00	R\$ 190,000	R\$ 5.510,00	MAXIM
79/80	38558	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO, PACOTE DE 500G, NA COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO. EMBALAGEM 500G	5,00	R\$ 31,000	R\$ 155,00	FAROL
Valor Total					R\$ 94.774,30	

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP						
Nº	Cód	Descrição	Qtde	Valor unit	Valor Total	Marca
5/80	32887	COLHER DE SOPA INOX	600,00	R\$ 14,000	R\$ 8.400,00	BARRICHELO
13/80	38032	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO 60 LITROS, DE MATERIAL POLIETILENO.TAMANHO 63X70, RESISTENTE COM ESPESSURA NO MÍNIMO 8 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES	150,00	R\$ 37,800	R\$ 5.670,00	DEBONI
14/80	38033	COLHER DE CHÁ INOX	50,00	R\$ 9,400	R\$ 470,00	BARRICHELO
15/80	38034	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO 100 LITROS, DE MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO 75X90, RESISTENTE COM ESPESSURA NO MÍNIMO 8 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES	200,00	R\$ 58,000	R\$ 11.600,00	DEBONI
26/80	38503	CESTO DE LIXO TELADO, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 10 LITROS, SEM TAMPA, UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS.	205,00	R\$ 10,000	R\$ 2.050,00	ARQPLAST
31/80	38508	BORRACHA P/RODO- 60CM.	48,00	R\$ 5,000	R\$ 240,00	RODO 2000
39/80	38517	ESPANADOR COM PENAS E COMP. 45 CM. CABO DE PLÁSTICO	5,00	R\$ 35,000	R\$ 175,00	SHANGRILA
42/80	38520	BICO DE SILICONE UNIVERSAL PARA MAMADEIRA.	157,00	R\$ 20,000	R\$ 3.140,00	LOLLY BABY
45/80	38523	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	106,00	R\$ 8,000	R\$ 848,00	TOK
49/80	38527	SACO PARA LIXO PRETO 30L - CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO, FARDO COM 100 UN.	122,00	R\$ 22,000	R\$ 2.684,00	DEBONI
50/80	38528	SACO PARA LIXO PRETO 50L- COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO. FARDO COM 100 UND	170,00	R\$ 31,900	R\$ 5.423,00	DEBONI
52/80	38530	SACO PARA LIXO PRETO 100L, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, LARGURA 80, ALTURA 100, MICRA 0,10 PACOTE COM 100 UNIDADES (80X100X0,10)	160,00	R\$ 52,900	R\$ 8.464,00	DEBONI
56/80	38534	PALHA DE AÇO - Nº 0. FARDO COM 14 PACOTE DE 8 UNIDADES CADA.	74,00	R\$ 39,000	R\$ 2.886,00	ASSOLAM
68/80	38547	COADOR DE CAFÉ - ARAME, MALHA, COM CABO DE MADEIRA TORNEADO, TAMANHO G.	226,00	R\$ 18,000	R\$ 4.068,00	PRYMA
77/80	38556	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO TRATADO COM CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA CAIXA COM 150 UNIDADES.	50,00	R\$ 10,000	R\$ 500,00	COTONELA
78/80	38557	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA X 6,5M DE COMPRIMENTO, SEM FURROS E ISENTO DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	128,00	R\$ 11,000	R\$ 1.408,00	WYDA
80/80	38850	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, PACOTE COM 24 UNIDADES	320,00	R\$ 58,000	R\$ 18.560,00	PERSONAL
Valor Total					R\$ 76.586,00	

C. L. R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI-ME						
Nº	Cód	Descrição	Qtde	Valor unit	Valor Total	Marca
8/80	37993	PÁ PARA LIXO - DE PLÁSTICO, TAMANHO: 24CM X 16,5 CM X 7 CM, CABO 80 CM	23,00	R\$ 16,000	R\$ 368,00	DP
25/80	38502	CESTO DE LIXO DE 97 LITROS C/TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIÂMETRO: 52,5 CM, ALTURA: 65,5 CM, LARGURA COM ALÇAS: 63,5 CM.	53,00	R\$ 140,000	R\$ 7.420,00	RISCHIOTO
38/80	38516	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	187,00	R\$ 10,000	R\$ 1.870,00	DP
40/80	38518	ESPONJA DE BANHO PCT C/ 10.	97,00	R\$ 69,000	R\$ 6.693,00	ESPONJITA
55/80	38533	ESPONJA DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTE DE 8 UNIDADES CADA	141,00	R\$ 39,200	R\$ 5.527,20	ASSOLAN
58/80	38536	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA, SENDO UM ABRASIVO E OUTRA MACIA - TAMANHO 10X6CM	4492,00	R\$ 0,980	R\$ 4.402,16	BRILHEX
65/80	38544	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA DE PRESSÃO AÇO INOX - 1,8 LITRO. COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA LISA. UNIDADE.	83,00	R\$ 142,000	R\$ 11.786,00	TERMOLAR
72/80	38551	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - ROLO DE 30M. BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FURROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	250,00	R\$ 91,900	R\$ 22.975,00	PADRÃO
73/80	38552	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, ROLO DE 30M. BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FURROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS.	386,00	R\$ 57,600	R\$ 22.233,60	LARAPEL
74/80	38553	PAPEL TOALHA - DESCARTÁVEL, INTERFOLHA, COM 03 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, (100% FIBRA NATURAL), BRANCO. FARDO COM 4 PACOTES 1000 FOLHAS.	174,00	R\$ 68,000	R\$ 11.832,00	PADRÃO
Valor Total					R\$ 95.106,96	

EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI-ME						
Nº	Cód	Descrição	Qtde	Valor unit	Valor Total	Marca
7/80	35546	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLA 8 X 300 M (FARDO C/ 8 ROLOS)	96,00	R\$ 68,350	R\$ 6.561,60	ABASPEL
11/80	38030	VASSOURA DE JARDIM EM METAL, REGULÁVEL, 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA (RASTELO)	18,00	R\$ 55,200	R\$ 993,60	DSR
12/80	38031	VASSOURA DE JARDIM EM PLÁSTICO, TIPO ANCINHO, 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA (RASTELO)	35,00	R\$ 27,800	R\$ 973,00	DSR
35/80	38512	VASSORÃO GARI DE NYLON CABO REFORÇADO 27MM/ 1.40M.	48,00	R\$	R\$ 1.584,00	DSR

					33,000		
44/80	38522	PENTE CABELO DENTES LARGOS CABO MÉDIO - EMBALAGEM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DIMENSÃO: 21,5CM COR: SORTIDO	72,00	R\$ 9,000	R\$ 648,00	MASTER	
48/80	38526	FÓSFORO, CAIXINHA EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	141,00	R\$ 3,500	R\$ 493,50	PARANA	
51/80	38529	SACO PARA LIXO PRETO 100L - REFORÇADO, DE MATERIAL POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. UNIDADE DE 85X90 - FARDO COM 100 UNIDADES	216,00	R\$ 59,500	R\$ 12.852,00	DEBONI	
53/80	38531	SACO PICOTADO 5L TRANSPARENTE - DESCARTÁVEIS PARA 5 LITROS, ROLO COM 500 UNIDADES RESISTENTE.	54,00	R\$ 29,000	R\$ 1.566,00	DEBONI	
54/80	38532	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSP 50L. MATERIAL VIRGEM, MICRA 10, COM CAPACIDADE DE 50LTS, FARDO COM 100 UNID. DE 50X80	30,00	R\$ 71,000	R\$ 2.130,00	DEBONI	
57/80	38535	FLANELA - MEDINDO 30X40 CM, COMPOSTA DE 70% (SETENTA POR CENTO) DE ALGODÃO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE POLIÉSTER, MACIA, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. PCTE COM 06 UNIDADES	231,00	R\$ 18,000	R\$ 4.158,00	UNIAO	
59/80	38537	SUPER PANÃO 60 X 90 CM EXTRAGRANDE.	268,00	R\$ 18,500	R\$ 4.958,00	UNIAO	
60/80	38538	SACO ALVEJADO BRANCO-100% ALGODÃO, TIPO SACO, TAMANHO MÍNIMO DE 50CM X 85CM, DE TOTAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	1482,00	R\$ 9,900	R\$ 14.671,80	UNIAO	
62/80	38540	LUVA PARA LIMPEZA - DE BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO 3/4 COM BAINHA, EMBALADAS EM PAR E ACONDICIONADAS EM CAIXA. EMBALAGEM COM 1 PAR TAMANHO P/M/G	567,00	R\$ 4,500	R\$ 2.551,50	DANY	
Valor Total						R\$ 54.141,00	

MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME							
Nº	Cód	Descrição	Qtde	Valor unit	Valor Total	Marca	
3/80	23576	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS, COR BRANCA.	38,00	R\$ 102,700	R\$ 3.902,60	SÃO BERNARDO	
4/80	30149	BEXIGA DE LÁTEX, Nº 8 CORES DIVERSOS PACOTE COM 50 UNIDADES	100,00	R\$ 11,050	R\$ 1.105,00	SÃO ROQUE	
9/80	38028	SACO PLÁSTICO P/ CESTA BÁSICA 50X85, TRANSPARENTE, ESPESSURA 10 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES	15,00	R\$ 109,000	R\$ 1.635,00	DOURAPLAST	
10/80	38029	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR BRANCA.	39,00	R\$ 72,500	R\$ 2.827,50	SÃO BERNARDO	
17/80	38494	FACA DE MESA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	270,00	R\$ 12,000	R\$ 3.240,00	BRINOX	
19/80	38496	PRATO FUNDO SOPA - EM VIDRO, - DIÂMETRO: 19,6 CM - ALTURA: 3,7 CM - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO - COR: TRANSPARENTE	170,00	R\$ 11,800	R\$ 2.006,00	DURALEX	
20/80	38497	COLHER SOBREMESA INOX.	260,00	R\$ 11,000	R\$ 2.860,00	BRINOX	
21/80	38498	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA (COMBINADO), FABRICADO EM ALUMÍNIO ACABADO, DE 1ª QUALIDADE, PEÇA ÚNICA, USO MANUAL, INDICADO P/ ABRIR LATAS E GARRAFAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA.	17,00	R\$ 10,900	R\$ 185,30	BRINOX	
22/80	38499	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL MERENDA ESCOLAR - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. COR ESCOLAR AZUL BIC, VERDE LIMÃO, LARANJA E BRAÇO PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA EM TODA PEÇA ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100°C POR 20 MINUTOS ALTURA 34,0 MM DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 195 MM, ESPESSURA 2,5 MM LARGURA DA ABA 14,5 MM DIÂMETRO INTERNO DA BASE 130 MM CAPACIDADE 700ML.	500,00	R\$ 10,000	R\$ 5.000,00	TAMBASA	
23/80	38500	CANECA ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 300 ML - CANECA ESCOLAR DE 300 ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); CANECA COM PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C; TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C. MEDIDAS (CXLXA): 10,0 X 10,0 X 7,7 DIÂMETRO: 8,0 CM ESPESSURA: 2 MM PESO: 0,030 KG. NAS CORES ESCOLAR AZUL BIC, VERDE LIMÃO, LARANJA E BRANCO). EMBLAGEM 1 UN.	840,00	R\$ 9,000	R\$ 7.560,00	TAMBASA	
24/80	38501	CUMBUCÁ P/ MERENDA ESCOLAR - CUMBUCÁ ESCOLAR DE 450 ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); CUMBUCÁ COM PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C; TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C. MEDIDAS (CXLXA): 13,90 X 13,90 X 6,00 COM ESPESSURA: 2 MM DIÂMETRO: 13,9 CM PESO: 0,060 KG NAS CORES (CUMBUCÁ ESCOLAR AZUL BIC, VERDE LIMÃO, LARANJA E BRANCO). EMBLAGEM 1 UNIDADE.	12,00	R\$ 8,700	R\$ 104,40	TAMBASA	
27/80	38504	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, COR CINZA.	36,00	R\$ 51,000	R\$ 1.836,00	ARQPLAST	
28/80	38505	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, COR CINZA.	38,00	R\$ 101,500	R\$ 3.857,00	ARQPLAST	
32/80	38509	RODÓ - CABO E BASE EM PLÁSTICO, TOTALMENTE ENCAPADO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (INCLUSIVE) O CABO PADRÃO, COMPRIMENTO DA BASE DE 40 CM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, FIRME E DE MAIOR DURABILIDADE, ULTRAPASSANDO NO MÍNIMO 25MM DA BASE	179,00	R\$ 21,200	R\$ 3.794,80	ADRIAQNO VASSOURA	
36/80	38513	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO PLASTIFICADO - ALTURA: 60,00 CENTÍMETROS LARGURA: 22,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 18,00 CENTÍMETROS PESO: 100,00 GRAMAS	137,00	R\$ 39,500	R\$ 5.411,50	ADRIAQNO VASSOURA	
37/80	38515	BALDE PRETO EM PLÁSTICO - COM ALÇA EM ALUMÍNIO, SUPER. RESISTENTE (BALDE PEDREIRO) CAPACIDADE PARA 15 LITROS	355,00	R\$ 18,900	R\$ 6.709,50	ARQPLAST	
41/80	38519	MAMADEIRA DE ACRÍLICO COM BICO DE SILICONE UNIVERSAL, CAPACIDADE PARA 240 ML.	205,00	R\$ 25,500	R\$ 5.227,50	NEW BABY	
43/80	38521	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, HASTES FLEXÍVEIS COM CERDAS DE NYLON PARA ALCANÇAR OS CANTOS DA MAMADEIRA.	25,00	R\$ 16,800	R\$ 420,00	ADRIAQNO VASSOURA	
47/80	38525	ACENDEDOR DE FOGÃO EM ALUMÍNIO - MATERIAL: ALUMÍNIO MEDIDAS APROX.: 20 CM	23,00	R\$ 19,000	R\$ 437,00	LUME	
63/80	38541	BOTA DE BORRACHA - PARA LIMPEZA EM BORRACHA FLEXÍVEL, LEVE, CANO LONGO, FORRADA INTERNAMENTE, ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. DIVERSAS NUMERAÇÕES	162,00	R\$ 69,500	R\$ 11.259,00	GRANDENE	
64/80	38543	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA DE PRESSÃO AÇO INOX - 1 LITRO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA LISA. UNIDADE.	49,00	R\$ 124,000	R\$ 6.076,00	INVICTO	
70/80	38549	MANGUEIRA DE JARDIM - 30 METROS TRAÇADA	53,00	R\$ 97,500	R\$ 5.167,50	TRAMONTINA	
Valor Total						R\$ 80.621,60	
Valor Total de Produtos Licitados.: R\$ 401.229,86 (quatro centos e um mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)							

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 08 de janeiro de 2018.

Município De Terenos
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde
CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Departamento de Saúde

Fundo Municipal De Assistência Social
MARCELO MARQUES PEREZ
Diretor do Departamento de Assistência Social

Departamento De Ed. Cultura E Esportes E Fundo Mun. De Turismo, Cultura, Esportes
HERMES DA SILVA
Diretor de Educação

Rizo Comercio E Serviços - EIRELI
MARCOS CANDIDO
Representante Legal

Mix Clean Produtos De Limpeza LTDA
GISLAINE LEITE FERREIRA
Representante Legal

Departamento De Serviços Urbanos
WAILEY RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Dpto Serviços Urbanos

Departamento De Adm. E Recursos Humanos
KARINA NAVARRO RAVAZIO
Diretora de Ad. e Recursos Humanos

C.L.R. Comercial LTDA – EPP
EDSON BARBOSA VIANA
Representante Legal

Mallone Comercio E Serviços LTDA - ME
RICARDO SANTANA DE PAUDA
Representante Legal

Eficaz Logística Comercio De Produtos De Limpeza E Descartáveis EIRELI-ME
MURILO MENDONÇA DA CRUZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:27ADACD7

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/2019**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ÂNGELO GUERREIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, o **RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

1.1 O Resultado do Teste de Aptidão Física encontram-se no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Três Lagoas/MS, 15 de janeiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal de Três Lagoas

ANEXO ÚNICO –RESULTADO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO	
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
392445	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	APTO
399827	ALINE DOS SANTOS MARTINS	ELIMINADO
406156	ALISON DA SILVA SALES	APTO
397457	ANA HELENA RODRIGUES BARBOSA	APTO
407792	ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE	APTO
414036	ANDRESA DA SILVA FEITOSA	APTO
420802	ARLETE DA SILVA SOUZA	INAPTO
416735	BARBARA MARIA DOS SANTOS	APTO
405009	CINTHIA DE FATIMA FREDERICO	APTO
395746	DANIEL MOREIRA PEREIRA JUNIOR	APTO
414743	DENISE TAVARES FERRAZ SILVA	AUSENTE
406091	EDELSON GOMES FURTADO	APTO
409682	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	APTO
402769	ELLEN PEREIRA GOES	ELIMINADO
414029	ERICA LUCIANA PESSOA	APTO
412932	ERICA ROXANE ALVES DOS SANTOS	APTO
395914	FELIPE ALVES	AUSENTE
393200	FELIPE ALVES ARAGÃO	INAPTO
402237	FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	APTO
420309	GIVANILDO OLIMPIO DE SOUZA	APTO
403413	JEFFERSON DE ALMEIDA DA SILVA	APTO
408317	JESSICA ANDRESSA MOREIRA DA SILVA CHAVES	AUSENTE
409158	KARLA AMARANTE MUNDIM	AUSENTE
415627	LEIZA ARLHEMIZIA DE SOUZA NOBRE	AUSENTE
420338	LUCIENE BARBOSA FERREIRA	APTO
414707	MARCO ANTONIO MARTINS DINIZ JÚNIOR	INAPTO
406823	MARCO LÚCIO DOS SANTOS MARIN	APTO
396186	MARCUS VINICIUS FERNANDES GOULART	INAPTO
401469	MICHELE MATTOS DA SILVA	APTO
397865	RAFAEL BONONI GUZMÁN	APTO
415259	RENATA BRAGA SANTANA TAMOS	AUSENTE
406357	ROSANA MARIA GOMES DA SILVA	AUSENTE
420556	SILMARA PINHEIRO ALVES DE PAULA	INAPTO
414043	SILVIO LUIZ LIMA	APTO
421628	SUZI MEIRE DOS SANTOS SILVA	APTO
419583	WENDEL NATAL PEREIRA	INAPTO
395071	WENDY MARY SENA E LIMA	APTO
415405	WEVERTON LIMA	APTO
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM ATENAS	
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
413017	ADERAINE SILVA DE OLIVEIRA	APTO
421598	ALINE ALVES BERNARDES	AUSENTE
412940	ANA CRISTINA MORAIS DO NASCIMENTO	APTO
413131	ANY CRISTINA BERNARDES DE SOUZA	INAPTO
412485	BRUNA CAMILO DA SILVA	APTO
391759	DAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO
404960	FLÁVIA ALVARES DE ALMEIDA	AUSENTE
418486	FRANCIELLE VIEIRA SERRADO DA CONCEIÇÃO SEGOVEA	AUSENTE
420447	FRANCISCO ITALO DA SILVA ABREU	AUSENTE
406130	GABRIEL FELIPE RIQUELMES BOGAMIL	APTO
421811	ISABELLA DE ARAUJO SILVEIRA	APTO
422300	IVIS HENRIQUE JUNQUEIRA DA SILVA	AUSENTE
395591	IZADORA DE LIMA GASPAR	AUSENTE
413899	JANETE TEODORO DE CASTRO	INAPTO
420214	JANILCE EMANOELE FELES DE FREITAS	APTO
402569	JENIFFER SANTOS RAMÃO	ELIMINADO
399252	JOSIANA DE FREITAS GOMES SANTOS	INAPTO
394525	KARLA ANGELICA FERREIRA RAVAZI	APTO
394369	LETÍCIA DE JESUS CHAVES	AUSENTE
408941	LOISIANE DIAS DE ASSIS OLIVEIRA	APTO
406710	LUCILENE APARECIDA BRANDÃO	APTO
410774	MARIANA SOARES DA SILVA	INAPTO
398997	MARVIN DA SILVEIRA	APTO
403254	MAURÍCIO LUCAS DOS SANTOS DO AMARAL	APTO
421688	MIRIÁ DOS SANTOS PRADO	AUSENTE
421942	NÁDIA MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	ELIMINADO
398960	NATHANY EDUARDA VENTURINI CHAVES	INAPTO
406928	PAMELLA ROBERTA FERREIRA DA SILVA	APTO
392016	RAFAEL DE CAMPOS SANTANA	INAPTO
403898	RUBENITA MARTINS DE ALMEIDA	APTO
409986	SANDRA PEREIRA GOMES	INAPTO
420063	SERGIO LUIZ PEIXOTO COLETI	AUSENTE
417624	SILVIA ANTONIA SANDRINI ALVES	APTO
421002	SIMEA CONCEICAO ALVES CANHETI	AUSENTE
396057	TAMIRIS LOPES DA SILVA	APTO
407594	VANESSA DE SOUZA SILVA	INAPTO
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA TRÊS LAGOAS	
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
410830	ALAN MATEUS CRUZ DOS SANTOS	APTO
422119	BRUNA CAROLINE BISPO MARCOLINO	APTO
398678	LEONARDO EVANGELISTA FERREIRA	APTO
406360	MARCOS CASSIO DE ABREU	AUSENTE
418675	PRISCILA MARQUES DE FIGUEIREDO SANTOS	APTO
393822	THAYSE LINO GONÇALVES	AUSENTE
420591	VALDECY DAVID MODESTO AZAMBUJA	INAPTO
420689	VICTOR HENRIQUE DIAS TRANNIN BERNARDO	APTO
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO OESTE	

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
397718	ADELAIDE CARLOS BATISTA	INAPTO
405738	ANA PAULA DOS SANTOS PONTES FERREIRA	APTO
416180	ANDERSON DE SOUZA AZEVEDO	APTO
410557	ANDRE LUIZ BARBOZA	APTO
402200	ANGELITA CRISTINA DA SILVA PENA	APTO
420168	ANTONIO JOSÉ FRANCO RIBEIRO	APTO
404942	CAROLINE DA SILVA FERREIRA	INAPTO
412442	CASSIO VIEIRA MUINARSK	APTO
398851	CELSO LUIZ PEREIRA	APTO
411178	CILENE ROCHA DE OLIVEIRA	AUSENTE
394040	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	APTO
420060	DANIELA MARINHO DE MOURA	AUSENTE
406114	DANIELA REGINA PEREIRA DA SILVA	INAPTO
422113	DIÓGENES RIBEIRO DE AMORIM	APTO
402700	DIOGO GONZAGA DOS SANTOS	APTO
397993	EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA	APTO
415418	ENIVALDO DA SILVA BELIZARIO	AUSENTE
406135	FABRICIA BEZERRA DA SILVA	APTO
403422	GILVANIR ANTONIO DA SILVA	APTO
408289	GIOVANA LYSSA FERREIRA DE CAMPOS	INAPTO
395854	GISELE DOS SANTOS	APTO
406629	GRACIELE DIAS	APTO
407707	ITELVINA FRANCISCA NEVE DE PAULA	APTO
408140	JAYNE DOS SANTOS ROCHA	APTO
415581	JEFERSON DE LIMA MONTEIRO	APTO
391768	JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	AUSENTE
405226	JÉSSICA RAMOS NUNES	AUSENTE
406410	JÉSSICA STÉFANI MELLE	APTO
397345	JOSIELE OLIVEIRA DA SILVA	INAPTO
420058	JULIANA COLLETTI DOS SANTOS	INAPTO
406523	JUSCIMARA PEREIRA COUTINHO	APTO
401425	KEVELLYN CAROLINE SOUTO VARCO	APTO
421486	LARA DE PAULA GALHARDI	APTO
392603	LEANDRO NEVES DA SILVA SANTOS	AUSENTE
403700	LEILIANE GUINDA QUEIROZ	AUSENTE
421235	LEONARDO CORDON GOMES	APTO
402712	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO	APTO
397299	MARIA TEREZA LOPES ESQUERDO	AUSENTE
421270	MARIANA APARECIDA BOCATO BARBOZA	APTO
394693	MARIANY DE ALENCAR COUTO	APTO
398111	MARTHA SENA DURÃES	APTO
398321	MONIQUE GARCIA CARDOSO	APTO
396066	NILVIA QUIRINO DA SILVA SOUSA	APTO
413732	PÂMELA ALVES DE SOUZA PEREIRA LEITE	APTO
395278	PRISCILLA BASSO BATISTA RIBEIRO REIS	APTO
419521	RAFAEL LUIZ COLLETTI	INAPTO
398410	REGINA MARQUES DA SILVA	INAPTO
420175	RODRIGO GUSMAO RODRIGUES	ELIMINADO
398853	ROSENILDA APARECIDA ALVES	APTO
405759	SARA QUEREN DA SILVA	APTO
395730	SERGIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	APTO
421006	SIMONE DE OLIVEIRA	APTO
411379	VALERIA DA SILVA PERREIRA	AUSENTE
398872	WELLINGTON DE ARAUJO MOTA	APTO
404893	YNARA LÁZARO SOUZA	AUSENTE
CARGO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
418836	ALAN MORAIS DE ARRUDA	APTO
394627	ALINE PEREIRA DE SALES	INAPTO
392328	AMANDA CASTRO DOS ANJOS	APTO
409854	AMANDA MUNHOZ AMOROSO	INAPTO
395257	ANA LÚCIA BARBOZA GARCIA	INAPTO
421516	ANA SANDRA DE FIGUEIREDO ZACARIAS PANCINI	INAPTO
421265	ANDRÉ DA CRUZ VALETA	APTO
406749	ANDRESSA ALVES DE MORAES	INAPTO
401779	ANTONIA MARIA DUARTE BOGAMIL	INAPTO
406646	BRUNO ROGERIO DOS SANTOS	AUSENTE
407523	BRUNO VINICIUS BARBOSA SILVA	APTO
422068	CAIQUE ANTÔNIO TERUO KOPA	AUSENTE
393156	CAMILA DE LIMA SANTOS	APTO
401585	CAMILA DE PAULA PACHECO	APTO
420792	CARINE GOMES DE FARIA	APTO
409025	CLEVERSON DE QUEIROZ	APTO
410070	CRISTIANE VELLOSO RIBATSKI	ELIMINADO
422210	DOUGLAS DA LUZ RODRIGUES	APTO
421059	EDER DE SOUZA RIBEIRO	APTO
420720	EDILSON CESAR RODRIGUES PEREIRA	APTO
404880	EDUARDO QUEIROZ DA SILVA	APTO
409739	FABIANA DA COSTA MACHADO	APTO
398957	FABIANA SOARES	APTO
398575	FABRICIA SOUZA SILVA	APTO
421979	FERNANDA DE ALMEIDA LIMA	AUSENTE
407784	FLÁVIA BEZERRA SOUZA	INAPTO
406597	FLÁVIA MARTINS PEÇANHA	APTO
412117	GILMAR FERREIRA CAMPINA	APTO
413003	GILMAR LUCAS DA SILVA	APTO
407795	GILZA DE SOUZA GUEDES	INAPTO
396807	GREYCE DAMIANA PEREIRA CAMARGO	APTO

408558	HEITOR DELITE DE MORAIS	ELIMINADO
420231	IGOR GUILHERME DE ARAUJO SOUZA	APTO
419949	INIS RITA SOUZA QUEIROZ ROMAO CAMARGOS	APTO
394116	JESSÉ BRUNO CHAVES	AUSENTE
411424	JESSICA VIEIRA OZANIK	INAPTO
403726	JOAO CONCEIÇÃO ACOSTA	APTO
399024	JOEL RODRIGUES TEIXEIRA	APTO
397760	JOSE PAULO DE BRITO	INAPTO
401937	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	INAPTO
412045	JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO	ELIMINADO
417872	KARLA MÁRCIA DA SILVA	AUSENTE
420538	KATIA DE PAULA RIBEIRO	APTO
416636	LEILA CRISTINA DA SILVA LIMA	INAPTO
392613	LEONARDO LEMES RUNICHI	APTO
420093	LETÍCIA AMORIM DE OLIVEIRA	APTO
412403	LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	APTO
391721	LETÍCIA RAMOS DE FRIAS	APTO
408648	LIDIANE SILVA DE MATOS	APTO
402062	LUANA LAISA MONTALVÃO DE OLIVEIRA	INAPTO
420818	LUCAS GONÇALES BRITTO FIGUEIRA	AUSENTE
416431	LUCAS RODRIGUES ALVES	APTO
414824	LUCINDO FABIANO DE CAMARGO	APTO
405233	LUIZ VICTOR DA SILVA REAL	APTO
420140	MARCELO ARCE	INAPTO
393265	MARCIO SHINITI OHASHI	APTO
413907	MARIA EDUARDA FERREIRA COSTA	APTO
411262	MARIA ROSILENE ANDRADE DE SOUSA SANTOS	APTO
393772	MARLENE FERREIRA DA CRUZ	APTO
420189	MAXSUEL BEMFICA FERREIRA	AUSENTE
415972	MAXWELL JUNIOR SOUZA	AUSENTE
422035	MILSON ANDRÉ CAETANO GRILLO	AUSENTE
419619	NUBIA FELETI LIMA	APTO
421039	PÂMELA GABRIELA DA SILVA CRISPIM	AUSENTE
396069	PATRICIA SOARES DE JESUS	APTO
409709	PLÁCIDO BARBOSA DOS SANTOS	AUSENTE
412474	RAFAEL ANTÔNIO BRASSAL	ELIMINADO
402583	RAFAEL AUGUSTO SANTOS DE SOUSA	AUSENTE
419641	RAFAEL GALDO DO NASCIMENTO	APTO
398580	RAFAEL VIANA BARBOSA DE PAULA	AUSENTE
412541	RAIMUNDA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	APTO
420292	ROBINSON LIMA DE ABREU	APTO
413051	ROSEMARY PEREIRA DE PEDRO SOUZA	INAPTO
420409	SÉRGIO MEDEIROS JÚNIOR	AUSENTE
416720	SILVANA APARECIDA GARCIA	APTO
420473	TAINA SILVA BARBOSA	APTO
410314	THAÍS ALVES RIBEIRO	INAPTO
412592	THAISSA MARIANE MIRANDA SANTOS	INAPTO
402100	THAYSLAINE LAZARO CORDEIRO	APTO
397024	TIAGO HENRIQUE ROSSI FRANCO	APTO
412338	UBIRATAN PEREIRA DA SILVA	APTO
412947	VAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO
411104	VANESSA CRISTINA FARIAS	APTO
392181	VINÍCIUS DOS SANTOS PINTO	APTO
412755	VINÍCIUS MAGALHÃES MIRANDA	ELIMINADO
405476	VITOR GABRIEL FRANCO DE BRITO	ELIMINADO
418879	WELLINGTON DA SILVA RODRIGUES	AUSENTE

Publicado por:

Flavia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Código Identificador:8F02306E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(67) 3348-5000
assomasul@assomasul.org.br

ASSOMASUL
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

